

BAPTA (PROVINCIA) GREGORIO

(BARBOZA DE ALFID)

RELATÓRIO ... 1 MAR. 1865

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Bahia

1865

RELATORIO

APRESENTADO

À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

NO DIA 4.º DE MARÇO DE 1865.

RELATORIO

APRESENTADO

À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DA

BAHIA

NO DIA 1.º DE MARÇO DE 1865,

PELO

EXCELLENTÍSSIMO PRESIDENTE DA PROVINCIA

© SNR. DESEMBARGADOR

Luiz Antonio Barboza de Almeida



BAHIA:

TYPOGRAPHIA POGGETTI—DE TOURINHO, & C.ª

Rua do Corpo Santo n.º 47

1865.

SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.



M OBSERVANCIA do que prescreve o art. 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834 tenho a honra de vir hoje, pela primeira vez, assistir a abertura solemne desta Illustre Assembléa para expor-lhe o estado actual da Administração da Provincia, e indicar alguns melhoramentos de que ella mais precisa.

Antes, porém, de entrar nessa exposição congratulo-me convosco, communicando-vos que a Divina Providencia conserva inalteravel a saude de S. M. o Imperador e de sua Augusta Familia; bem como que se realisou o feliz consorcio das Excelsas Princezas D. Izabel e D. Leopoldina com SS. AA. os Snrs. Conde d'Eu e Duque de Saxe, facto este, que, afiançando ao Paiz a perpetuidade da Dymnastia Imperial, constitue um grande penhor de sua prosperidade e engrandecimento.

Julgo tambem não dever prescindir de annunciar-vos, que os habitantes desta Capital, aos 14 de Janeiro p. passado, tiverão a fortuna de ver entre si S. A. I. a Snra. D. Izabel e seu Augusto Esposo, que de viagem para a Europa aqui desembarcarão e se demorarão por algumas horas, sendo recebidos pela população com todas as demonstrações de jubilo e enthusiasmo, bem significativas de amor e adhesão que prestão á Monarchia, symbolisada então por tão Altas Personagens.

Por minha parte, asseguro vos que envidei todos os meus esforços para receber a tão Excelsos Hospedes, promovendo-lhes um acolhimento condigno a Suas Altas Pessoas.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que em todas as partes da Provincia reina a tranquillidade, não havendo o menor symptoma de que possa ser alterada; nem d'outra maneira podia ser, quando o Paiz reconhece a sabedoria e virtudes do Augusto Chefe do Estado, e que o Governo Imperial pratica os deveres de justiça e moderação, promove com disvelo o bem do Paiz, e envia energicos esforços para desaggravar a honra e dignidade do Imperio na luta em que, como bem o sabeis, lhe foi forçoso empenhar-se com alguns dos Estados do Sul.

A segurança individual não tem ainda chegado ao ponto que se deve desejar; seu estado, comtudo, não desanima, como demonstrarão os quadros abaixo exarados, e é de esperar que todos os dias vá melhorando, á proporção que as luzes e a educação moral e religiosa do povo progredirem; bem como os meios de que dispõe o Governo para conter e refrear o crime.

Entre os factos criminosos occorridos em o anno passado, ha um que pela audacia do seu author merece especial menção.

Na Freguezia do Bom Conselho do Termo de Geremoabo existia um corneta, desertor do 10.^o batalhão de infantaria do exercito, de nome David José dos Santos, o qual, refugiado nas matas d'aquella Freguezia, apparecia algumas vezes nas estradas e accommettia para roubar aos viandantes, tendo em taes occasiões tentado matar a um individuo, que ficou gravemente offendido, e atirado em outro que succumbiu d'ahi a dous dias; além de ser tambem indigitado como autor da morte de um soldado de 1.^a linha alli destacado de nome Paulino José dos Reis.

A policia, depois de emprehender diversas diligencias que forão mallogradas, conseguiu felizmente no dia 30 de Agosto, pelas 7 horas da manhã, capturar a esse facinoroso, que ainda no acto da prisão oppoz formal resistencia á força que de emboscada o esperava, ferindo com um facão, de que lançou mão, a dous soldados, um dos quaes gravemente; sabindo o capturado tambem levemente offendido.

Esse desertor, que está alli processado e pronunciado pelos crimes a que me tenho referido, foi remettido por segurança para as prisões militares desta Capital, e ora se acha na Fortaleza do Mar, sujeito tambem a Conselho de guerra.

Durante o anno passado forão capturados nos diversos Termos da Provincia
61 criminosos, dos quaes erão réus de:

Homicidio.	42
Tentativa de morte	2
Ferimentos e offensas physicas graves	13
Roubo.	2
Furto	2
	61

Além dos criminosos ácima mencionados forão mais presos em flagrante
delicto 45 individuos, dos quaes erão réus de:

Homicidio	24
Tentativa de morte	6
Ferimentos e offensas physicas graves	12
Roubo.	3
	45

Reunidas as duas sommas vê-se que cahirão sob o poder da justiça 106
criminosos, autores de graves delictos, não se comprehendendo os individuos
que forão presos por crimes leves e infracção de posturas.

Se a policia podesse dispor de meios mais amplos para emprehender e effec-
tuar diligencias, maior seria sem duvida o numero de criminosos capturados.

Comparando a somma dos criminosos capturados em 1864 com as dos tres
annos anteriores, que forão em

1861	91
1862	165
1863	186

vê-se que no anno passado houve um augmento de 15 capturas em relação a
1861.

Durante o anno passado forão commettidos na provincia os seguntes crimes
graves :

Mortes.	55
Tentativas de morte.	14
Ferimentos e offensas phyzicas graves	26
Roubos	9
Tirada de presos	2
Resistencia	1
	107

Além desses derão-se também :

Suicidios	21
Tentativa de suicidios	10
Mortes casuaes	25

Os suicidios e tentativas de suicidios forão effectuados 13 por envenenamento; 8 por meio de tiro; 5 por asphyxia por submersão; 3 por estrangulação; 1 por golpes nas fauces; e 1 por meio de facada.

As 25 mortes casuaes tiverão logar: 13 por asphyxia por submersão; 4 por explosão de polvora; 2 por esmagamento; 2 por desabamento de terras; 2 por incendio; 1 por queda; e 1 por tiro.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Durante o anno passado tiverão logar na Provincia 87 sessões do jury, incluindo-se neste numero 13 que forão abertas e encerradas no mesmo dia por falta de processos, e de réus presos para entrarem em julgamento.

Nas sessões que funcionarão forão julgados 322 réus; sendo 298 homens e 24 mulheres, e forão 117 condemnados e 205 absolvidos.

A cifra das absolvições é sem duvida avultada em relação ás condemnações, o que entretanto se não pode attribuir somente ao espirito de benevolencia e patronato, que infelizmente tanto se desenvolve no tribunal do jury; mas também a outras causas, entre as quaes se distinguem as irregularidades dos processos em sua maxima parte organisados, especialmente no interior da Provincia, por autoridades leigas.

Pelos juizes de direito das diversas Comarcas da Provincia forão julgados, em o anno passado, segundo consta dos mappas recebidos, os seguintes crimes:

Falta de exacção no cumprimento de seus deveres	6
Prevaricação e outros	3
Furto de gado	2
Fuga de presos.	2
Falsidade	1
Fallencia culposa	1
Contra a liberdade individual.	1
Tomada de presos do poder da justiça	1
Resistencia	1
	18

Os réus forão 18, sendo 17 brazileiros e 1 estrangeiro; 4 condemnados e 14 absolvidos: houverão 3 appellações.

Pelos juizes municipaes, delegados e subdelegados forão tambem julgados dentro do periodo de que se trata, e segundo os dados estatisticos até aqui recebidos, os seguintes crimes:

Calumnias e injurias.	18
Infracção de posturas.	5
Uzo de armas.	3
Uzo indevido da imprensa	1
	27

Forão autores desses delictos egual numero de réus; sendo 24 homens e 3 mulheres; 24 brazileiros e 3 estrangeiros; forão condemnados 15 e absolvidos 12: houverão 14 appellações.

JUIZES DE DIREITO, MUNICIPAES E PROMOTORES PUBLICOS.

Todas as Comarcas estão providas de Juizes de Direito, a excepção da de

Santo Amaro, visto ter sido removido para a vara dos Feitos da Capital o Dr. Luiz Lopes Villas-Boas.

Por Decreto de 2 de Novembro foi nomeado o Bacharel Manoel Garcia Gil Pimentel para o logar de Juiz Municipal e de Orphãos dos Termos reunidos de Ilhéos e Olivença.

Por Decreto de 18 do mesmo mez, foi reconduzido o Bacharel Francisco Ferreira Bandeira no logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo do Camisão.

Por Decreto de 23 de Dezembro ultimo, foi nomeado o Bacharel Philippe Daltro e Castro, para o logar de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Jacobina.

Por Decreto de 24 do mesmo, foi concedida a demissão que pedio o Juiz de Direito Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim do cargo de Chefe de Policia; sendo nomeado por Decreto da mesma data para substituil-o o Juiz de Direito Pedro Francelino Guimarães.

Por Decreto de 9 de Janeiro deste anno, foi removido o Juiz de Direito Luiz Lopes Villas-Boas, da Comarca de Santo Amaro para a vara dos Feitos da Fazenda nesta Capital.

Por Decreto de 3 do mesmo, foi reconduzido o Bacharel Eduardo da Silva Rebello, no logar de Juiz de Orphãos do Termo da Cachoeira.

Estando vagos os logares de Promotor nas Comarcas do Itapicurú, Monte Santo e Chique-Chique, nomeei por actos de 7 de Janeiro, para a primeira o Bacharel Francisco Justiniano Cesar Jacobina, para a segunda o Bacharel Antonio Gonçalves de Almeida e para a terceira o Bacharel Americo Pinto Barretto, que não acceitou a nomeação.

Tendo vagado o logar de Promotor Publico da Comarca de Cactité, por ter sido nomeado o Bacharel Antonio de Souza Lima para o cargo de Juiz Municipal e de Orphãos dos Termos reunidos de Monte Alto e Carinhanha, nomeei por acto de 24 de Fevereiro o Bacharel Manoel José Gonçalves Fraga para occupar aquelle logar.

Havendo sido derogados, pelo Decreto n.º 3386 de 3 de Fevereiro proximo passado, os de n.ºs 291 de 6 de Maio de 1843, e 403 de 12 de Fevereiro de 1845, quanto a substituição de Juiz de Orphãos desta Capital, e tendo em vista o disposto no art. 1.º d'aquelle Decreto, em o qual foi preceituado que a mesma substituição fosse feita por supplentes quadriennaes, como são os Juizes Municipaes, resolvi nomear por acto de 23 do mez proximo passado para servirem por espaço de quatro annos os logares de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

supplentes d'aquelle Juizo os Bachareis Augusto Cesar Carvalho Menezes, Paschoal Pereira de Mattos, Manoel Joaquim Liberato de Mattos, Carlos Speridião de Mello e Mattos, Vicente Candido Ferreira Tourinho e Domingos José Gonçalves Ponce de Leão.

CADEIAS.

As cadeias dos diversos Termos da Provincia continuão no mesmo estado de pouca segurança, e fóra das condições hygienicas recommendadas pela Constituição do Imperio, e algumas, ou quasi todas precisão de promptos reparos.

Como é sabido foi extincta a Prisão da Fortaleza do Barbalho e passados os presos desta para o cadeia da Correccão e Casa de Prisão com Trabalho, que ainda não funcçãoa regularmente por falta dos salões de trabalho, e outros commodos que alli se estão fazendo.

Visitando a esse estabelecimento, vi o máo estado em que elle se acha quanto a algumas cellulas que ainda conservão o seu mais que estreito espaço com uma porta de ferro fundido apenas com um pequeno postigo, é um meio, senão de asphixiar o infeliz que para alli vai, ao menos de estragar-lhe a saude, inutilisando-o.

Desde logo verbalmente ordenei que se procedesse a um orçamento para fazer-se de duas uma cellula com portas de varões de ferro de alto a baixo, e ainda aberturas sufficientes por cima d'essas portas, que forão por demais baixas, conforme ja se praticou outr'ora em relação a outras cellulas do mesmo raio, e que hoje constituem bons cubiculos para os presos que alli se achão.

As Prisões das Galés no Arsenal de Marinha offerecem a precisa segurança.

Existião nas prisões desta Cidade até o ultimo de Janeiro 507 presos, sendo na

Casa de Prisão com trabalho	233
Cadeia da Correccão	162
Prisões das Galés	112
	507

Dos 507 presos, 466 são homens e 41 mulheres; 326 estão definitivamente condemnados, e cumprem sentença; e os outros são sentenciados dependentes de recursos, pronunciados, detidos, escravos fugidos e escravos sujeitos às Justiças civis.

Dos 112 condemnados a galés, recolhidos ao Arsenal de Marinha, 98 existem empregados nos trabalhos d'aquelle Estabelecimento, e os outros em diferentes serviços nos Quarteis e Fortalezas.

FORÇA PUBLICA.

Além do esquadrão de cavallaria, que aliás não se acha completo, nenhum outro corpo de linha existe actualmente na Provincia em virtude de execução de ordem do Governo Imperial, que, empenhado na guerra ao sul do Imperio, mandou retirar a força militar que aqui existia.

A occurrencia desagradavel da mencionada guerra, exaltando os sentimentos patrióticos dos habitantes desta Provincia, determinou á policia militar a offerecer-se para compartilhar das fadigas e da gloria naturaes a tão serio empenho.

Este offercimento, que não podia por mim ser recusado, mas que igualmente não podia logo ser acceito, foi communicado ao Governo Imperial, o qual por Aviso de 13 de Janeiro proximo passado, houve de acceital-o com expressões lisongeiras áquelle corpo, e a esta Provincia; e em consequencia expedi as convenientes ordens para realisar o embarque, o qual teve logar com o corpo fixo, no dia 23 de Janeiro, no meio dos applausos, e vivas demonstrações de enthusiasmo deste grande povo.

Apraz-me registrar este facto nesta solemne occasião, como um tributo de reconhecimento ao desinteresse, dedicação e patriotismo d'aquelle corpo, tão dignamente dirigido pelo cidadão que o commanda.

Apraz-me ainda mencionar aqui, como um florão de gloria para esta Provincia, e um esmalte aos sentimentos de patriotismo em que tanto se distinguem seus habitantes, que, apenas se fez ouvir a voz do Governo recorrendo ao apóio patriótico do paiz na guerra empenhada, corpos voluntarios se organisão nesta capital, Cachoeira, Santo Amaro, concorrendo diversos outros pontos da Provincia com o mesmo ardor, e com a mesma dedicação para obtenção de tão proveitoso e magnanimo resultado.

Releva, porém, communicar-vos, que tendo apenas ficado, nesta capital, algumas praças inhabilitadas para o serviço da guerra, e outras que tarde chegarão do interior, prefazendo todas o numero de 237, o serviço não póde continuar com aquella indispensavel regularidade que autorisa a existencia de um corpo de policia; e posto que me considere habilitado para completal-o provisoriamente elevando o numero das praças ao marcado na Lei n.º 348 de 27 de Maio do anno proximo passado, comtudo nenhuma ordem julguei acertado expedir ainda a este respeito pela consideração de que, no empenho de organizar corpos voluntarios para o exercito, podia aquella medida crear graves embarços, impedindo assim a providencia que a emergencia dos indispensaveis recursos de guerra altamente aconselha.

Entretanto, soccorrendo-me por ora da Guarda Nacional activa e de reserva, e auxiliado pelas autoridades e funcionarios de policia, esta grande necessidade da ordem não tem sido abandonada.

Neste pensamento determinei que n. s logares do interior, onde havião destacamentos policiaes fosse chamada a este serviço a Guarda Nacional em numero correspondente ao que ali existia, vencendo, todavia, o soldo somente de tropa de linha.

As reclamações que todos os dias me chegam das diversas localidades da Província, fazendo sentir a necessidade de apóio ás autoridades no intuito de fortalecer e realisar as diligencias de policia, combinadas com as exigencias do serviço na capital, onde uma força em numero sufficiente, sempre prompta e respeitavel, torna-se indispensavel, aconselhar-me-hião de pedir a esta illustre Assembléa um augmento de força, mais de accordo com as exigencias deste ramo de administração, se por ventura não entendesse que não é esta occasião a mais propria, quer em relação ao estado da Província, perante as necessidades da guerra, quer em relação aos meios de que dispõe, obrigada a acudir a outros igualmente serios encargos.

GUARDA NACIONAL.

Esta instituição não está ainda completamente organizada; resentindo-se da falta de armamento e conveniente disciplina, principalmente em relação aos corpos dos municípios de fóra da capital. Todavia sempre que o Paiz exige

seus serviços, esta milícia cidadã se presta de bom grado e com solicitude, correspondendo ao fim para que foi creada.

Actualmente substitue nesta capital á tropa de linha no serviço de guarnição, e nos outros pontos da Provincia, aos destacamentos de 1.^a linha e do corpo de policia que forão retirados.

Por Decreto de 22 de Novembro ultimo, foi concedida a reforma em coronel ao tenente coronel commandante do 4.^o batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Provincia, Justiniano José de Araujo.

Por Decreto de 31 de Outubro ultimo, foi creado um batalhão de infantaria da Guarda Nacional na Freguezia da Nova Lage, do municipio de Nazareth, sendo nomeado por Decreto de 4 de Novembro o cidadão Gustavo de Caldas Britto para o posto de tenente coronel commandante do mesmo batalhão.

Por Decreto de 7 de Dezembro, foi nomeado o cidadão Joaquim Porfirio de Souza para o posto de tenente coronel commandante do batalhão de reserva n.^o 6 da Guarda Nacional do Municipio de Nazareth.

Por Decreto de 3 do mesmo, foi concedida a dispensa que pediu o Barão de S. Lourenço do posto de Commandante Superior da Guarda Nacional desta capital, sendo nomeado por Decreto da mesma data, em substituição, o Barão do Rio Vermelho.

Por Decreto de 1 de Fevereiro, foi nomeado o cidadão Torquato Antero da Rocha, para o posto de tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n.^o 94 da Guarda Nacional dos Municipios da Villa da Barra e Santa Rita.

Por Decreto de 17 de Janeiro ultimo foi nomeado o tenente coronel José Felix de Carvalho para o cargo de Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio da Purificação.

SALUBRIDADE PUBLICA.

O estado sanitario desta Provincia durante o anno passado foi mais satisfactorio do que deveriamos esperar em face das occurrencias dos annos anteriores, e das numerosas causas locais de insalubridade sob cuja pressão constantemente vivemos.

As febres intermittentes benignas e graves, as remittentes biliosas, revestindo o character typhoide, as febres catarrhaes, as anginas, as diarrheas, a

variola, e a coqueluche forão as molestias, que segundo informa o Dr. Inspector da Saude publica, mais geralmente reinarão.

Nos mezes de Fevereiro, Março e Abril, na povoação do Rio Vermelho e suas immediações, manifestarão-se febres paludosas com alguma intensidade. Em geral forão dellas accommettidas as pessoas indigentes. Esta Presidencia prestou-lhes os necessarios soccorros, os quaes forão coroados de prosperos resultados. Actualmente aquella população conserva-se em boas condições sanitarias. No entretanto, observa o mesmo Dr. Inspector da Saude publica, se não forem removidas ou destruidas, pelos meios competentes, certas causas, que directamente concorrem para que se ali mantenhão vastos focos de infecção, a saude dos habitantes desse logar estará permanentemente ameaçada.

O deseccamento, o esgôto ou canalisação dos grandes depositos de aguas stagnadas, o que ja se está praticando em relação ao rio Camurogipe, a cultura por seus respectivos proprietarios dos immensos e fertéis terrenos, que ali permanecem abandonados, e que tão proximos estão desta Cidade, e outros melhoramentos materiaes, são medidas instantemente reclamadas, e que se por ventura forem effectuadas terão uma influencia benefica sobre a saúde de toda esta população.

Recebendo o Governo da Provincia no mez de Julho communicções de que na Villa dos Ilhéos grassavão febres intermitentes e remittentes, cujos estragos erão extensos, em consequencia da falta absoluta de recursos que experimentava aquella população, deliberou enviar para ali um Facultativo, acompanhado de um enfermeiro, e munido de uma ambulancia com medicamentos apropriados, afim de que não só prestasse á população indigente do logar os soccorros de que houvesse de carecer, como estudasse ao mesmo tempo a natureza, e marcha da enfermidade, informando o que de mais notavel occorresse, e realisando de accordo com as autoridades locaes aquellas medidas que podessem influir para atalhar ou minorar o seu desenvolvimento.

As autoridades, e população respectiva mostrarão-se reconhecidas ao Governo pela acertada providencia que tomou, e beneficios que della colherão. O estado sanitario dessa localidade, segundo as ultimas noticias, apresenta-se sob condições favoraveis.

Nas Villas de Alcobaça e Prado tambem nos mezes de Julho, Agosto e Setembro desenvolverão-se febres intermitentes e remittentes com o mesmo character, que as dos Ilhéos. O Governo da Provincia, logo que disso teve comunicação official, ordenou ao Facultativo estacionado em Ilhéos, que se dirigisse áquelles logares, afim de prestar seus cuidados á população indigente,

que delles necessitasse, remettendo-se ao mesmo tempo ao Juiz Municipal respectivo as ambulancias com medicamentos, que sollicitou.

Felizmente, quando o mencionado Facultativo para ali tinha de partir, o Governo recebeu participação de que o mal havia cessado.

INSTITUTO VACCINICO.

Com regularidade e proveito se tem feito a vaccinação na Capital, havendo nas quartas e sabbados mais ou menos concurrencia de pessoas para se vaccinarem, tornando-se o seu numero maior logo que a variola principia a accommetter os individuos não vaccinados.

Nos mais Municipios da Provincia, a vaccinação foi feita com mais ou menos regularidade, concorrendo maior numero de pessoas nas Cidades e Villas populosas.

A variola grassou com maior ou menor intensidade nos Municipios do Rio de Contas, Lençóes, Feira de Sant'Anna, Santa Ritta do Rio Preto, Urubú, Jacobina, Santa Izabel do Paraguassú, Caetité, Chique-Chique, Alagoinhas, e Taperoá, sendo o numero das victimas diminuto, em relação aos accommettidos.

Na Capital, alguns casos de variola sporadica derão-se em individuos não vaccinados, devidos em grande parte ao deleixo dos pais e senhores que deixão de mandar á Repartição da vaccina seus filhos e famulos, conforme determinão a Postura da Camara Municipal, e o artigo 24 do Regulamento Vaccinico.

Para os Municipios de Monte Alto, Lençóes, Matia de S. João, Purificação dos Campos, Villa Nova da Rainha, Santo Antonio da Barra, Jacobina, Caetité, e Urubú, forão nomeados Vaccinadores o Dr. Amancio da Silva Vianna, o Pharmaceutico Aristides Ferraz Moreira, o Dr. Manoel José da Costa, o Dr. Angelo Custodio dos Santos, o Cidadão Francisco Fernandes Pereira da Graça, o Dr. João Francisco Vianna, os Cidadãos Hermelino Militão do Régio, Ivo José Soares e Claro Francisco Negrão.

Por acto da Presidencia da Provincia de 18 de Novembro do anno findo, foi nomeado o Dr. Eloy Martins de Souza para Vaccinador do Municipio da Capital, por fallecimento do Dr. Felipe da Silva Baraúna, e em 23 do dito mez, nomeado Secretario do Instituto Vaccinico.

Pela statistica constante do n.º 1.º conhecereis o numero dos vaccinados não só na Capital, como nos mais Municipios da Provincia.

ACEIO PUBLICO.

Esta Cidade continúa em pessimas condições no que toca ao aceio de suas ruas, praças, e caes; mas é de esperar que este estado em breve desapareça.

O meu antecessor, em execução do artigo 3.º § 3.º da Lei n.º 949 de 27 de Maio de 1864, nomeou uma commissão para estudar os meios mais adequados de levar a effeito tão util medida; e, posto estes trabalhos já me tenham sido presentes, procuro ainda accommodar as idéas offerecidas ás condições particulares da localidade, consultando o interesse individual, que não pode deixar de ser attendido na ordem de desigualdade dos recursos dos habitantes, cousa indispensavel para estabelecer tanto, quanto fôr possível, a necessaria igualdade na contribuição deste serviço.

AGUAS DO QUEIMADO.

As aguas do Queimado continuão a merecer a séria attenção do Governo. Posto que esteja reconhecido que são puras as suas vertentes, a distribuição, comtudo, não se faz em boas condições.

A insalubridade tem-se denunciado pela ausencia de limpidez na còr, e pelo gosto desagradavel, provocando por isso, justas reclamações da maioria da população, e as adequadas providencias que em semelhantes casos devem partir de toda a Administração solicita pelo bem geral.

A Commissão especial, nomeada para dar o seu parecer a respeito, consta que já tem quasi concluido o trabalho das suas investigações, e que brevemente apresental-o-ha, para ser apreciado pelo Governo, que procurará resolver tão grave questão de modo a garantir a saude publica de tudo quanto possa damuifical-a, e a preservar tambem os legitimos interesses da companhia.

Um assumpto de tanta magnitude, como é o que entende com uma das mais vtaes necessidades do povo, carece de ser estudado com criterio, nem só para que produsa os seus beneficos resultados, como para que possa não vir a desconceituar-se injustamente uma das mais importantes empresas que tem vingado entre nós.

Prevaleço-me da oportunidade, Senhores, para ponderar-vos que, sendo a agua um dos elementos indispensaveis á vida, como o ar que se respira, é doloroso pensar-se que, para obtel-a, seja preciso contribuir com dinheiro a nossa população, grande parte da qual dispõe de escacos recursos para a sua subsistencia.

No intuito de ser ella fornecida gratuitamente, como deve sel-o, e é um dos mais sinceros desejos desta Administração, o mais acertado meio para tal fim seria desapropriar-se a respectiva empreza, precedendo a necessaria indemnisação.

Para a realisação de um tão humanitario pensamento, que de certo acarretaria as benções do povo sobre as cabeças dos seus representantes, conviria que a Provincia, consultando as suas circumstancias, não deixasse deslisar-se em vão o primeiro momento opportuno que se lhe offercesse, se é que o actual não se presta a isso.

D'est'arte a população lograria sem dispendio o que até hoje tem obtido por uma custosa contribuição, e a Provincia não faria um sacrificio consideravel, pois que reservaria para si os lucros provenientes dos encanamentos e pennas d'agua para as casas dos particulares e os estabelecimentos publicos.

CARNE VERDE.

Não devendo ser indifferente ao estado da alimentação dos habitantes desta Capital, os quaes geralmente são forçados a fazer uso de carne verde de pessima qualidade, e apesar disto exposta ao mercado por preços exagerados, nomeei uma commissão para proceder as mais severas e minuciosas indagações, e informar-me das causas de tão prejudicial e deploravel estado de cousas, propondo-me logo os meios de removel-o, para que eupodesse providenciar de modo que sobre a população desta Cidade não continúe a pesar o mal que supporta em materia tão grave e importante como a da sua alimentação.

Essa commissão ja me apresentou o resultado de seus trabalhos; e porque este contenha medidas que são da competencia da Camara Municipal desta Cidade, ou que demandando acto Legislativo, só á mesma cabe inicial-as a essa Assembleia, de conformidade com o que prescreve o Acto Addicional, passo a transmitir áquella corporação copia do referido-trabalho, cabendo-me apenas sollicitar-vos que, logo que sobre assumpto tão grave e importante, seja apresentada

qualquer proposta vos apresseis em resolver-a como entenderdes em vossa sabedoria, fazendo cessar o soffrimento de uma população, digna por certo dos vossos patrióticos cuidados.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Em 180 cadeiras publicas de primeiras lettras, do sexo masculino, foi a frequência de 7,020 meninos; e em 46 escholas do mesmo ensino para o outro sexo, houve a frequencia de 1,917 meninas (mappa n.º 2).

Este mesmo ensino, feito em aulas particulares, (mappa n.º 3) teve, em 15 escholas de meninos, 566 discipulos; e em 14 de meninas, 337 alumnas.

Nesta parte refiro-me somente aos documentos, que se possuem á respeito das da Capital, Santo Amaro e Valença; visto como ainda não tem chegado de outras localidades.

Dos que figurão aqui vê-se que a frequencia total foi, em ambos os sexos, de 9,840 creanças.

O mappa n.º 4 mostra a situação das aulas publicas primarias, seus professores, vencimentos, gratificação para casa e habilitações e cathegoria.

O de n.º 5 mostra que professores forão nomeados, substituídos, demittidos e jubilados em 1864.

Sob n.º 6 achareis o quadro dos Inspectores parochiaes de instrução publica, nas diversas Parochias da Provincia.

O movimento do ensino nos dous Internatos Normaes vê-se dos mappas sob n.ºs 7 e 8.

O estado de nossa instrução secundaria, quer publica, fornecida pelo Lyceo, quer particular, demonstrão-n'o os mappas n.ºs 9 e 10.

No Lyceo houve 337 estudantes; e nas casas particulares 860. Cumprindo notar que só da Capital, e apenas de 4 Collegios forão recebidos os respectivos mappas.

O mappa n.º 11 dá conta dos trabalhos da Directoria Geral dos Estudos.

É lamentavel a carencia geral de mobilia escholar, a falta consideravel de livros para os meninos como para os mestres.

Em todos os Paizes, que se interessão pelo cultivo popular, o Erario faz consideravel dispendio, animando essa abençoada litteratura, de que surgem

directorios, guias para os proprios professores, que carecem, como todas as profissões, de se retemperar dia por dia, na leitura que lhes é propria.

A espinhosa e delicadissima tarefa do mestre primario requer esse desvelo incessante mais que outra qualquer.

Infelizmente, em toda a parte, os mestres não possuem a convicção e conhecimento do sacerdocio que desempenhão.

Outrosim, para a leitura das creanças todos os compendios não servem: a doutrina, as maximas, os quadros, tudo deve ser systematisado ao fim moral, ao elemento social, á indole do Paiz. Nada disto ha entre nós. É certo que esta Provincia tem nestes assumptos dado exemplos, que, embora desapercibidos, honrão-n'a e aproveitão ao publico.

A Presidencia por sua parte tem procurado animar traductores de obrinhas preciosas no ensino popular.

Sem edificios apropriados, o ensino primario é uma burla; reduz-se somente a criação de muitos empregados, mal contentes de si e muito pouco uteis ao Paiz. Possuido dessa idéa submetti ao exame da Directoria da Junta de Engenheiros a planta e o orçamento que me forão apresentados pela Directoria Geral dos Estudos para edificação de uma casa escolar de meninas, ao largo dos Afflictos, Freguezia da Victoria, d'esta Capital: tenho igualmente, para facilitar a consecução deste pensamento, sollicitado o auxilio de cidadãos benemeritos, illustrados e abastados; das Municipalidades que nesse ponto só podem obter o mais formoso titulo á veneração dos seus municipes; e das corporações religiosas que possuem terras e predios na Capital, e que, comprehendendo bem a sua missão actual no seculo, podem offerecer umas ou outras em beneficio dos pobres, e das familias necessitadas, cujos filhos são os que principalmente demandão o ensino retribuido.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

No decurso do anno de 1864 a Bibliotheca Publica fez aquisição de 36 obras em 58 volumes, sobre Historia, Jurisprudencia, Litteratura e Religião, as quaes forão compradas por ordem desta Presidencia, de accordo com a Lei do Orçamento vigente.

Algumas outras forão-lhe offerecidas por particulares; entretanto este Es-

tabelecimento necessita ainda de muitas obras, que constantemente são reclamadas pelos leitores, que o frequentão.

A Bibliotheca recebeu os Fasciculos de n.º 33, 34 e 35 da «Flora Brasiliensis,» que está publicando em Liepsick o Dr. Carlos Frederico de Martius, e os Jornaes e Revistas, tanto nacionaes como estrangeiros, para os quaes costuma subscrever.

Durante o anno proximo findo, este Estabelecimento foi frequentado por 2,063 leitores, sendo 129 menos do quo em 1863.

Effectuou-se com a Companhia « Interesse Publico » o seguro por um anno da livraria e mobilia do referido Estabelecimento pela quantia de 30:000\$000 rs., metade da somma por que havia sido leito nos annos precedentes.

THEATRO PUBLICO.

Cumpre-me participar-vos que, não tendo o empresario do theatro Vicente Pontes d'Oliveira satisfeito as condições do contracto que assignou com a Presidencia, em Janeiro de 1864, e sendo de receiar que os tumultos que ali tiverão lugar, obrigando a autoridade á mover a força publica, tomassem maior incremento, resolvi impor-lhe a pena em que tinha incorrido rescindindo o referido contracto.

Antes, porém, de fazel-o ouvi a uma commissão á que encarreguei de estudar o modo porque havia sido executado o empenho contrahido, e de offerecer-me dados sobre os quaes podesse assentar uma decisão imparcial.

Tenho a satisfação de annunciar-vos não só que o acto presidencial foi bem acolhido, senão tambem que contractei a empresa, sob melhores condições, e maiores garantias, com o cidadão Custodio Rebello de Figueiredo, o qual empenha-se nos indispensaveis preparos de pintura e ornato para abrir o Theatro no proximo mez, organisando companhia que satisfaça a illustração e gosto desta grande Capital.

JUNTA DE ENGENHEIROS E OBRAS PUBLICAS.

A Junta de Engenheiros compõe-se de quatro membros effectivos, todos

Antares, além de tres Engenheiros civis, e um architecto, como membros adjuntos.

Afora este pessoal, foi por um de meus antecessores contractado Ladisláu Vedekí, para fazer a exploração do rio Paraguassu, e decidir se é navegavel, e em que extensão. Este contracto tem de durar dois annos, percebendo annualmente o mesmo Engenheiro 5:000\$000 rs., sendo o Governo obrigado as despesas ou gastos da commissão e a prestar-lhe um ajudante.

Logo que se finde o tempo do contracto, está a Presidencia na disposição de dispensar os serviços desse Engenheiro, porque para as obras e trabalhos diversos d'aquelles, para que foi especialmente contractado, são sufficientes os Engenheiros da Provincia.

Um Secretario, quatro Desenhadores, servindo um de Archivista, um Praticante, dois Amanuenses, um Almoxarife e um Porteiro exercendo tambem as funcções de Continuo, constituem o resto do pessoal d'essa Repartição.

Pela segunda vez organizada em 3 de Outubro de 1860, em virtude da Lei Provincial N.º 817 de 23 de Julho do mesmo anno, tem a experiencia e a pratica confirmado que não satisfaz ella, como cumpria, cabalmente aos fins de sua criação, quer porque o seu pessoal scientifico é maior do que precisa o serviço publico, quer porque este não é exercido na devida escala que comporte numero tão crescido, quer finalmente porque as forças dos cofres provinciaes não podem acudir a muitas obras em que aquelle pessoal possa ser convenientemente dividido, quer ainda porque não é rasoavel que só com o pessoal da direcção se dispenda mais de um terço da quantia votada para as obras de toda a Provincia.

Depois a agglomeração de um grande numero de Engenheiros em um unico ponto da Provincia, qual a Capital, evidentemente nenhuma vantagem pode trazer ao serviço publico, quando as diversas localidades ou pontos apartados d'esse centro, ahi estão a reclamar melhoramentos materiaes, que só podem ser bem avaliados por Engenheiros que nos respectivos logares, estudando e examinando, informem ao Governo das necessidades mais urgentes em relação ao commercio, industria, lavoura, natureza do solo, clima, vias de comunicação fluvial, &c. &c., procedendo aos trabalhos topographicos e d'arte, para que um dia se realise o desejado progresso material.

A divisão da Provincia em districtos é medida de indeclinavel necessidade: cada Engenheiro deve sem duvida residir constantemente em determinada localidade, de onde não possa sair sem previa licença do Governo, e em certos e determinados casos, especificados em regulamento especial.

Uma Directoria como a actual, tem a experiencia demonstrado ser obstaculo á prompta execução das ordens da Presidencia, e ao bom andamento do serviço, porque as suas reuniões se tornão difficeis ou seja por se acharem fóra da Capital os membros que a compõe, ou seja que molestias imprevistas e occupaões differentes impeção sua presença na occasião determinada.

A demora no serviço publico é sempre um grande mal, que cumpre evitar.

Um centro n'esta Capital que não tenha mais que um Engenheiro e seu ajudante, e o pessoal de secretaria ora existente, ou mesmo reduzido, será sufficiente para acudir ás obras publicas das localidades.

Organisado assim o serviço, a acção da administração se torna mais regular e mais facil pela relação que se estabelece entre os engenheiros e o centro, e entre este e a administração.

Esta medida produz igualmente a vantagem de economia nos gastos com este ramo de serviço, limitando as despesas de ajuda de custo á esfera da respectiva circumscripção.

Por esta occasião julgo indispensavel ponderar-vos que as gratificações autorisadas pelo respectivo Regulamento devem cessar, uma vez que se não comprehende como á trabalhos professionaes, no exercicio e pratica dos deveres do cargo, se deva outra remuneração, que não seja o vantajoso honorario que a natureza das funcções unica justifica.

Dir-vos-hei agora o que respeita a obras publicas.

Por officio de 10 de Novembro do anno proximo findo mandei fazer o rebôco a cimento da muralha, que anteriormente se havia construido no largo de Santo Antonio além do Carmo, orçada pelo Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito em Rs. 424\$000.

Esta obra foi concluida em 3 de Dezembro do anno passado de modo satisfactorio.

E para completar os melhoramentos que se fazião precisos n'aquelle largo, resolvi tambem que se fizesse o seu nivelamento, que foi contractado á preço de 8 rs. o palmo cubico na importancia total de Rs. 2:937\$600 com Francisco Antonio d'Araujo, o qual se obrigou tambem á plantar arvores no mesmo largo e á conserva-las durante um anno, assim como á fazer a calçada da rua de Santo Antonio em doce declive na parte que sahe ao mesmo largo.

Este trabalho está em andamento, e já se acha feito em mais d'ametade. O prazo para sua conclusão é de seis mezes á contar de 10 de Dezembro findo.

Afim de proporcionar á população da Freguezia da Sé um ponto de recreio e distracção, e ainda mais para extinguir um fóco de insalubridade na montu-

reira, que continuava a accumular-se no centro da Capital, em uma das mais insalubres Freguezias d'ella, determinei que se levantasse a planta, orçasse, e projectasse um passeio publico no largo fronteiro á Igreja Matriz.

Orçada esta obra na quantia de 25:438\$852 rs., foi contractada por empreza com o Cidadão Francisco Ezequiel Meira.

Está em andamento a obra do entulho do pateo da Casa de prisão com trabalho, que, ratificado o engano que se havia dado em seu anterior orçamento e reduzido este á importancia de Rs. 24:689\$500, foi arrematada por Joaquim Pedro de Lacerda pela quantia de Rs. 16:000\$000; devendo o arrematante conclui-la dentro de um anno, não podendo sob qualquer pretexto, ainda mesmo de maior numero de palmos cubicos, fazer reclamação alguma, e recebendo mensalmente as prestações á medida que for executando o trabalho.

Foi contractado com o Tenente Joaquim Carneiro de Campos, e José Ferreira de Carvalho a conservação das estradas, que partem da via ferrea de Alagoinhas ao sitio de Francisco Felix, contendo 26,5 legoas e 1471 braças a razão de 50\$000 rs. annualmente por legoa.

Em 18 do mesmo mez, em consequencia da requisição da Commissão encarregada da abertura da Estrada de Alagoinhas á Inhambupe, mandei um Engenheiro á aquella localidade para orçar e fazer a planta das pontes que a dita Commissão reclamara.

Foi designado para isso em 19 do referido mez e anno o Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito, como já o havia sido anteriormente, para orçar os concertos necessarios na cadeia e casa da Camara d'aquella ultima Villa, e fazer o projecto de uma ponte sobre o rio Inhambupe n'um dos pontos de seu contorno proximo á Villa.

Este Engenheiro communicou á Directoria, de volta da sua Commissão, que achão-se promptos os trabalhos respectivos, que vão ser postos a limpo para serem remettidos á dita Repartição.

Em 21 de Novembro do mesmo anno mandei pôr em arrematação a limpeza do cano da rua da Valla e seus ramaes, e sendo-me presentes propostas de licitantes á similhante obra, não julguei conveniente deliberar a respeito.

Em 22 do mez citado determinei que, quando o Engenheiro Sepulveda partisse para as Comarcas do Sul, onde tinha diversas Commissões a desempenhar, se dirigisse á Villa de Camamú, e examinasse o predio provincial, que alli serve de Casa de Camara e Cadeia, apresentando o orçamento do que se devia gastar nos reparos do dito predio, afim de impedir-se a sua ruina; e bem assim por officio de 23 do dito mez, mandei que o mesmo Engenheiro por

essa occasião examinasse a Cadeia da Villa de Belmonte, e me apresentasse o orçamento do que se deve gastar com os seus reparos.

Aguardo o resultado de uma e outra commissão.

Restando tres pontilhões dos sete, que se mandarão orçar na estrada que vai ter á Quinta dos Lazaros, e o novo ramal á baixa da Solidade, determinei, ouvida a Directoria da Junta de Engenheiros, que se fizessem sob a anterior administração, na mesma condição da gratificação, inspeccionados, porem, estes trabalhos pelo Architecto que os planejou.

Não tendo, entretanto, accetado esta Commissão o antigo administrador, resolvi que fosse encarragado d'ella Pedro Lucrecio Pessoa da Silva, com a diaria que aquelle outro percebia.

Esta obra acha-se concluida com a maior segurança e economia, tanto mais de notar, quanto com as quantias recebidas para os tres indicados pontilhões, fez aquelle administrador um quarto que se tornou necessario, recolhendo ainda aos cofres da Provincia um saldo na importancia de Rs. 110\$796.

Autorisei que se fizesse o entulho preciso para complemento da obra do caes de Mont-Serrat, segundo o orçamento organizado pelo Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito, na importancia de Rs. 487\$200; e tirando-se o aterro do largo contiguo á Fortaleza para que ficasse o mesmo nivelado.

Semelhante trabalho, bem como o do caes, está quasi a terminar.

Tendo-se offerecido Thomaz d'Aquino Gaspar a fazer o entulho do caes do Commercio pela quantia de Rs. 7:000\$000, menos 4:130\$640 do orçamento, com o que se conseguiu notavel economia para a realisação de uma obra altamente reclamada pela salubridade pública em uma localidade tão frequentada, só recebendo aquella quantia depois da sua conclusão, lavrou-se n'este sentido o respectivo contracto.

Foram enviadas pela Directoria da junta de Engenheiros as plantas e orçamentos de conformidade com o projecto n.º 708 d'Assembléa Legislativo Provincial para casa de detenção nas Villas e Cidades da Provincia, que servem de cabeça de Comarcas, e mesmo para outras que não estão nestas condições.

O orçamento para as primeiras foi de Rs. 32:885\$864, e o das segundas de Rs. 25:184\$649.

O systema adoptado foi o cellular, como se segue modernamente na Europa, e é aconselhado pelo interesse social. E com effeito sendo a correcção o fim da Lei, não se poderia conseguil-o, reunidos todos os detidos em uma só prisão.

As disposições dadas aos dous projectos são mui simples e mui reduzidas,

podendo ainda simplificar, diminuindo ou augmentando o numero de cellulas, segundo a população do logar.

Conforme o que communicara o Engenheiro André Przewodowski acha-se concluido o resto da estrada da Capella do Raso á Ouricanguihas.

Esta estrada faz parte das que tem por fim facilitar a communicação das differentes localidades com a via ferrea de Alagoinhas; por ella diminue-se em 15 legoas a distancia que d'antes era de 50.

Não chegou a Rs. 19:000\$080, a despeza feita para a abertura das 35 legoas da nova estrada; e sua conservação não custará mais de Rs. 1:750\$000, annualmente; quantia que tem ainda de diminuir e que pode ser satisfeita pelo pedagio que se deve estabelecer.

Opina o mesmo Engenheiro que o preço da abertura de taes estradas ainda pode ser reduzido, tomando-se por base Rs. 14:000\$000 para 35 legoas e Rs. 1:400\$000, para a conservação, podendo-se assim em tres annos obter-se a economia de Rs. 6:150\$000, com o que se abrirão mais 15 leguas e algumas braças.

Esta mesma economia poder-se-ha obter na abertura da estrada de Monte Santo ao Joazeiro, seguindo-se o plano proposto por este Engenheiro.

O Engenheiro Jacome Martins Baggi participa que a estrada do Pé-leve, aberta para communicar a Villa da Feira de Santa Anna com a cidade de Santo Amaro, acha-se concluida até o alto do Pé-leve, na extensão de 2 leguas, atravessando a zona de argila, communmente chamada—massapé—a qual d'antes tornava perigosa, se não impossivel, na estação invernosa, a communicação dos centros populosos com a Cidade de Santo Amaro.

Essa estrada, alem de muitos pontilhões de alvenaria necessarios ao esgôto das aguas pluvias e dos correjos, de córtes de terra e aterros importantes, devidos á realisação de seu traçado por terrenos accidentados, conta tambem uma ponte de ferro em Santo Amaro, outra em Jericó com pegões e encontros de alvenaria, a do Barroso com encontros do mesmo material, e o grande pontilhão do Zumbi com grande aterro-superposto.

Sendo de monta o sacrificio pecuniario, que teria de fazer a Provincia para obter na Comarca de Santo Amaro um melhoramento de ordem perfeita, tanto mais difficil de ser realisado, quanto é ella escassa em materiaes proprios a factura de optimas estradas de rodagem, ordenei que a conservação d'essas duas leguas concluidas fosse feita mediante um pedagio razoavel, para que o onus da dita conservação recaisse somente sobre aquelles que directamente se utilisam da mesma estrada.

Para execução d'esse pensamento apresentou o respectivo Engenheiro o orçamento das despesas a fazer-se com a dita conservação, e o da receita que produziria o estabelecimento de um pedaggio modico, e por tanto favoravel á lavoura; pelo que expedi ordem á Thesouraria Provincial para determinar ao Collectór de Santo Amaro, afim de pôr em arrematação em presença d'aquelle Engenheiro a mencionada conservação, de conformidade com as bases que para tal fim tambem apresentara.

A estrada—Sinimbú—, que esteve parada, em quanto se concluiu a do Pé-leve, teve agora andamento.

Partindo da Cidade de Santo Amaro do logar denominado—Baixa do Calolé—tem de seguir até o Engenho—Europa—, extremo da Freguesia do Bom Jardim—, onde, se reunindo com a que actualmente se abre de Alagoínhas a esse mesmo Engenho, formará para aquelle lado a unica via de communicação, que facilitará á agricultura a sahida de seus generos para o mercado que mais conveniente for, sem com isso ferir-se os interesses de localidades antigas, que sempre contribuíram com quota não pequena para os cofres da Provincia.

As cheias do rio Sergi do Conde inuudando a parte do valle atravessada por esta estrada, tornarão necessaria a medida de elevar de quatro á cinco palmos o seu leito.

Para aproveitar a estação sécca pretende o respectivo Engenheiro dar principio á construcção das pontes e pontilhões mais necessarios.

A ponte da Canabrava de alvenaria e de um só arco acha-se concluida na estrada do mesmo nome.

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA A S. FRANCISCO.

CORTES E ATTERROS.

Bem que durante o anno passado não houvesse tantos, nem tão consideraveis desmoronamentos nos côrtes e aterros, como os que se derão nos anteriores, comtudo foi grande o desabamento de terra observado, pelo Engenheiro Fiscal por parte do Governo, no côrte que precede á estrada meridional do tunnel da Pojuca, no de n.º 33 da 1.ª secção, e no aterro de n.º 6 da 5.ª

Tendo-se dado maior capacidade e melhor direcção ás vallas superiores á crista do corte 33, as aguas pluvias não continuarão a produzir nelle estragos consideraveis.

Sendo regularisados, como forão, os taludes do aterro supramencionado, batidas a pilão as terras que correrão, e dispostas em fórma de contraforte na base dos mesmos taludes, e, além disto, sustentadas por uma estacada assáz consistente, entende o referido engenheiro que esse aterro, salvo algum esboroamento parcial, nada mais soffrerá.

VIA PERMANENTE.

Se não fôra o grande numero de dormentes de madeira que estão podres, e que não podem ser substituidos, em pouco tempo, a via permanente alli achar-se-hia brevemente em mui boas condições; porque tem-se substituido os trilhos esfoliados, e o principal Engenheiro residente da companhia, reconhecendo a pessima qualidade do lastro, que se havia empregado em onze legoas da estrada, mandou assentar carris em um quarto de milha a contar da Estação da Pojuca para oeste, afim de extrahir uma arcia grossa, com que já se ha alastrado quasi toda aquella parte da linha.

E' verdade que assim crescerá o custeio até que se conclua o novo alastramento; feito isto, porém, conservar-se ha a via permanente em bom estado por muito mais tempo do que si se continuasse a usar do material encontrado á margem da estrada, o qual não possui qualidade alguma das requeridas para aquelle fim, como foi por vezes manifestado ao Governo pelo dito Engenheiro.

Mui avultado foi o numero dos dormentes substituidos durante o anno. Actualmente estão se empregando dormentes de madeiras de excellentes qualidades, e despidas de todo o alburno.

OBRAS D'ARTE.

Nas principaes obras d'arte, como as pontes de Itapagipe, do rio de Joannes, de Jacuimirim, de Jacuipe e da Pojuca, e nos tunneis de Peripiri e Mapelle,

que presentemente estão todas em boas condições, executarão-se trabalhos de simples conservação, não fallando-se na renovação da mor parte dos dormentes de madeira da ultima das pontes supraditas.

Do tunnel da Pojuca, porém, concertou-se uma parte da abobada, atravez da qual filtravão-se as aguas, com tanta abundancia, embebendo os tijollos e expellindo a argamassa dentre elles, que foi mister substituil-os por novos, unidos com cimento de Portland.

Os pontilhões teem-se conservado em bom estado, menos alguns da 2.^a secção, que construidos com um gres pouco consistente, que encontrou-se á beira da estrada, em Mapelle, e estabelecidos sobre estacadas em um terreno muito pantanoso, necessitão de reparações.

Já foi apresentado o projecto para a ponte de ferro, que em virtude da primeira condição do Acto Presidencial, datado de 12 de Julho de 1864, deve ser construida na Jequitaiá para o embarque e desembarque dos passageiros e mercadorias da via ferrea.

CERCAS.

Ainda não se principiarão a plantar junto ás cercas actuaes, que são mortas, arbustos que formem sebes vivas; e por isso, não pequena será a despesa que se ha de continuar á fazer com a reparação das existentes, que, arruinadas em grande parte, deixão que os animaes invadão a estrada.

ESTAÇÕES, DEPOSITOS &c.

As Estações de passageiros mantiverão-se em boas condições durante o anno findo: outro tanto, porém, não se póde dizer dos armazens de mercadorias, nos quaes fizeram-se alguns reparos de pouca monta.

Achão-se em construcção em Peripiri um grande deposito para carros e outro para carvão, ambos de alvenaria, que serão exigidos no já citado Acto da Presidencia.

TRAFEGO.

No decurso do anno de 1864 transportou-se o seguinte pela via ferrea:

Passageiros de 1. ^a classe.	3956
Ditos de 2. ^a dita	12059
Ditos de 3. ^a dita	37586
Total.	53601

Volumes.	12585
Assucar	250046 $\frac{1}{2}$ arr.
Tabaco	46908 "
Mercadorias diversas	112960 "
	409914 $\frac{1}{2}$ arr.

Generos taxados segundo o volume	86140 pal.cub.
Madeiras.	4472 pal. lin.
Animaes { taxados por cabeça	5881 cabeças.
{ taxados por duzia	722 duzias.

RECEITA E DESPEZA.

Receita annual	210:875\$785
Despeza annual	439:190\$720
Deficit	228:314\$935

PASSEIO PUBLICO.

O Dr. Administrador do Passeio Publico prosegue no seu louvavel pensamento de tornar aquelle logar cada vez mais ameno e mais condigno desta grande Capital.

Construirão-se tres tanques e duas muralhas de alvenaria e cimento, recebendo aquelles um regato tortuoso e artificial destinados a aves aquaticas.

Ha já alli passaros e aves, assim como plantas exóticas e do Norte do Brazil, parasitas curiosas, e nova alea de palmeiras.

A grande muralha que deita para a Gamboa, e que merece ser continuada, acha-se augmentada com 683 palmos.

Fôra conveniente estabelecer alli um gabinete mineralogico e zoologico, ou uma escola, onde os elementos de historia natural fossem praticamente ensinados.

Este pensamento, que sobresahe nos planos de ha tempos offerecidos por aquelle Administrador, no intuito de augmentar o Passeio Publico, demanda despezas que a Provincia deverá fazer logo que suas rendas promettão cuidar nestes e outros importantes melhoramentos.

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO DE AGRICULTURA.

Este Instituto continúa nos seus trabalhos resentindo-se com tudo da falta d'aquella animação que é indispensavel ao progresso de tão util Estabelecimento. E' de esperar, porém, que logo que possa fundar a sua escola, e offerrecer assim uma prova real de que não é uma illusão a feliz ideia que o gerou, o interesse por acompanhá-lo se desenvolva, facilitando os resultados proficuos da instituição.

Neste proposito progridem os trabalhos da casa que se edifica, apropriada aquelle mister, nas terras do engenho das Lages, de propriedade do Mosteiro de S. Bento, arrendadas na fórma do contracto de que já tendes noticia.

E', pois, minha opinião que o auxilio que lhe prestais deve continuar na esperanza de que possa ser convenientemente aproveitado.

Terminarei participando-vos que por Decreto de 4 de Janeiro do corrente anno Houve S. M. o Imperador por bem nomear-me Presidente do referido Instituto.

CASA PARA A ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

De ha muito que se reconhece a inconveniencia de que esta Illustre Assembléa funcione em um edificio não condigno da sua cathegoria e da importancia desta Provincia.

Para remediar similhante mal foi projectada a edificação de um palacete, que não foi ainda realisada, e nem é possível que o seja com a brevidade que se faz de mister; e por isso me parece que o meio mais apropriado, para conseguir-se o fim que se deseja, é o da aquisição de um predio nobre dentre os existentes n'esta Capital, em que se fação as accomodações e decoraçào indispensaveis para o fim a que se destina. Persuado-me que isto se poderá conseguir com quantia não superior á 80:000\$000, cujo dispendio podereis autorisar, se assim o entenderdes em vossa sabedoria.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Eu faltaria aos principios de justiça, que me lisongei de cultivar, se n'esta occasião não declarasse que muito efficaç cooperação tenho encontrado na Secretaria da Presidencia, onde, desde o esclarecido Secretario até o ultimo dos Empregados de trabalho intelligente, todos se empenhão por cumprir o seu dever coadjuvando a Administração com lealdade e dedicação.

Não obstante, parece-me que não póde continuar alli o trabalho com o indispensavel methodo e regular disposição, sem que um empregado, encarregado do detalhe, e do exame das minutas, se colloque no ponto correspondente ao desempenho d'estes deveres.

Torna-se, portanto, de indeclinavel necessidade a creação, ou restabelecimento do logar de Official-maior.

FINANÇAS PROVINCIAES.

RECEITA E DESPEZA DO ANNO DE 1863.

A receita para o anno de 1863 foi orçada na importancia de rs. 1,428:668\$474.

A arrecadação importou, segundo o balanço sob n.º 12 em rs. 1,594:130\$132, no anno financeiro de Janeiro a Dezembro, e em rs. 204:413\$343 no semestre adicional de Janeiro a Junho de 1864, perfazendo a receita realisada a somma total de rs. 1,798:543\$475, inclusive o saldo de rs. 94:765\$618, que passou do exercicio anterior.

Nas tabellas sob n.ºs. 13 e 14 se acha descriminada a renda dos impostos decretados, bem como nas de n.ºs. 15 e 16 a importancia da divida activa, comprehendida na receita supra citada.

A despesa realisada no dito anno foi de rs. 1,493:794\$791, e no semestre adicional de rs. 203:654\$037, o que somma em rs. 1,697:448\$828, conforme o balanço e tabella respectiva sob n.ºs. 17 e 17 A, inclusive 40:000\$000, de movimento de fundos, resultando d'ahi um saldo de rs. 101:094\$647, como se verifica da conta de receita sob n.º 18 que passou para o exercicio corrente de 1864 a 1865.

Tendo sido, porém, orçada a despesa para aquelle exercicio em reis 1,542:429\$598, e se dispendido a somma de rs. 1,697:448\$828, houve o excesso de rs. 259:022\$964, que proveio das autorisações dadas pela Presidencia além dos creditos votados, oqual, compensado com a somma de rs. 104:003\$734, de sobras de outras verbas deu em resultado a differença para mais de reis 155:019\$230.

RECEITA E DESPEZA DE 1864.

A mesma tabella n.º 18 é a conta da arrecadação realisada pela Thezouraria quanto aos impostos mandados cobrar pela Lei n.º 909, desde o 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro; montando sua importancia em Rs. 1,733:787\$643, inclusive o saldo do anno anterior e mais Rs. 43:106\$445 de movimento de fundo.

A despesa nesse mez no exercicio chegou a Rs. 1,614:635\$279, segundo a conta sob n.º 19, ficando portanto um saldo de Rs. 119:152\$364, que passou para o 3.º semestre do presente exercicio, não se podendo ainda fazer comparação com as sommas consignadas na respectiva Lei do Orçamento, porque tem esta de vigorar por 18 mezes que se hão de findar no ultimo de Junho do corrente anno.

ORÇAMENTO DE 1866 A 1867.

A receita para o exercicio de 1866 a 1867 está orçada em Rs. 1,687:222\$947, calculada para os impostos constantes da tabella n.º 20 os quaes forão decretados pela Lei n.º 909.

A despesa foi orçada em Rs. 1,660:017\$437, conforme se vê do orçamento e tabella explicativa sob n.º 21, o que dará em resultado o saldo de Rs. 27:205\$510 a favor dos cofres.

Em data de 31 de Dezembro p. passado foi paga a ultima prestação de Rs. 30:000\$000 ao Banco da Bahia, ficando assim extincta essa divida da Provincia.

Avista do que fica exposto, cabe-me a satisfação de congratular-me com-vosco pelo estado lisongeiro das Finanças Provinciaes.

Em vista das informações que forão ministradas pela Meza de Rendas Provinciaes ao Inspector da Thezouraria, e a que adheria esse funcionario, passo á expor-vos breves considerações sobre alguns impostos que figurão no Orçamento de 1865 e 1866.

UM POR CENTO SOBRE O VALOR DE FAZENDA ESTRANGEIRA EM QUE SE ENFARDAR GENEROS.

Este imposto, que sendo sobre o genero ensacado ou enfardado em fazenda estrangeira rendeu de Janeiro á Dezembro do anno passado a quantia de Rs. 1:956\$342, tem de ficar reduzido á pouco mais de 50\$000 rs. annualmente, recahindo, conforme determina a Lei n.º 909 sobre o valor da fazenda. Tornando-se tão diminuta a renda deste imposto, além de ser difficil

e vexatoria sua fiscalisação, e só tendo por fim proteger as fabricas de fiar e tecer algodão, que não carecem de tão pequena protecção, aliás não authorisada pelos bons principios da sciencia economica, entendo que indispensavel se torna supprimil-o.

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

Durante o anno passado desceo a renda deste imposto a Rs. 34:155\$529, tendo sido no anno anterior Rs. 38:217\$737 e em 1861 Rs. 44:986\$577. Esse decrescimento é devido não só á ter em geral diminuido o valor dos escravos, mas também pela razão de que é este um imposto que mais defraudação soffre, não havendo meio de evital-a apesar das disposições que tem sido inseridas nos regulamentos fiscaes.

Entendo que é conveniente substituir este imposto por uma taxa fixa, conforme foi estabelecido na Côrte para o Municipio neutro no § 7.º art. 12 da Lei n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860.

O termo medio da arrecadação deste imposto é de Rs. 40:000\$000, devendo suppor-se que á maior cifra subirá se se poder prevenir a defraudação; sendo de 800 a 900 o numero dos escravos que annualmente mudão de dominio nesta Capital. A taxa substituitiva poderá ser de 40\$000 a 50\$000 rs., conforme a idade do escravo.

A Lei n.º 844, no art. 2.º § 5.º estabeleceu a isempção deste imposto, quando o escravo fosse comprado para o serviço da lavoura. •

Essa disposição Legislativa teve por fim favorecer a lavoura, fazendo que por esse meio podessem os agricultores conseguir escravos por menor preço.

Reflectindo porém o Inspector da Thezouraria Provincial que na realidade a lavoura não goza de um tal favor, visto que o vendedor é sempre quem lucra, porque quando tem de vender o escravo leva logo em conta no preço d'elle a despesa com os impostos, me parece que esta Illustre Assembléa, sem contrariar o pensamento de que por certo se acha animada, em favor da industria agricola, poderia considerar de novo sobre a conveniencia de semelhante disposição.

IMPOSTOS SOBRE CASAS QUE VENDEM BILHETES DE LOTERIA DE OUTRAS PROVINCIAS.

A disposição legal ácerca deste imposto carece ser redigida de modo que, prevalecendo o pensamento do Legislador, venha a contribuição a ser igualmente satisfeita, em relação aos bilhetes de loteria de fora do Imperio.

A Commissão nomeada por acto da Presidencia de 21 de Outubro do anno passado, em cumprimento do § 19 art. 3.º da Lei n.º 949 afim de liquidar a divida atrazada da Provincia, vai progredindo em seus trabalhos.

Taes são, Senhores d'Assembléa Legislativa Provincial, as informações e as idéas, que me foi possível reunir e offerecer no curto espaço de uma Administração, que agora principia, consideravelmente distrahida do estudo das necessidades peculiares da Provincia, pelo dever de acudir ao reclamo da honra nacional, offendida nas margens do Prata, acompanhando ao Governo Imperial na solicitude com que procura desaggravar o Paiz.

Outros esclarecimentos podereis encontrar no Relatorio com que meu digno Antecessor me fez entrega da Administração d'esta Provincia, e além d'isto possuido dos mais cordiaes desejos de auxiliar á esta Illustre Assembléa no empenho patriotico de elevar a Provincia ás condições de prosperidade, que seu destino lhe promette, devo affiançar-vos que achar-me-heis sempre prompto para habilitar-vos com os meios de que dispõe a Administração, ministrando quaesquer outras informações de que por ventura preciseis.

Palacio do Governo da Bahia 1.º de Março de 1865.

Luiz Antonio Barboza de Almeida.

DOCUMENTOS ANNEXOS

AO

RELATORIO.

MAPPA da vacinação praticada nesta Provincia durante o anno findo.

MUNICIPIOS.	SEXOS.		CONDIÇÕES.		RESULTADO DA VACINAÇÃO.			TOTAL POR MUNICIPIO.	OBSERVAÇÕES.
	MASCULINOS.	FEMENINOS.	LIVRES.	ESCRAVOS.	QUANTO VACINADO NA REG. LAB.	SEM RESULTADO.	NÃO FORAM OBSERVADOS.		
Capital	636	393	671	358	648	151	230	1029	Deixaram de remetter o resultado de seus trabalhos durante o anno decorrido, os Vaccinadores dos Municipios da Villa da Barra, Purificação dos Campos, Villa da Victoria, Pambú, Joazeiro, Sento Sé, Alcobaça, Villa Verde, Villa Viçosa, Trancozo, Santarém e Macabubas, e durante o semestre os de Carinhanha, Camisão, Chique-Chique, Itapicurú, Soure, Campo Largo, Santa Ritta, Santa Isabel do Paraguassú, e Porto Seguro; bem como durante o ultimo trimestre os da Villa de S. Francisco, Camamú, Feira de Santa Anna, Pombal, Tucano, Alagoimhas, e Rio de Contas. Bahia e Instituto Vaccinico 7 de Fevereiro de 1865. O Director do Instituto Vaccinico Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque.
Cachoeira	87	67	101	53	104	4	46	154	
Santo Amaro	301	214	369	140	417	17	81	515	
Maragogipe	167	138	203	12	284	21		305	
Nazareth	40	43	42	41	68	9	6	83	
Itaparica	36	23	48	11	57	2		59	
Jaguaripe	78	96	137	37	159	7	8	174	
Valença	144	184	204	34	324		4	328	
Villa de S. Francisco	113	93	158	48	170	24	12	206	
Abrantes	34	31	53	12	20	26	10	65	
Feira de Santa Anna	152	132	225	59	222	40	22	284	
Marabú e Barcellos	69	70	104	35	93	18	28	139	
Ilheus	41	20	61	9	33	34	3	70	
Belmonte	19	12	24	7	23	6	2	31	
Barra do Rio de Contas	58	41	99		58	1	10	99	
Villa do Conde	14	5	16	3	9	10		19	
Tucano	35	35	54	16	54	5	11	70	
Inhambupe	34	18	38	14	8	34	10	52	
Caravelhas	39	51	53	37	71	5	14	90	
Pombal	50	61	89	22	82		29	111	
Chique-Chique	162	120	227	64	205	37	49	291	
Santa Izabel do Paraguassú	755	395	885	265	915	32	203	1150	
Alagoimhas	168	60	170	58	201	13	14	228	
Itapicurú e Soure	75	52	89	38	48	79		127	
Camamú	80	22	73	29	89	13		102	
Porto Seguro	67	59	110	16	103	15	8	126	
Villa Nova da Rainha	65	51	82	34	60	27	29	116	
Campo Largo	24	33	40	17	43	4	10	57	
Minas do Rio de Contas	157	104	196	65	261			261	
Camisão	23	30	40	13	48	5		53	
Monte Santo	28	12	37	3	22	18		40	
Lenções	16	4	17	3	20			20	
Matta de S. João	31	41	39	33	52	20		72	
Carinhanha	1	5	5	1		6		6	
Somma	3799	2733	4039	1593	4080	683	869	6532	

MAPPA das aulas publicas de instrucção primaria da Provincia da Bahia com designação da frequencia de ambos os sexos no anno de 1864.

COMARCAS.	SEXO MASCULINO.		SEXO FEMININO.	
	AULAS	ALUMNOS.	AULAS.	ALUMNAS.
Capital	21	1201	10	587
Abrantes	8	228	1	37
Cachoeira	22	888	5	220
Santo Amaro	14	493	2	123
Nasareth	16	704	4	123
Feira de Sant'Anna	12	423	1	16
Inhambupe.	10	392	3	117
Itapicurú	7	218		
Monte Santo	3	116		
Jacobina	7	213	2	64
Joazeiro.	4	115	1	60
Rio de S. Francisco.	4	90	1	60
Rio de Contas.	5	125	3	81
Maracás.	2	72		
Monte Alto.	3	109		
Caetité	4	193	2	53
Urubú	4	136		
Chique-Chique	2	108		
Valença.	13	464	4	150
Ilhéos	4	155	1	39
Camamu	6	247	3	100
Porto Seguro	5	149	1	22
Caravellas	4	181	2	65
	180	7020	46	1917

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario interino—*Francisco Gesteira.*

MAPA

N. 3.

**Das aulas particulares de instrução primaria da
Provincia da Bahia, com declaração do numero de
alumnos de um e outro sexo que as frequentarão no
anno findo de 1864.**

COMARCAS.	SEXO MASCOLINO.		SEXO FEMENINO.		OBSERVAÇÕES.
	AULAS	ALUMNOS	AULAS	ALUMNAS	
Capital.....	13	527	14	337	
Santo Amaro.....	1	19			
Valença.....	1	20			
Total das aulas.....				29	
Total dos alumnos.....				903	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario interino, *Francisco Gesteira.*

MAPPA Demonstrativo das Aulas Publicas primarias da Provincia da Bahia com designação dos Professores que as regem.

N.º 4.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
CAPITAL	Curato da Sé	D. Maria da Gloria Oliveira e Silva.	Carta do Governo de 2 de Setembro de 1858.	900\$000	450\$000	Alumna mestra.
	»	Ricardo Dutra de Andrade.	» de 27 de Maio de 1847.	900\$000		Alumno mestre.
	S. Pedro	D. Candida Baldoia de S. Contreiras Sampaio.	» de 23 de Junho de 1859.	900\$000	500\$000	»
	»	Galdino Eustaquio de Figueiredo.	» de 23 de Janeiro de 1856.	900\$000	450\$000	»
	Sant'Anna	José Antonio Pereira.	» de 17 de Outubro de 1843.	900\$000		»
	»	D. Candida Maria Alvares dos Santos.	» de 18 de Outubro de 1843.	900\$000	460\$000	»
	Rua do Paço	Manoel Florencio do Espirito Santo.	» de 12 de Dezembro de 1855.	900\$000	240\$000	»
	Santo Antonio.	D. Guilhermina de Barros Scixas.	» de 19 de Maio de 1853.	900\$000	400\$000	»
	»	Antonio Alvares dos Santos.	» de 12 de Agosto de 1852.	900\$000	400\$000	»
	Resgate	Antonio Rodrigues Jambeiro.	» de 23 de Dezembro de 1854.	720\$000		»
	Pilar	D. Andreina Francisca de Castro Rios.	» de 13 de Outubro de 1849.	900\$000	375\$000	»
	»	José Mario da Fonseca.	» de 15 de Setembro de 1853.	900\$000	400\$000	»
	Conceição da Praia	D. Rufina de Jesus Vianna.	» de 15 de Novembro de 1859.	900\$000	300\$000	»
	»	Joaquim Saturnino Santos Japiassu.	» de 25 de Janeiro de 1851.	900\$000	200\$000	»
	Brotas	D. Maria Silveria de Oliveira.	» de 26 de Setembro de 1857.	900\$000	120\$000	»
	»			900\$000	80\$000	Substituida por alumno mestre.
	Victoria.	D. Florinda Moreira dos Santos.	» de 19 de Maio de 1855.	900\$000	400\$000	Alumna mestra.
	»	Firmino Pereira de Souza.	» de 30 de Outubro de 1852.	900\$000	400\$000	Alumno mestre.
	Rio Vermelho	Martinho Mariano Floresta dos Santos.	» de 22 de Janeiro de 1855.	720\$000	120\$000	»
	Barra	Francisco José Pereira.	» de 11 de Outubro de 1843.	720\$000	140\$000	»
	Penha	D. Leonor Annathilde dos Santos Florião.	» de 20 de Dezembro de 1859.	720\$000	200\$000	»
	»	Zacharias Nunes da Silva Freire.	» de 20 de Dezembro de 1856.	720\$000	130\$000	»
	Máres	André Gomes de Britto.	» de 5 de Setembro de 1851.	720\$000	180\$000	»
	Itapoã	Argemiro Irineo Caissara.	» de 26 de Dezembro de 1859.	720\$000	60\$000	»
	Pirajá	Manoel Luiz Gomes Vinhas.	» de 3 de Março de 1853.	720\$000	84\$000	»
	Paripe			720\$000	120\$000	Substituida por alumno mestre.
	»			720\$000	120\$000	»
	Matoim.	Joaquim Macedo Alvim.	» de 31 de Dezembro de 1856.	720\$000	60\$000	Alumno mestre.
	Passé	Samuel Florencio de Passos.	» de 26 de Junho de 1858.	720\$000	144\$000	»
	Maré	João Francisco Regis.	» de 30 de Março de 1852.	720\$000	96\$000	»
	Cotigipe	Antonio Soares d'Albergaria.	» de 29 de Agosto de 1850.	720\$000	60\$000	»
ABRANTES	Santo Amaro do Ipitanga.	Francisco de Paula Marques e Oliveira.	Carta do Governo de 29 de Agosto de 1853.	600\$000		Alumno mestre.
	Matta de S. João	Francisco Manoel Alvares de Araujo.	» de 14 de Dezembro de 1852.	600\$000		»
	»	D. Hersilia Augusta Caissara.	» de 24 de Agosto de 1860.	600\$000		»
	Abrantes	João Baptista Ferreira Junior	» de 30 de Outubro de 1854.	600\$000		»

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
ABRANTES	Villa do Conde. Ribeira do Conde. Sabauma. Assu da Torre. Monte Gordo.	Francisco da Silva Lisboa. Antonio Moreira da Costa. José Henriques de Queiroz. José Albano de Souza.	de 18 de Julho de 1856. de 19 de Agosto de 1853. de 3 de Setembro de 1856. de 20 de Agosto de 1864.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituída. Alumno mestre.
CACHOEIRA	Cidade da Cachoeira. S. Felix. Moritiba. Maragogipe. S. Felipe. Nagé. S. Gonçalo dos Campos. Humildes. Cruz das Almas. Merceez. Iguape. Belém. Conceição da Feira. Carralinho. Capella do Almeida. Amargosa. Tapera. Umburanas. Povoação de João Amaro. Capella dos Affligidos.	Manoel Acestes Idomenço da Fonseca. Torquato de Andrade Santos Silva. D. Cassiana Joaquina de Salles. João Nepomuceno Gomes. Constantino de Freitas Britto. D. Carolina Augusta de Almeida. Miguel Moreira de Carvalho. D. Emilia Cypriana Pereira de Borba. João José Gomes. José Martins de Lima e Mello. Germano Baptista de Oliveira. D. Carolina Maria da Silva e Oliveira. Innocencio Gonçalves da Costa. João Rodrigues Cabral e Noia. Pedro de Souza Pitanga. Hermelindo Luiz da Motta e Mattos. Francisco de Assis Regis. Manoel Norberto de Oliveira Luttgardes.	Carta do Governo de 14 de Maio de 1853. de 14 de Abril de 1852. de 29 de Outubro de 1851. de 21 de Julho de 1840. de 10 de Junho de 1839. de 24 de Janeiro de 1843. de 26 de Janeiro de 1856. de 10 de Janeiro de 1857. de 13 de Abril de 1858. de 29 de Agosto de 1856. de 22 de Janeiro de 1864. de 22 de Dezembro de 1849. de 29 de Novembro de 1850. de 23 de Janeiro de 1849. de 6 de Agosto de 1856. de 1 de Fevereiro de 1856. de 24 de Abril de 1860. de 25 de Outubro de 1855.	720\$000 720\$000 720\$000 720\$000 720\$000 600\$000 720\$000 720\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	180\$000 200\$000 60\$000 80\$000 40\$000 60\$000 100\$000 48\$000 72\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 72\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	Alumno mestre. " " " " Substituída. Alumno mestre. Substituída. " " Substituída. 72\$000 Substituída. Substituída. Alumno mestre. Substituída.

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
SANTO AMARO	Santo Amaro	Francisco da Camara Bittencourt	Carta do Governo de 29 de Novembro de 1853	720s000	180s000	Alumno mestre.
	" "	D. Umbelina Joaquina Soares.	" " de 27 de Janeiro de 1856	720s000	150s000	" " "
	Bom Jardim	Manoel de Mello Sodré.	" " de 28 de Setembro de 1840.	600s000		" " "
	Rio Fundo.			600s000		Substituida.
	Saubara	José Antonio de Mattos Junior.	" " de 30 de Janeiro de 1850	600s000		Alumno mestre.
	Oliveira dos Campinhos	João Baptista de Aragão Pedra e Gal Camamilli.	" " de 22 de Janeiro de 1857	600s000		Alumno mestre.
	Villa de S. Francisco.			600s000	120s000	Substituida.
	" "			600s000	120s000	" " "
	Madre de Deos.	João Gomes da Costa.	" " de 20 de Setembro de 1850.	600s000	60s000	Alumno mestre.
	Bom Jesus.			600s000	48s000	Substituida.
	Paramirim.	João Pedro Lino de Sant'Anna.	" " de 26 de Janeiro de 1855	600s000		Alumno mestre.
	S. Sebastião	Manoel Florencio do Nascimento.	" " de 10 de Julho de 1853.	600s000		" " "
	Socorro	Francisco Estanislao da Silva.	" " de 12 de Fevereiro de 1856	600s000		Alumno mestre.
NAZARETH	Iha dos Frades	João Lourenço Dias Borges.	" " de 16 de Janeiro de 1857	600s000		" " "
	Nazareth	Antonio Pedro Gonçalves Junior.	Carta do Governo de 27 de Abril de 1852.	720s000	60s000	Alumno mestre.
	" "	José Marcellino Pereira.	" " de 13 de Abril de 1852.	720s000	132s000	" " "
	" "	D. Felismina Hygina Rosa.	" " de 12 de Novembro de 1844	720s000	60s000	" " "
	Pirojuhia	Pedro José Autunes.	" " de 18 de Setembro de 1851	600s000		" " "
	Santo Antonio de Jesus	Martinho Vieira Olavo	" " de 27 de Abril de 1839.	600s000	48s000	
	Aldeia	Joaquim Fagundes de Souza.	" " de 12 de Janeiro de 1848	600s000	120s000	
	" "			600s000	120s000	Substituida.
	Lage			600s000	60s000	" " "
	Maragogipinho.			600s000		
	Itaparica	Bellarmino Pereira Pimentel.	" " de 6 de Novembro de 1851.	600s000	120s000	
	" "			600s000	108s000	Substituida.
	Caixa-Prego	Antonio Teixeira de Souza.	" " de 14 de Julho de 1858.	600s000	108s000	
	Jaguaripe	Hermenegildo José Barbosa.	" " de 18 de Agosto de 1859.	600s000	48s000	Alumno mestre.
	" "			600s000	60s000	Substituida.
	Estiva			600s000		" " "
	Encarnação	João José de Sant'Anna.	" " de 14 de Julho de 1855.	600s000		
	Santo Amaro do Catú.	Eomydio Aurelio dos Santos.	" " de 24 de Setembro de 1851.	600s000		
	Vallasques	Clemente de Jesus Nogueira.	" " de 12 de Abril de 1853.	600s000		Alumno mestre.
	Arraial do Baiacú.			600s000		Substituida.

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
FEIRA DE SANT'ANNA	Feira de Santa Anna. Arraial do Bomfim. Camisão. Serra Preta. Freguezia dos Remedios. Riachão de Jacuipe.	Luperio Leolindo Pitombo. Antonio Manoel da Silva.	Carta do Governo de 12 de Dezembro de 1855. » » de 23 de Maio de 1854.	720\$000 720\$000 600\$000 600\$000. 600\$000 600\$000 600\$000	120\$000 200\$000	Alumno mestre. Substituida. » Vaga. Substituida.
INHAMBUPÉ	Villa de Inhambupe. Purificação. Alagoínhas. Aporá. Ouricangas. Serrinha. Pedrão. Egreja Nova. Prazeres.	Antonio José de Souza Freire. D. Bemvinda Cordolina Coelho Machado. Pedro Alexandrino de Figueiredo. Joanna Baptista da Penna e Mattos. Isidro da Cunha e Mello. Antonia Rosa da Silva e Oliveira. Pedro de Alcantara Evangelista. Manoel Cardoso Ribeiro. Pedro Alves Martins. Jovencio Ramos da Cunha.	Carta do Governo de 10 de Dezembro de 1850. » » de 20 de Dezembro de 1850. » » de 27 de Outubro de 1852. » » de 27 de Julho de 1859. » » de 31 de Janeiro de 1856. » » de 24 de Setembro de 1839. » » de 30 de Outubro de 1839. Carta do Governo de 15 de Março de 1848. » » de 26 de Abril de 1856. » » de 4 de Maio de 1857.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	72\$000 72\$000 72\$000	Alumno mestre. » » » » » » » Substituida. Alumno mestre. Substituida.
ITAPICURU	Villa de Itapicuru. Soure. Villa d'Abbadia. Barracão. Tucano.	Jesuino Borges. Narciso José de Sant'Anna.	Carta do Governo de 30 de Setembro de 1854. » » de 7 de Julho de 1856.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. » Alumno mestre. » Substituida.
MONTE SANTO	Monte Santo. Geremoabo. Bom Conselho. Jaguary.	Honorio de Souza Mendonça. José Santineo de Carvalho.	Carta do Governo de 7 de Fevereiro de 1845. » » de 20 de Setembro de 1853.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. Vaga.

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
JACOBINA	Villa da Jacobina. " " Villa Nova da Rainha. " " Freguezia Velha. Morro do Chapéo. Arraial das Bananeiras	Estanisláo José Gomes D. Maria da Gloria " " Manoel Francisco da Purificação. João Francisco de Barros " "	Carta do Governo de 3. de Agosto de 1832. " " de 26 de Agosto de 1847. " " " " de 31 de Agosto de 1838. " " de 28 de Agosto de 1840. " "	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	60\$000	Substituida. " " Vaga.
JOASEIRO	Villa do Joaseiro. " " Sento Sé Salitre Capim Grosso. Santo Antonio da Gloria. Pilão Arcado Canabrava	Manoel de Mello Affonso Costa " " " " " " " " " " " " " "	Carta do Governo de 7. de Agosto de 1836 " " " " " " " " " " " " " "	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. Vaga.
RIO DE S. FRANCISCO	Villa da Barrada do Rio Grande " " Santa Ritta do Rio Preto. Campo Largo Angical. Arraial da Formosa	Manoel Marciano Gomes da Costa D. Maria Eugenia Rodrigues d'Araujo " " Zacharias José Carneiro " "	Carta do Governo de 9 de Agosto de 1846. " " de 2 de Setembro de 1840. " " " " " " " "	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	40\$000 40\$000	Vaga. " "
RIO DE CONTAS	Villa do Rio de Contas. Santa Izabel de Paraguassú. " " Lençoes. " " Arraial da Furna.	Thomé Bernardino de Magalhães " " " " " " " " " "	Carta do Governo de 14 de Junho de 1851. " " " " " " " " " "	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	50\$000	Vaga. " " " "

Continuação.

CUMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
RIO DE CONTAS	Arraial do Brejo Grande. Freguezia Velha Morro do Fogo. Serra Negra	Manoel Rodrigues Villares José Izidro da Silva	Carta do Governo de 8 de Maio de 1857. » » de 21 de Março de 1854.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Vaga. Vaga.
MARACÁS	Villa de Maracás » da Victoria. Botiagú. Andarahy Possões.			600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. Vaga. » » »
MONTE ALTO	Monte Alto. Carinhonha. Rio das Eguas.	Basilio Desiderio da Encarnação.	Carta do Governo de 28 de Agosto de 1852 .	600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. »
CHIQUE CHIQUE	Chique-Chique. Arraial da Malhada. . . .	Rozendo Barbosa da Silva.	Carta do Governo de 20 de Outubro de 1854.	600\$000 600\$000		Substituida.
CAETITÉ	Villa de Caetité. » » Santo Antonio da Barra. Aaraial das Umburanas . » do Bom Jesus. . . . » do Gentio.	D. Maria José de Barros Vieira Aranha. Martiniano de Sant'Anna.	Carta do Governo de 22 de Abril de 1844. . » » de 17 de Junho de 1853.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituida. »

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
URUBU	Villa do Urubú. » de Macaúbas. Brotas de Macaúbas. Lagôa Clara	Eduardo Domingues dos Santos.	Carta do Governo de 20 de Março de 1852.	600\$000 600\$000 600\$000 600\$000		Substituída. Vaga. Substituída.
VALENÇA	Cidade de Valença. » » Cayru. Velha Boipeba. Jequiriçá. Santarém. Taperoá. » Morro de S. Paulo. Nova Boipeba. Cajahyba. Areia. Galeão. Serapuby.	Simplicio José Martins Paraassú. Porphyrio de Oliveira Tavares. D. Adelaide Josefina da Silva Lopes Luz. Domingos Ramos de Cedro. Joaquim Quintiliano Pereira. Gustavo Cesario Moniz Barretto. Bernardino Antonio Ribeiro. » » André José Candido da Rocha. Gonçalo José de Souza. José Bertholdo de Paula Tourinho.	Carta do Governo de 25 de Fevereiro de 1841. » de 9 de Abril de 1853. » de 27 de Maio de 1856. » de 17 de Março de 1857. » de 27 de Fevereiro de 1855. » de 6 de Dezembro de 1852. » de 18 de Março de 1854. » de 2 de Outubro de 1852. » de 7 de Maio de 1856. » de 23 de Dezembro de 1859.	720\$000 720\$000 720\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000 600\$000	100\$000 60\$000 60\$000 48\$000 » » 40\$000 60\$000 60\$000 » » 48\$000	Alumno mestre. » » Substituída. Alumno mestre. Substituída. Alumno mestre. Substituída. » Alumno mestre. » Vaga. Substituída.
ILHÉOS	Villa de Ilhéos. » Povoação de Una.	João Dias Pereira Guimarães Caldas. Alicina Rozenda da Silva Ramos.	Carta do Governo de 4 de Janeiro de 1860. » de 22 de Janeiro de 1856.	600\$000 600\$000 600\$000	48\$000	Alumno mestre. » Substituída.
CAMAMU	Villa de Camamu. » » de Marahú.	Bernardino José de Queiroz.	Carta do Governo de 23 de Novembro de 1856.	600\$000 600\$000 600\$000	96\$000 100\$000	Alumno mestre. Substituída. »

Continuação.

COMARCAS	LOCALIDADE DAS CADEIRAS	PROFESSORES	DATA DE PROVIMENTO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO PARA CASA	OBSERVAÇÕES
CAMAMU	Villa de Marahú	Francisco Gonçalves da Silva Netto.	Carta do Governo de 23 de Dezembro de 1856.	600\$000		Substituída.
	» da Barra do R. de Contas			600\$000		
	» de Barcellos	José Bernardino Matta.	» de 23 de Março de 1857.	600\$000		Alumno mestre.
	Igrapiuna	Sebastião José Ribeiro Coimbra.	» de 23 de Maio de 1854.	600\$000		
PORTO SEGURO	Santa Cruz.			600\$000		
	Porto Seguro.	José Gabriel da Rocha Lei.	Carta do Governo de 28 de Julho de 1855.	600\$000		Alumno mestre.
	»	D. Senhorinha Maria da Conceição.	» de 7 de Abril de 1854.	600\$000		»
	Villa Verde.	Joaquim Cancellia de Figueiredo.	» de 8 de Maio de 1857.	600\$000		Substituída.
CARAVELLAS	» de Belmonte			600\$000		
	» de Santa Cruz.	Manoel Auxilio de Figueiredo	» de 18 de Maio de 1864.	600\$000		
	» de Canavieiras.	Manoel Francisco Soares.	» de 12 de Julho de 1837.	600\$000	40\$000	Vaga.
	» de Trancoso			600\$000		
CARAVELLAS	Caravellas.	Ramiro Antonio de Oliveira.	Carta do Governo de 21 de Julho de 1852.	720\$000	60\$000	Alumno mestre.
	Villa Viçosa.	D. Maria Joaquina da Silva Netto	» de 7 de Abril de 1854.	720\$000	48\$000	»
	» de Aicobaça			600\$000		Substituída.
	Villa do Prado.	Joaquim Ignacio de Souza Mendes.	» de 20 de Julho de 1857.	600\$000	96\$000	»
				600\$000	96\$000	Alumno mestre.

MAPPA dos Professores nomeados, removidos, demittidos e jubilados no anno de 1864.

N.º 5.

CADEIRAS.	NOMES.	NOMEADOS.	REMOVIDOS.	DEMITTIDOS.	JUBILADOS.
S. Gonçalo dos Campos . . .	Gormano Baptista de Oliveira	Em 22 de Janeiro	Da Pojuca em 3 de Fevereiro		
Capella dos Affligidos . . .	Mansel Norberto de Oliveira Luttgardes		De Santo Amaro do Ipitanga em 6 de Março		
Illa dos Frades	João Lourenço Dias Borges		De Cayrú em 10 de Maio		
S. Antonio das Queimadas . .	Domingos Gomes de Oliveira				
Santa Cruz	Manoel Auxilio de Figueiredo	Em 18 de Maio			
Cayrú	Domingos Ramos de Cedro	Em 11 de Julho			
Hapicuru	Manoel Romualdo de Jesus				Em 13 de Julho
Apora	Pedro de Aleantara Evangelista				Em 3 de Agosto
Conceição da Praia	Firmo José Alberto			Em 12 de Agosto	
Brotas	D. Maria Silveria de Oliveira		De Santo Amaro em 16 de Agosto		
Monte Gordo	José Albano de Souza	Em 20 de Agosto			
Santo Amaro	Francisco da Camara Bittencourt		De Pirajá em 20 de Agosto		
Conceição da Praia	Joaquim Satarino Santos Japiassú		De Santo Amaro em 22 de Agosto		
Pirajá	Manoel Luiz Gomes Vinhas		De Monte Gordo em 22 de Agosto		
Coração de Maria	Tito Terso da Motta			Em 23 de Agosto	
Oliveira dos Campinhos . . .	João Baptista de Aragão Pedra e Cal Camamú		Das Mercês em 6 de Setembro		
Mercez	Inocencio Gonçalves da Costa		Da Oliveira dos Campinhos em 1 de Outubro		
Monte	João Pedro Lino de Sant'Anna		Do Soccorro em 17 de Setembro		
Santo Amaro	D. Umbelina Joaquina Soares		De Camamú em 10 de Outubro		
Santa Rita do Rio Preto . . .	Leandro Pereira Restos				Em 24 de Outubro
Feira de Santa Anna	D. Josefina Sarmento				Em 10 de Dezembro
Victoria	D. Florinda Moreira dos Santos		Da Penha em 19 de Dezembro		
Villa de S. Francisco	Ignacio Duarte Ferreira				Em 20 de Dezembro
Freguezia Velha	Manoel Francisco da Purificação				Em 22 de Dezembro
Penha	D. Leonor Annotilde dos Santos Florião		De S. Felix em 27 de Dezembro		

RELAÇÃO dos Inspectores Parochiaes.

N.º 6

COMARCAS	FREGUEZIAS	NOMES
CAPITAL	Sé. S. Pedro Sant'Anna Conceição da Praia. Pilar Rua do Paço Victoria Brotas Penha Pirajá. Paripe Maré Passé. Santo Antonio Matoim	Dr. Vicente Ribeiro de Oliveira. Dr. Luiz José da Costa. Coronel José Jacomo Dorca. Felippe Justiniano da Costa Ferreira. Dr. José Theotonio Martins. José Pereira da Silva Reis. Dr. Odorico Octavio Odillon. Dr. Apollinario Coelho de Figueiredo. Francisco Luiz Ferreira. Dr. Domingos A. Pires de C. e Albuquerque. Florentino Pereira Soares. Domingos Ribeiro Guimarães Lopes. João Baptista Pinto Sanches. Dr. José Luiz d'Almeida Couto. Innocencio Teixeira Barboza.
ABRANTES	Abrantes. Assú da Torre Matta de S. João	Marcolino Luiz de Britto. Dr. João Gomes Ferreira Velloso. Dr. Manoel José da Costa.
CACHOEIRA	Cachoeira Maragogipe Iguape Feira da Conceição. S. Gonçalo dos Campos Humildes Tapera Moritiba Amargosa S. Felix Resgate das Umburanas Cruz das Almas. Pedra Branca	Dr. Francisco Maria d'Almeida. Dr. Possidonio Vieira dos Santos. Dr. Pedro Moniz Barretto d'Aragão. Dr. Honorato Antonio de Lacerda Paim. Antonio de Cerqueira Araujo. Leopoldino Baptista d'Oliveira. Coronel João d'Oliveira Guedes. Manoel Borges de Carvalho. José Christino da Costa. Capitão Theofilo Nunes Sarmiento. Joviniano José da Silva e Almeida. Dr. Albino Augusto de Novaes e Albuquerque. Lino José de Aragão.
SANTO AMARO	Santo Amaro Rio Fundo	Dr. Francisco Maria Sodré Pereira. José de Vasconcellos de Souza Bahiana.

Continuação.

COMARCAS	FREGUEZIAS	NOMES
SANTO AMARO	Villa de S. Francisco Oliveira dos Campinhos Paramirim Madre de Dees do Boqueirão	Major José Maria Pacheco do Mello. Joaquim Rozendo Pinto. Dr. Joaquim B. da Silva Bahia Gualter. Capitão João José de Menezes Dorea.
NAZARETH	Nazareth Jaguaripe Itapocica Lago Aldoa Santo Antonio de Jesus Vera Cruz Estiva	Padre Manoel Jacintho Rodrigues Valladares. Segifredo Ataliba Galvão. Dr. Francisco Rodrigues Monção. Francisco Antonio da Silva Guimarães. Tenente Coronel João da Matta dos Santos. Capitão Porfírio Bernardino d'Oliveira. Tenente Coronel Manoel de L. R. Pitta e Argollo. Tenente Coronel Antonio A. Pinto Suppirá.
FEIRA DE SANTA ANNA	Feira de Santa Anna Camisão Cavião	Tenente Coronel Manoel Ferreira da Silva. Manoel Carneiro da Silva Rego. Lisardo Gonçalves da Costa e Almeida.
INHAMBUPE	Prazeres Alagoinhas	Lino Baptista Cajazeira. Emygdio de Siqueira Santos.
ITAPICURU	Itapicurú Barracão Soure Abadia Sépa Forte Tucano Pombal	Major João Moreira de Mattos. Tenente Coronel Bernardino José de Souza. Tenente Coronel Francisco C. do Passo. Major Francisco Martins Fontes. Tenente Coronel Joaquim Elias M. de Faria. Francisco Borges Ferreira e Silva. Tenente Coronel Gonçalo Dantas de Britto.
MONTE SANTO	Monte Santo Bom Conselho Geremoabo	Tenente Coronel Felisberto José Pinheiro. Joaquim Gonçalves de Jesus. Major Guilherme Joaquim da Costa e Silva.

Continuação.

COMARCAS	FREQUEZIAS	NOMES
JOASEIRO	Joaseiro Capim Grosso Santo Antonio da Gloria	Antonio Luiz Ferreira. José Victoriano d'Alfonseca. José Alves Nogueira.
CAETITÉ	Caetité Gentio Santo Antonio da Barra	Antonio Joaquim de Lima. Eiseno Gomes de Azevedo. Antonio Joaquim Lopes da Rocha.
URUBU	Urubú Macaubas	Capitão Manoel Joaquim da Silva Leão. José Joaquim da Rocha.
CHIQUE-CHIQUE	Chique-Chique Pitão Areado Carinhonha Rio das Eguas	Capitão Francisco José Soares de Carvalho. Francisco Salas do Vazquez Antunes. Capitão Theotônio de Souza Lima. Manoel Joaquim de Magalhães.
JACOBINA	Villa Nova da Rainha Jacobina Morro do Chapéo	Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho. Major Ezequiel Rodrigues Costa do Brasil. Annibal José Pereira Borges.
RIO DE S. FRANCISCO	Villa da Barra do Rio Grande Santa Rita do Rio Preto. Campo Largo	Capitão, Benedicto Mariano Rio Grande. Sergio Luiz da Rocha. Padre Bellarmine Alexandre do Bomfim.
RIO DE CONTAS	Rio de Contas Morro do Fogo. Sincoré Lengões Freguezia Velha Santa Isabel de Paraguassú	Francisco Justiniano de Moura Costa. Liberato José da Silva. José Antonio da Silva. Dr. Antonio de Souza e Silva. Tenente Coronel Antonio Pereira Guimarães. Vicente Ribeiro de Souza Brasileiro.

Continuação.

COMARCAS	FREGUEZIAS	NOMES
MARACÁS	Maracás Villa da Victoria	Pedro Gonçalves do Nascimento Ribeiro. Tenente Coronel Theotônio Gomes Roseira.
MONTA ALTO	Rosario de Santa Anna	Francisco Manoel da Silva Ribeiro.
VALENÇA	Velha Boipeba Cayrú Taperoá Santarém Morro de S. Paulo	Antonio Damasceno de Souza Figueiredo. José de Leonissa Palma. Tenente Coronel Felisberto Pereira da Silva. Raphael Gonçalves Brasil. Manoel Francisco Gomes.
CAMAMU	Camamu Barcellos Marahú S. Miguel da Barra do Rio de Contas Igrapiuna	Henrique Ferreira da Silva Borges. Antonio Gonçalves da Silva. Capitão Leonardo José de Figueiredo. Miguel Capitoline Vieira. Tenente Francisco de Assis Tavares.
ILHÉOS	Ilhéos Oliveira	Innocencio José Guimarães Bastos. José Tavares da Silva.
PORTO SEGURO	Porto Seguro Belmonte Santa Cruz Canavieiras	Antonio Joaquim d'Oliveira Guimarães. Antonio Thomaz d'Almeida. Francisco de Campos Souza. Major José Athanasio Ribeiro.
CARAVELLAS	Villa Viçosa Alcobaga Villa do Prado	Dr. Archias do Espirito Santo Menezes. Miguel João de Medeiros Chaves. Calixto Ignacio Marcial.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario interino—Francisco Gesteira.

DEMONSTRATIVO das aulas do Internato Normal dos homens com declaração dos professores e dos alumnos que o frequentarão no anno findo de 1864.

N. 7.

CADEIRAS.	PROFESSORES.	ALUMNOS			<i>Observações.</i>
		1.º anno.	2.º anno.	3.º anno.	
Sciencia das Escolas abrangendo Methodos Grammatica da lingua vernacula, escripta e leitura Arithmetica applicada aos usos da vida, calculo, systema me- trico, dezenho linear, recitação e geographia. Religião	José Lourenço Ferreira Cajaty. Joaquim José da Palma. José Lourenço Ferreira Cajaty. Padre Luiz da Costa Baptista.	10			Interinamente, servindo de Director. Dos dez alumnos matriculados 3 perderão o anno e 2 forão reprovados.

Directoria Geral dos Estados da Bahia 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario interino, *Francisco Gesteira.*

**MAPPA do Internato Normal das Mulheres com declaração das professoras que o regem e das alumnas
que o frequentarão no anno findo de 1864.**

PROFESSORAS.	ALUMNAS.			OBSERVAÇÕES.
	1.º Anno.	2.º Anno.	3.º Anno.	
D. Anna Joaquina dos Santos Bonnatti	7	1	4	Directora do Estabelecimento. Sahirão duas alumnas, sendo uma reprovada, e outra por ter perdido o anno, por molestia. As quatro do 3.º anno receberão certificado de capacidade.
D. Mathilde Emilia Leão				
D. Emilia Flora da Costa Guimarães				
Capellão Padre Manoel Theodolindo Ferreira				

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario Interino.—Francisco Gesteira.

DEMONSTRATIVO

N.º 9.

Das aulas do Lyceo e do numero dos alumnos matriculados n'ellas no anno findo de 1864.

AULAS.	Numero de alumnos.	Perderão o anno.	Idem por im- posição de faltas.	Observações.
Latim.	52	4	16	
Francez	70	8		
Inglez.	35	7		
Rhetorica	2	2		
Philosophia.	27	5		
Geometria e Trigonometria	61	16		
Arithmetica e Algebra.	52	16		
Geographia.	16	9		
Dezenho	20	10		
Divisão elementar	2	1		
	337	78	16	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 24 de Fevereiro de 1865.

O Secretario interino, — Francisco Gesteira.

MAPPA das aulas particulares de instrução secundaria da Provincia da Bahia, com declaração do numero de alumnos que as frequentarão no anno de 1864.

N.º 10.

	Latim.	Francz.	Inglez.	Philosophia.	Geometria.	Geographia elemental.	Geographia superior.	Historia.	Arithmetica.	Algebra.	Rhetorica.	Italiano.	OBSERVAÇÕES.
Gymnasio Bahiano.....	135	98	40	3	17	143	41	20		5	6		Não vai mencionado o numero de discipulos do Collegio Athenco por não haver remetido o mappa.
Collegio 2 de Dezembro.....	115	61	43	25	26	53			1			4	
» 7 de Setembro.....		8											
Aula do professor Aureliano Henrique Costa.....							16						
	250	167	83	28	43	196	57	20	1	5	6	4	
Total.....	860												

DEMONSTRATIVO

N.º 11

Da correspondencia e do expediente da Directoria Geral dos Estudos da Bahia no anno findo de 1864.

OFFICIOS E MAIS PEÇAS RECEBIDOS.	NUMEROS.	OFFICIOS E MAIS PEÇAS EXPEDIDOS.	NUMEROS.
De Exm. Snr. Presidente da Provincia	485	Ao Exm. Snr. Presidente da Provincia.	455
De Conselho Superior d'Estados.	2	Ao Conselho Superior d'Estados.	2
De Inspector da Thesouraria Provincial	2	Ao Inspector da Thesouraria Provincial.	3
De Director do Lyceo.	30	Ao Director do Lyceo.	12
De Director do Internato dos homens.	39	Ao Director do Internato dos homens.	17
Da Directora do de mulheres	109	A Directora do de mulheres	13
De Professores publicos.	216	A Professores publicos	294
De Directores de Collegios e aulas particulares.	26	A Directores de Collegios e aulas particulares.	6
De Inspectores Parochiaes	382	A Inspectores Parochiaes	215
De Diversos (inclusive mappas)	916	A Diversos.	164
		Requerimentos despachados	2120
		Officios registrados	1168
		Titulos registrados	25
		Licenças registradas	21
		Portarias e editaes.	5
		Termos de contractos.	1
SOMMA	1907	SOMMA	4521
TOTAL			6428

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 24 de Fevereiro de 1865.

O SECRETARIO INTERINO, — Francisco Gesteira.

BALANÇO

N. 12

DA ARRECADAÇÃO REALISADA PELA THEsourARIA PROVINCIAL DA BAHIA NO EXERCICIO DO ANNO DE 1865.

NÚMEROS DAS PL. ARRECAÇÕES.	IMPOSTOS.	LEIS QUE OS ESTABELECERAM.	QUANTIAS ORÇADAS.	QUANTIAS ARRECADADAS.			DIFERENÇAS.	
				NO ANNO FINANCEIRO.	NO SEMESTRE ADICIONAL.	TOTAL.	PARA MAIS DO ORÇAMENTO.	PARA MENOS DO ORÇAMENTO.
1	Decima urbana das faldas e aos municipios.	Alvará de 27 de junho de 1868, e lei geral de 27 de Agosto de 1850.	154:200s300	84:262s311	95:346s494	179:608s805	25:206s415	
2	Meio dízimo de minas.	Leis provinciais n.º 86, 582 e 697.	100:344s442	78:660s753	342s443	79:204s196		21:137s216
3	Direito de títulos e provisões.	Idem idem 214 e 727.	3:000s313	1:180s506		1:180s506		1:018s507
4	Sello de heranças e legados.	Idem idem 80 e alvará de 17 de Julho de 1860.	57:78s201	81:055s270	22:203s272	104:258s342	46:460s278	
5	Meia siza de escravos.	Alvará de 3 de Junho de 1869 e lei n.º 344.	100:668s127	83:435s258	30:235s145	113:739s381	7:002s254	
6	2 % sobre contrahção de compra e venda de bens de raiz.	Lei provincial n.º 844.	21:100s198	38:307s503	7:208s220	45:603s725	24:445s527	
7	Collectorias aeronautadas.	Idem idem 179.						
8	Dívida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836.	Lei geral de 31 de Outubro de 1835.	67:839s185	40:870s352	4:617s057	101:529s400	33:687s224	
9	Metade da divida activa anterior ao 1.º de Julho de 1836.	Idem idem de 22 de Outubro de 1836.	9s504					9s504
10	Reposições e restituições.	Lei provincial n.º 149.	19:322s274	6:517s472	3:450s601	9:968s133		2:854s141
11	Multas sobre contribuintes negligentes e por infracção de leis e contratos.	Alv. de 3 de Jan. de 1820, lei geral de 31 de Out. de 1835, leis provinciais n.º 80 e 797.	9:360s775	10:264s293	2:077s447	12:241s640	2:080s065	
12	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial etc.	Leis provinciais n.º 491, 602 e 844.	22:604s836	23:401s660	217s500	23:618s160	924s204	
13	25000 por folha corral para impeller graça, e 16000 pela que não for para esse fim.	Lei provincial n.º 844.	27s000	689s000	72s000	761s000	483s000	
14	Taxa de passagem nas pontes e estradas.	Idem idem 418.						
15	Produto de loterias recolhido á Thesouraria e não procurado em 5 annos.	Idem idem 607 e 727.	1:000s000	1:000s000		1:000s000		
16	1:0008000 sobre cassas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.	Idem idem 602, 727 e 797.						
17	1008000 por pessoa que vender os mesmos bilhetes.	Idem idem 797 e 844.						
18	10 % sobre premios de loterias superiores a 4008000.	Idem idem 884.	8:648s000	17:700s000	1:400s000	19:100s000	10:400s000	
19	Alcancos de collectores e encarregados de despesas provinciais.	Idem idem 602.	1:912s027	1:657s313	870s000	2:527s313	614s688	
20	Meio por cento sobre oitara de diamante exportado.	Idem idem 602 e 727.	6:776s618	3:448s000		3:448s000	1:671s682	
21	1 1/2 % de expediente nos despachos de generos do Paiz.	Idem idem 797.	18:805s913	36:059s279	7s200	36:066s479	17:770s566	
22	3 % sobre assucar exportado.	Idem idem 86 e 727.	117:734s004	123:402s351		123:402s351	5:068s257	
23	5 % sobre aluguel de escriptorios e cassas commerciaes.	Idem idem 797.	24:015s037	28:195s972	1; 34s178	30:020s150	0:004s213	
24	50 % sobre qualquer casa de negocio que não contar um coixeiro nacional.	Idem idem 884.	206s100	1:512s000		1:512s000	1:305s300	
25	5 % sobre compra de embarcações nacionaes ou estrangeiras.	Idem idem 602 e 727.	5:106s166	3:250s700	522s500	3:782s000		1:323s066
	aportante		41:948s021	22:469s505		22:469s505		19:448s519
	cacau.		71:252s181	81:235s368	1:811s115	83:078s485	11:826s702	
	fumo.		10:557s230	10:629s702		10:629s702	72s172	
26	6 % sobre algodão em rama.	Idem idem 602 e 797.	167:453s352	376:764s621		376:764s621	209:311s260	
27	28300 por cabeça de gado vacum morto e exposto á venda.	Idem idem 179, 607, 727 e 797.	100:853s866	97:053s500	22:347s219	119:400s719	18:546s853	
28	58000 por caixilha ou taboleiro.	Idem idem 727 e 797.	3:228s250	3:870s000		3:870s000	701s758	
29	58000 por carregador de cadeira ou ganhador escravo.	Idem idem 602, 727 e 797.	912s000	2:690s000	155s000	2:845s000	1:933s000	
30	108000 por escriptorio de qualquer profissão meos commercial.	Idem idem 797.	925s000	1:710s000	700s000	2:410s000	1:345s000	
31	108000 por caixilha ou taboleiro de joias.	Idem idem 797.	280s000	215s000	70s000	285s000	5s000	
32	108000 por matricula de aula publica secularia.	Idem idem 80, 727, 844 e 879.	2:137s580	3:710s000		3:710s000	1:572s580	
33	108000 por officio que exercer officio mechanic.	Idem idem 420.	3:136s000	3:465s000	630s000	4:095s000	959s000	
34	208000 por alambique.	Idem idem 607.	2:806s000	3:280s000	900s000	4:160s000	1:294s000	
35	308000 sobre carros particulares ou de aluguel.	Idem idem 405, 602, 727, 797, 844 e 879.	880s000	2:130s000		2:130s000	1:250s000	
36	58000 sobre carroças.	Idem idem 879.		902s500	20s000	922s500	982s500	
37	208000 sobre cassas de jogo de billiar.	Idem idem 797.	319s000	340s000	10s000	359s000	40s000	
38	408000 sobre cassas de vender espiritos fortes na Capital etc.	Idem idem 27, 512 e 727.	31:117s866	32:650s000	4:795s000	37:655s000	6:527s134	
39	408000 por officio livre que mercadejar na Capital etc.	Idem idem 250, 727 e 797.	2:470s000	4:580s000	100s000	5:150s000	8:270s000	
40	508000 sobre cassas de vender madeiras e obras feitas em paiz estrangeiro.	Idem idem 405, 454, 727 e 797.	5:098s000	3:275s000	400s000	3:675s000		1:423s000
41	508000 sobre o rapé fabricado fora da Provincia e 5 % sobre o que nella se fabricar.	Idem idem 727.	12:792s616	13:237s975	25s000	13:262s616	469s950	
42	1008000 por escravo despachado marinhairo.	Idem idem 582.	600s000	4:400s000		4:400s000	3:800s000	
43	2008000 por escravo despachado para fora da Provincia.	Idem idem 27, 607 e 879.	200:000s000	55:300s000	800s000	56:100s000		143:000s000
44	508000 sobre casa de vender sahão fabricado fora da Provincia.	Idem idem 879.		850s000		850s000	850s000	
45	4 % sobre o producto de cada leilão extra-judicial.	Idem idem 797, 844 e 879.	4:182s078	3:240s644	418s437	3:359s081		823s997
46	Dons do evento.	Idem idem 405.	129s830	215s024	225s396	440s250	210s500	
47	Saldo do anno anterior.	Idem idem 879.	17:868s708	94:765s618		94:765s618	94:765s618	
48	Recetta eventual.	Idem idem 225.	20s000	1:008s341	265s061	1:104s402		15:698s306
	Diferença encontrada no orçamento impresso para o anno de 1863.							20s000
			1,428:608s474	1,594:130s132	204:413s343	1,798:543s475	585:432s487	215:557s466

TABELLA

DA ARRECADAÇÃO REALISADA PELA THEZOURARIA PROVINCIAL

N.º DOS PARÁGRAFOS	IMPOSTOS	CAPITAL	ARRASTES	CACHOEIRA	SANTO AMARO	NAZARETH	VALENÇA	CARAVELLAS	CAJARI	FEIRA	JACOBINA	INHABUPE
1	Decima urbana das chácaras e seus municípios.	72.000.5308		5.411.5061	3.051.5104	3.154.5274	209.5321	265.5329				
2	Meio dizimo de minas.	75.854.5635						2.115.5118				
3	Direito de títulos e provisões	1.180.5506										
4	Sellos de heranças e legados	52.827.5586	3.836.5202	4.070.5772	5.202.5517	3.837.5015	1.601.5890	200.1155	213.5710	1.808.5281		2.010.5123
5	Meia siza de escravos.	38.581.5237	1.734.5850	10.650.5016	9.191.5050	5.212.5000	3.189.5761	1.721.5030	777.5447	3.434.5805	300.5300	3.821.5250
6	Deus por cento sobre contracto de compra e venda de bens de raiz.	24.987.5951	248.5020	3.792.5721	2.634.5580	1.946.5010	502.5579		173.5511	348.5790	211.5720	1.020.5080
7	Collectorias arrepanadas											
8	Divida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836.	70.427.5031	704.5112	2.219.5120	5.936.5072	603.5013	5.804.5010	84.5000	20.5000	375.5280		3.732.5104
9	Metade da divida activa anterior ao 1.º de Julho de 1836.											
10	Reposições e restituções	6.651.75172										
11	Multas sobre contrahentes negligentes e por infracção de leis e contractos	7.624.5000	1.5030	704.5730	1.203.5003	112.5574	15.5355	17.5115	3.5000	132.5063	5700	193.5020
12	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thezouraria Provincial, &c.	22.806.5000	2.5000	113.5000	108.5000	17.5000	17.5000	4.5000	2.5000	26.5500		22.5000
13	25000 rs. por folha corrida para impetiar graça, e 13000 rs. pela que não for para esse fim	508.5000	8.5000	44.5000	25.5000	22.5000	12.5000	6.5000		20.5000		11.5000
14	Taxa da passagem nas pontes e estradas.											
15	Productos de loterias recolhido á Thezouraria e não procurado em 5 annos.											
16	1.000.5000 rs. sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.	1.000.5000										
17	100.5000 rs. por pessoa que vender os mesmos bilhetes											
18	10 por cento sobre premios de loterias superiores a 400.5000 rs.	17.700.5000										
19	Afianços de Collectores, e encargados de despesas provinciales	1.134.5854										
20	Meio por cento sobre oitava de diamante exportado.	8.448.5000										
21	Um e meio por cento de expediente aos despochos de generos de Paz	36.639.5270										
22	Tres por cento sobre o assucar exportado.	123.102.5151										
23	Cinco por cento sobre o aluguel dos escriptorios e casas commerciaes	23.104.5256	36.5800	1.890.5702	885.5250	751.5800	83.5000	180.5180	40.5800	126.5900	30.5000	185.5900
24	Cincoenta por cento sobre qualquer casa de negocios que não contar um calceiro nacional	970.5000		60.5000	200.5000	30.5000	246.5000					
25	Cinco por cento sobre coupons de embaixações nacionaes ou estrangeiras	2.224.5210		25.500	25.5000	437.5500	80.5000					
26	Seis por cento sobre:											
	Agente	22.461.5503						2.501.5077				
	Café	78.677.5291										
	Cacão	10.820.5702										
	Fumo	376.764.5621										
27	Algodão em rama.	33.521.5057										
28	33.500 por cabeça de cada vacum morto, e exposto á venda	59.415.5000	507.5000	12.127.5500	4.032.5500	4.817.5300	1.084.5500	427.5000	127.5000	4.595.5000	105.5000	3.385.5000
29	50.000 rs. por caixinha ou taboleiro	2.847.5300	35.5000	105.5000	155.5000	110.5000	40.5000	20.5000	23.5000	15.5000		400.5000
30	50.000 rs. por carregador de canoas, ou galinheiro escravo.	2.305.5000		210.5000	155.5000	45.5000	15.5000					
31	10.5000 rs. por escriptorio de qualquer profissão menos commercal.	410.5000	30.5000	320.5000	110.5000	70.5000		190.5000	10.5000	20.5000	30.5000	210.5000
32	10.5000 rs. por caixinha ou tabuleiro de jogos	116.5000		5.5000	40.5000					20.5000		30.5000
33	10.5000 rs. por matricula de auto publico secundaria.	3.710.5000										
34	10.5000 rs. por alvarão que exerce officio mercantile.	3.125.5000		130.5000	100.5000	10.5000	10.5000					
35	20.5000 rs. por alambique.	220.5000	100.5000	710.5000	580.5000	400.5000	20.5000					
36	20.5000 rs. sobre cartas particulares ou de aluguel	2.130.5000										
37	50.000 rs. sobre carruagens	707.5000		100.5000	25.5000	55.5000						
38	20.5000 rs. sobre casa de jogo de bilhar.	210.5000		20.5000	46.5000							
39	40.5000 rs. sobre casas em que se venderem espiritas fortes na Capital, &c.	17.470.5000	280.5000	3.705.5000	2.140.5000	1.815.5000	985.5000	1.210.5000	310.5000	90.5000	100.5000	940.5000
40	40.5000 rs. por alvarão livre que mercadejar na Capital, &c.	9.400.5000										
41	50.5000 rs. por casas em que se venderem madeiras e obras estrangeiras	2.825.5000		300.5000	150.5000							
42	50.5000 rs. sobre o café fabricado fora da Provincia, e 5 por cento sobre o que n'ella se fabricar.	13.237.5373										
43	100.5000 rs. por escravo despochado marinhão	4.400.5000										
44	200.5000 rs. sobre escravo despochado para fora da Provincia	34.100.5000			50.5000	30.5000		1.500.5000				
45	50.5000 rs. sobre casa que vender sabão fabricado fora da Provincia	7.50.5000										
46	Um por cento sobre o producto de cada leilão extra-judicial	3.210.5611										
47	Bens do erário					130.5444				61.5380		
48	Saldo do anno anterior.	94.705.5018								43400		
	Recetta eventual.	1.900.5911										
		1.389.503.5510	7.007.5000	48.987.5341	37.127.5480	21.207.5387	13.971.5819	10.881.5035	1.880.5897	13.401.5320	964.5320	15.991.5446

TABELLA

N. 13

FEZOURARIA PROVINCIAL DA BAHIA DURANTE O ANNO DE 1865.

FERRA	JACOBINA	ENHARUPE	JOASEIRO	ITAPICURU	MONTESANTO	RIO DE CONTAS	CAETITE	URUBU	ILDEAS	RIO DE S. FRANCISCO	PORTO SEGURO	CHIQUE-CHIQUE	MARACAS	MONTESALVO	TOTAL
				45575					565000		565000				84:2025311
															78:6005753
4:8884284		2:0169123		375748	6883706	3093000	2135800		2135278	365388	1285767				1:1805506
3:1335806	3065700	2:8315350	475500	1:2205000	9451191	1:4965550	4125800		3025500	1575500	2005050		9335300		81:0553270
5885796	2115720	1:0205080	375500	1835208	1255870	9725788	855400		1635520	1045000	965508		1705412		83:4358238
3705200		3:7325104	3:5205283	1228300		1305064	1105000	2:6885369	1105100	295114	605000	15800	375200		38:3975505
	5700	1035020		15350	5850	685045	315376		785092	15414	15665		75000		06:8795352
1335083		235000		45000	43000				45900	45000	25000		115000		8:5175472
255500		115000	15000			65000	85000		45900	25900	53000		35000		10:2645292
205000															23:4015600
															6885000
															1:0005000
															17:7005000
															1:0775315
															8:4485008
															36:8595279
															123:4025331
															28:4955072
															1:3425000
															3:2795700
															22:4695503
															81:2385368
															19:6295702
															376:7615021
															35:3245857
															97:0335500
															3:8765000
															2:0905000
															1:7185000
															2155000
															3:7185000
															3:4655008
															3:2605000
															2:1305000
															9625000
															3405000
															32:8505000
															10:5805000
															3:2785000
															13:2375375
															4:4005000
															55:3005000
															8505000
															3:2405644
															2155094
															94:7655618
															1:0855341
14:4015520	9045320	15:9915446	3:8575863	2:3255171	2:5805426	8:2165517	1:2615764	2:6885369	2:7495541	1:2635016	2:1625249	45800	2:0015012		1:594:1365432

TABELLA

DA ARRECADAÇÃO REALISADA PELA THESSOURARIA PROVINCIAL D

IMPOSTOS	CAPITAL	ABRANTES	CACHOEIRA	SANTO AMARO	NAZARETH	VALENÇA	CARAVELLAS	CARAU	FEIRA	JACOBINA	INDAUETE
Decima urbana	74:962\$589	.	10:040\$221	3:962\$184	4:795\$849	665\$328	911\$120	.	.	.	.
Meio dizimo de minas	.	.	615\$259	2:550\$000	2:255\$016	1:629\$311	545\$660	.	.	.	.
Sello de heranças e legados	552\$118	.	6:003\$410	4:578\$250	4:609\$800	865\$720	903\$850	694\$566	1:000\$900	44\$581	4:908\$593
Meio siza de escravos	425\$000	698\$500	551\$100	1:015\$900	815\$920	273\$485	165\$818	500\$900	2:558\$900	245\$000	3:947\$725
Dons por cento sobre o valor da compra ou venda de bens de raíz	206\$000	156\$500	1:559\$126	665\$161	815\$947	225\$620	75\$600	581\$215	209\$000	70\$000	594\$293
Dívida activa	.	90\$000	.	.	.	.	.	20\$500	.	.	558\$700
Reposições e restituições	3:450\$661	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Multas	345\$273	15\$850	515\$165	274\$546	491\$885	435\$967	17\$884	42\$683	111\$174	24\$408	60\$050
Emolumentos	.	.	58\$000	79\$000	55\$000	41\$000	75\$000	25\$000	.	.	63\$000
Folha escurida	.	1\$000	41\$000	.	4\$000	4\$000	4\$000	3\$000	.	.	63\$000
Dex por cento sobre premios de loterias superiores a 400\$000	1:400\$000	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Alencas de Collectores	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Um e meio por cento de expediente	.	.	.	.	.	.	7\$900	.	.	.	.
Cinco por cento sobre o aluguel de escriptorios e casas commerciaes	582\$100	.	101\$060	185\$918	152\$300	62\$100	52\$700	55\$100	101\$100	2\$100	25\$300
Cinco por cento sobre o valor da compra ou venda de embarcações	.	.	35\$000	85\$000	129\$000	.	75\$000	73\$000	.	.	.
Seis por cento sobre o café exportado	.	.	.	.	.	.	1:841\$115	.	.	.	.
25\$000 sobre réz morta para consumo	490\$000	252\$500	4:252\$500	1:170\$000	1:397\$500	517\$500	187\$500	210\$000	2:005\$000	245\$000	3:167\$000
5\$000 por caixinha ou taboleira	.	.	.	42\$500	.	.	48\$000	53\$000	.	.	47\$500
5\$000 por carregador de cadeira ou ganhador escravo	5\$000	.	11\$000	.	5\$000	55\$000	.	.	.	.	.
10\$000 por escriptorio não commercial	100\$000	.	90\$000	90\$000	40\$000	40\$000	20\$000	20\$000	50\$000	40\$000	70\$000
10\$000 por caixinha ou taboleta de joias	.	.	3\$000	.	.	.	10\$000	.	.	.	.
10\$000 por africano que exercer officios mechanicos	480\$000	.	110\$000	40\$000	10\$000	.	.	20\$000	.	100\$000	40\$000
20\$000 por slambique	.	.	60\$000	440\$000	60\$000	.	.	.	.	.	.
5\$000 sobre carroças	.	.	3\$000	5\$000	.	10\$000	.	.	.	.	.
20\$000 sobre casa de jogo de bilhar	.	.	40\$000	.	.	.	.	.	.	.	.
40\$000 sobre casas que vendem espiritos fortes na Capital etc.	160\$000	20\$000	4:330\$000	440\$000	510\$000	610\$000	520\$000	60\$000	250\$000	80\$000	210\$000
40\$000 por africano livre que mercendejar	160\$000	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
50\$000 por casa que vender madeiras estrangeiras	300\$000	.	30\$000	50\$000	.	.	.	.	.	.	.
50\$000 sobre casa de vender rapé fabricado fóra da Provincia etc.	.	.	25\$000	.	.	.	400\$000	.	.	.	.
200\$000 por escravo despachado para fóra da Provincia	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
Um por cento sobre o producto de cada leilão extra-judicial	418\$457	.	.	.	.	.	.	.	32\$500	.	.
Bens do evento	.	.	.	.	.	\$400	55\$200	.	.	.	52\$700
Recetta eventual	196\$980	\$800	29\$476	.	.	.	.	.	.	.	.
	83:062\$758	4:193\$200	25:888\$720	42:231\$562	45:177\$815	4:622\$662	5:547\$555	4:800\$966	6:785\$789	4:031\$579	43:454\$565

TABELLA

PROVINCIAL DA BAHIA NO SEMESTRE ADDICIONAL AO ANNO DE 1863.

	JACOBINA	INHAMBUPE	JOASEIRO	ITAPICURU	MONTE SANTO	RIO DE CONTAS	CAETITÉ	ITREBU	MAJÉIS	RIO DE S. FRANCISCO	PORTO SEGREDO	CHIQUE-CHIQUE	MARACÁS	MONTE ALTO	TOTAL
				158000		1568951						448872			905408194
				5518026	4268822	3338423	2408255			8118554		45003	4928878	36478004	5458445
08000	445881	1:9088995		519472736	5618660	638675716	6888000	2988230	208000	3618500		9998093	9518000		22:2938272
88000	2458000	5948293		918812	4388416	7488000	2088748	358300	688050	1768050		188820	1088723	1278400	30:2938145
18215	2098090	5388700			1428500	9280000	408000		988000			128000	46478057		7:2088220
08800	708000												5:1308001		
													2:0728447		
18174	248408	608030		78130	178614	2748564	118100		258298		28053	28370			2178300
28000		68000				58500	68000		28000			88000	28000		728000
58000		68000		48000	28000	188000	28000	28000			68000	18000	58000		4:1008008
								878000							878000
															78200
18400	28400	25800		28400	58200	4418400			58800			28100	118700		4:8248178
						788000						808000			5228300
58000	2458000	5:1678000		5108000	6308000	5:2308219	2028500	1788000	408000	1078500		1:0208000	5078500		1:8418145
		478300		108000											22:5478219
08800	108000	708000		288000	208000	1588000	208000		208000		208000	208000			4298008
					488000		108000								1388000
	1008000	408000		1008000		208000	208000								7508000
						5608000									708000
															6588000
															9008000
															208800
															108000
08800	808000	2108000		808000	388000	2658900	1208000	308000	158000		308000	808000			4:7938000
															1008000
															4008000
															288000
															8008000
															1188437
28300		528700			418286	18800							4518810		2288590
															2688001
58789	1:0518379	15:4348565		1:7908821	1:5898934	16:0578280	1:9688378	1:4088150	2208828	1:4598354	7368391	3:0568504	7:5858614		204:4188545

TABELLA EXPLICATIVA

N.º 15

Da divida activa arrecadada pela Thezouraria Provincial da Bahia no anno de 1863.

LOGARES A QUE PERTENCE A ARRECADAÇÃO	IMPOSTOS	ANNOS A QUE PERTENCE A ARRECADAÇÃO							SOMMAS	TOTAL
		1850 A 1859	1857	1858	1859	1860	1861	1862		
Capital	Declina urbana.									
	Reita de heranças e legados.									
	Meia siza de escravos.									
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	Cinco por cento sobre o aluguel de embarcações.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique que exerce officio mechnico.									
	200000 sobre carros.									
	200000 sobre casas de jogo de bilhar.									
Ahorantes	100000 sobre casas de vender espelhos fortes na Capital.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras embarcações.									
	Tres por cento sobre a produçao de lã de lã.									
	Plantas.									
	Reita de heranças e legados.									
	Meia siza de escravos.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Repositos fortes.									
	Dreitas urbanas.									
	Multas.									
Cachoeira	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique que exerce officio mechnico.									
	200000 sobre carros.									
	200000 sobre casas de jogo de bilhar.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Imposto de Capital.									
	100000 sobre tavernas.									
Santo Amaro	Dreitas urbanas.									
	Reita de heranças e legados.									
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
Xanxara	Reita de heranças e legados.									
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Friburgo	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										
Valença		Reita de heranças e legados.								
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Caravelas	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										
Camamu		Reita de heranças e legados.								
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Feira de Santa Anna	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										
Itapicuru		Reita de heranças e legados.								
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Joaquim	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										
Rio de Contas		Reita de heranças e legados.								
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Castell	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										
Rio de S. Francisco		Reita de heranças e legados.								
	Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.									
	25000 sobre rez morte para consumo.									
	Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.									
	Repositos fortes.									
	100000 por escripturas não commerciaes.									
	100000 por alambique.									
	Repositos fortes.									
	100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.									
	Rio de S. Francisco	Reita de heranças e legados.								
Cinco por cento sobre o aluguel de casas commerciaes.										
25000 sobre rez morte para consumo.										
Cinco por cento sobre casas de negocio que não com um caixa nacional.										
Repositos fortes.										
100000 por escripturas não commerciaes.										
100000 por alambique.										
Repositos fortes.										
100000 sobre casas de vender madeiras e outras fortes em pols estrangeiro.										

TABELLA EXPLICATIVA

N. 16

Da Divida Activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre adicional ao anno de 1863.

LOGARES A QUE PERTENCE A ARRECAÇÃO.	IMPOSTOS.	ANNOS A QUE PERTENCE A ARRECAÇÃO.							SOMMAS.	TOTAL.
		1836 a 1856	1857	1858	1859	1860	1861	1862		
Abrantes	10% rs. por escriptorios não commerciaes Espíritos fortes. Decima urbana. 5 % sobre o aluguel de casas commerciaes 2% sobre rês morta para consumo 5% rs. sobre carroças. por ganhador escravo.			6s180		30s802 15s180 5s000	30s000 10s000	50s000 70s000 4s000 50s000 10s000 20s000 20s000 40s000	30s000 60s000 74s400 63s000 50s000 10s000 20s000 20s000 40s000	10s000
Cachoeira	10% rs. por escriptorios não commerciaes 20% rs. por alambiques Espíritos fortes. 40% rs. por alviano que mercadeja					10s000 120s000 40s000	120s000	90s000	340s000 40s000	1339s420
Santo Amaro	Decima urbana. 5 % sobre o aluguel de casas commerciaes 2% sobre rês morta para consumo. 10% rs. por ganhador escravo. 10% rs. por escriptorios não commerciaes 20% rs. por alambiques Espíritos fortes.	48s180		5s400	22s080	120s900 11s800 2s000	40s800	11s000	412s861 72s100 9s000 5s000 20s000 20s000 100s000	602s464
Nazareth	Decima urbana. 5 % sobre o aluguel de casas commerciaes 2% sobre rês morta para consumo 10% rs. por escriptorios não commerciaes por africano que exerce officio mœdo nico 20% rs. por alambiques Espíritos fortes.	6s180		2s700 12s000	4s020	28s620 4s800	22s747 24s600 12s000 10s000 10s000 20s000 20s000 70s000	270s180 20s400 12s000 10s000 60s000 30s000 130s000	587s077 20s400 12s000 10s000 10s000 60s000 130s000	815s047
Velozes	Decima urbana. 2% sobre rês morta para consumo.					15s120			15s120 7s000	22s020
Caravelhas	Decima urbana. Multas 5 % sobre o aluguel de casas commerciaes					1s200	2s160	30s210 40s000	32s100 40s000 1s200	73s000
Feira de Sant'Anna	2 % sobre contrato de compra e venda de bens de raiz							20s800	20s800	20s800
Jacobina	10% rs. por escriptorios não commerciaes Espíritos fortes. Sello de heranças e legados.					30s000		30s000	60s000 240s000 1s200 5s000 10s000 50s000	70s000
Inhambupe	5 % sobre o aluguel de casas commerciaes 2% sobre rês morta para consumo. 10% rs. por escriptorios não commerciaes Espíritos fortes.					2s500 10s000 50s000	5s000 30s000	82s500	1s200 7s000 10s000 50s000	338s700
Monte-Santo	2% sobre rês morta para consumo 10% rs. por escriptorios não commerciaes Espíritos fortes.						30s000	30s000	60s000 30s000	142s300
Rio de Contas	5 % sobre o aluguel de casas commerciaes 2% sobre rês morta para consumo 10% rs. por escriptorios não commerciaes por taboietas de joias por africano que exerce officio machanico 20% rs. por alambiques Espíritos fortes. 40% rs. por alviano livre que mercadeja.					5s000 10s000 10s000 10s000 120s000 60s000 40s000	50s000 10s000 10s000 10s000 160s000 120s000 50s000	9s000	164s000 5s000 30s000 10s000 410s000 230s000 70s000	920s000
Caetitê	10% rs. por escriptorios não commerciaes.						40s000		40s000	40s000
Ilhéos	20% rs. por alambiques Espíritos fortes.					60s000 30s000			60s000 30s000	90s000
Chique-Chique	5 % sobre o aluguel de casas commerciaes.					12s000			12s000	12s000
		71s608		26s580	282s000	1,075s292	1,217s007	1,971s310	1,647s057	4,047s057

RESUMO

N.º 17

Do Balanço da Despeza da Thezouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1863.

DA LEI DO ORÇAMENTO N.º 879	TITULOS DA DESPEZA	TEMPO EN QUE SE EFFECTUOU A DESPEZA		TOTAL	QUANTIAS CONSIGNADAS	DIFERENÇAS ENTRE AS QUANTIAS CONSIGNADAS E AS DESPENDIDAS	
		Durante o anno de 1863	Durante o semestre adicional			Para mais das consignações	Para menos das consignações
1	Assembléa Provincial , , , , ,	45:304s623	1:216s664	46:521s287	54:256s100	s	7:734s813
2	Secretaria do Governo , , , , ,	51:599s767	1:327s840	52:927s607	55:784s565	s	2:856s958
3	Thezouraria Provincial, , , , ,	136:274s379	24:010s888	160:285s267	110:118s310	50:166s937	s
4	Instrução Publica , , , , ,	212:515s212	31:753s869	244:269s081	241:205s165	3:063s916	s
5	Supprimento a Estudantes na Europa , , , , ,	1:000s000	s	1:000s000	4:200s000	s	3:200s000
6	Aposentados, Jubilados e Pensionistas , , , , ,	91:699s958	11:962s197	103:662s155	94:844s690	8:817s465	s
7	Catechese, , , , ,	2:741s666	825s000	3:566s666	5:800s000	s	2:233s334
8	Saude Publica , , , , ,	10:221s773	2:552s532	12:774s305	16:500s000	s	3:725s695
9	Casas Pias , , , , ,	18:270s625	4:057s205	22:327s830	23:600s000	s	1:272s170
10	Hospital dos Lazaros e Cellaire Publico , , , , ,	25:272s214	274s999	25:547s213	25:260s000	277s613	s
11	Presos Pobres , , , , ,	46:639s495	10:977s705	57:617s200	47:373s800	10:243s400	s
12	Força Policial , , , , ,	304:128s190	36:251s715	340:415s905	330:063s272	9:809s633	s
13	Passeio Publico , , , , ,	6:000s000	s	6:000s000	6:000s000	s	s
14	Theatro Publico, , , , ,	2:483s325	166s666	2:649s991	50:000s000	s	47:350s009
15	Festividade de Dous de Julho, , , , ,	2:000s000	s	2:000s000	2:000s000	s	s
16	Companhia Bahiana , , , , ,	69:666s663	6:333s333	75:999s996	70:000s000	5:999s996	s
17	Fabricas, Congruas e Guisamentos , , , , ,	7:791s599	5:264s006	13:055s605	27:700s000	s	14:644s395
18	Cemiterios Publicos , , , , ,	1:320s163	78s333	1:398s496	2:800s000	s	1:401s504
19	Obras Publicas , , , , ,	222:646s622	5:000s945	227:647s567	200:000s000	27:647s567	s
20	Exercicios Findos , , , , ,	27:737s790	27s600	27:765s399	371s096	27:394s303	s
21	Juros da Divida Provincial , , , , ,	66:000s000	s	66:000s000	48:000s000	48:000s000	s
22	Iluminação Publica , , , , ,	107:153s584	19:261s560	126:415s144	146:000s000	s	19:584s856
23	Despezas Eventuaes , , , , ,	34:697s130	1:654s213	36:315s352	10:000s000	26:315s352	s
	Auctorisação do § 17 art. 1.º da Lei n.º 900, , , , ,	629s995	656s767	1:286s762	s	1:286s762	s
	Movimento de Fundos , , , , ,	1:493:794s791	163:654s037	1:657:448s828	1,542:429s598	219:022s964	104:003s734
		s	40:000s000	40:000s000	s	40:000s000	s
		1:493:794s791	203:654s037	1:667:448s828	1,542:429s598	259:022s964	104:003s734

BALANÇO da Despeza da Thezouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1863.

N.º 17 A

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Assembléa Provincial.	§ 1.º art. 1.º da Lei n.º 879.	54:256\$100		
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados			10:383\$304	
Idem com as diarias dos Deputados			17:664\$000	
Idem com as ajudas de custo dos mesmos			3:402\$000	
Idem com o expediente			693\$100	
Idem com a publicação dos debates			11:177\$419	
Idem com reparos no edificio em que funciona a Assembléa			1:984\$800	46:304\$623
Secretaria do Governo.	§ 2.º idem idem.	55:784\$565		
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados			34:122\$048	
Idem com as propinas dos mesmos			95\$000	
Idem com os vencimentos do Empregado addido á Thezouraria			2:100\$000	
Idem com as propinas do mesmo			5\$000	
Idem com as diarias dos Correios			1:460\$000	
Idem com a publicação do expediente			6:160\$000	
Idem com objectos para o mesmo			2:356\$000	
Idem com diversas impressões para a Secretaria do Governo, inclusive a da Falla da Presidencia, e reimpressão do 4.º volume das leis provinciaes			4:752\$150	
Idem com gratificações por trabalhos extraordinarios			409\$569	
Idem com a compra de um reposteiro para a Secretaria			140\$000	51:599\$767
Thezouraria Provincial.	§ 3.º idem idem.	110:118\$310		
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados da Thezouraria			37:343\$932	
Idem com objectos de expediente e publicação do mesmo			2:442\$370	
Idem com as propinas dos Empregados			130\$000	
Idem com as diarias da Commissão de contas atrasadas			1:314\$800	
Idem com a porcentagem da extincta Commissão da divida activa			4\$071	
Idem com impressões			7\$000	
		220:158\$975	41:242\$173	96:904\$390

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		220:158\$975		96:904\$390
Meza de Rendas.				
Importancia despendida com os ordenados dos Empregados			14:505\$860	
Idem com as percentagens dos mesmos			24:371\$912	
Idem com o respectivo expediente e aluguel da casa onde funciona a Repartição			4:479\$800	
Idem com as propinas dos Empregados			115\$000	
Idem com as gratificações dos Empregados que fizerão lançamentos			130\$000	
Idem com as percentagens dos Fiscaes Externos			561\$091	44:163\$663
Juizo dos Feitos e Collectorias.				
Importancia despendida com os ordenados do Escrivão do Juizo e do Solicitador da 2.ª Instancia			712\$499	
Idem com os 10 % pertencentes aos Empregados do Juizo, e deduzidos da arrecadação ajuizada			4:829\$061	
Idem com os 6 1/2 % idem aos do Fôro, e provenientes d'arrecadação de sellos de heranças e legados			6:187\$019	
Idem com as percentagens dos Collectores e Escrivães			36:162\$531	
Idem com a de 5 % dos Delegados Fiscaes			456\$587	
Idem com despesas judiciais			2:520\$846	50:868\$543
Instrucção Publica.	§ 4.º art. 1.º da lei n.º 879.	241:205\$165		136:274\$37º
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados			8:866\$527	
Idem com as propinas dos mesmos			30\$000	
Idem com objectos para o respectivo expediente e com a publicação do mesmo			629\$620	
Idem com o aluguel da casa onde funciona a Repartição			600\$000	
Idem com ajudas de custo e passagens			405\$332	10:531\$479
		461:364\$140	10:531\$479	233:178\$70º

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		461:364\$140	10:531\$479	223:178\$769
INTERNATOS NORMAES.				
Importancia despendida com a subvenção e supprimento dos Internatos Normaes			18:252\$218	
Idem com os vencimentos dos respectivos Professores e Empregados			43:551\$878	
Idem com gratificações de Professores que derão cursos extraordinarios			1:999\$998	
Idem com o expediente e objectos para os mesmos Internatos			9:033\$267	
Idem com o pagamento da multa em que incorreu a Província pela rescisão do contracto dos Internatos Normaes com o Dr. Francisco Pereira d'Almeida Sebrão.			4:350\$000	44:187\$361
LYCEU.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Professores e Empregados do Lyceu, inclusive os do Professor de Musica			28:153\$141	
Idem com o expediente e objectos para o mesmo Lyceu.			253\$600	28:406\$741
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados			1:008\$326	
Idem com objectos para o mesmo			300\$000	4:308\$326
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados.			6:599\$956	
Idem com assignatura de Jornaes e Revistas e outras, inclusive diversas encader-nações e despesas miúdas do expediente			684\$640	
Idem com o seguro da Bibliotheca			150\$000	7:434\$596
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Importancia das prestações da respectiva ordinária entregues até 31 de Dezembro			3:750\$000	
		461:364\$140	95:618\$503	223:178\$769

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		461:364\$140	95:618\$503	233:178\$709
AULAS PRIMARIAS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Professores			106:142\$747	
Idem com alugueis e reparos de casas inclusive a em que funciona a aula de Musica.			8:787\$962	
Idem com mobilia e compendios.			866\$000	
Idem com os vencimentos do Inspector Geral			1:100\$000	212:515\$212
SUPPRIMENTO A ESTUDANTES NA EUROPA.	§ 5.º art. 1.º da lei n.º 879.	4:200\$000		
Importancia despendida com a subvenção de Romualdo de Seixas Barrozo				1:000\$000
APOSENTADOS, JUBILADOS E PENSIONISTAS.	§ 6.º idem idem.	94:844\$690		
Importancia despendida com os respectivos ordenados			90:518\$695	
Idem com as pensões.			1:181\$263	91:699\$958
CATECHESE.	§ 7.º idem idem.	5:800\$000		
Importancia despendida com os vencimentos dos Padres Lazaristas			1:875\$000	
Idem com o aluguel da casa dos mesmos			600\$000	
Idem com as congruas dos Missionarios Capuchinhos			250\$000	
Idem com os guisamentos dos mesmos			16\$666	2:741\$666
Saúde Publica.	§ 8.º idem idem.	16:500\$000		
Importancia despendida com os vencimentos dos Vaccinadores			8:275\$124	
Idem idem dos Empregados da Repartição da Vaccina			824\$989	
Idem com o expediente e objectos para a mesma Repartição			79\$660	
		582:708\$830	9:179\$773	541:135\$603

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		582:708\$830	9:179\$773	541:133\$605
Importancia despendida com a gratificação do Medico das Aguas Thermaes			450\$000	
Idem com a inspecção da vaccinação em diversos lugares			592\$000	10:221\$773
Casas Pias.	9.º art. 1.º da lei n.º 879.	23:600\$000		
Importancia despendida com a ordinaria do hospital de Maragogipe			916\$663	
Idem com o de Santo Amaro			2:058\$333	
Idem com o de Carhoeira			4:125\$000	
Idem com o de Nazareth			1:125\$0.0	
Idem com o de Valença			1:375\$000	
Idem com o do Recolhimento de S. Raymundo			1:833\$320	
Idem idem dos Perdões			750\$000	
Idem idem do Collegio de S. Joaquim			2:250\$000	
Idem idem idem do SS. Coração de Jesus			1:750\$000	
Idem idem da Casa da Providencia			1:000\$000	
Idem idem do Azylo das Orphãs desvalidas em Nazareth.			600\$000	
Idem com a gratificação do administrador do Azylo da Mendicidade			366\$663	
Idem com agua e luz para o mesmo Estabelecimento			120\$640	18:270\$625
Hospital dos Lazaros e Celloiro Publico.	10 idem idem.	25:209\$600		
Importancia entregue para o custeio do hospital			23:000\$000	
Idem despendida com o ordenado do Medico do mesmo			1:080\$551	
Idem com os dos Guardas do Celloiro			1:191\$663	25:272\$211
Presos Pobres.	11 idem idem.	47:373\$800		
Importancia despendida com as diarias e curativo dos presos pobres da Capital			35:972\$840	
Idem idem de Santo Amaro			745\$000	
Idem idem da Feira de Sant'Anna			333\$600	
Idem idem de Alcobaga			55\$800	
Idem idem de Alagoinhas			262\$000	
Idem idem de Abrantes e Matta de S. João			55\$000	
		678:952\$230	37:424\$240	594:900\$217

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		678:9528230	37:4248240	594:9008217
Importancia despendida com as diarias e curativo dos presos pobres da Barra do Rio Grande			6748200	
Idem idem da Barra do Rio de Contas			38600	
Idem idem de Cachoeira			1:5988415	
Idem idem de Curavellas			1396000	
Idem idem de Caetité			6288800	
Idem idem do Camizão			208400	
Idem idem de Capim Grosso			508000	
Idem idem do Conde			118600	
Idem idem de Canavieiras			118000	
Idem idem da Villa de S. Francisco			3708600	
Idem idem de Geremoabo			448600	
Idem idem de Itapicuru			178200	
Idem idem de Itaparica			508600	
Idem idem de Ilheus			418000	
Idem idem de Inhambupe			9218000	
Idem idem de Santa Izabel de Paraguassú			2508000	
Idem idem da Jacobina			4358000	
Idem idem de Jaguaripe			2478000	
Idem idem dos Lenções			38000	
Idem idem de Maragogipe			4638400	
Idem idem de Minas do Rio de Contas			6498200	
Idem idem de Maracás			128600	
Idem idem de Nozareth			7198200	
Idem idem da Purificação			678000	
Idem idem de Taperoá			798400	
Idem idem do Tucano			238000	
Idem idem do Urubú			288860	
Idem idem da Villa da Victoria			1308200	
Idem idem de Valença			3518600	
Idem com transportes de presos de varios lugares			5878000	
Idem com roupa para os mesmos			5218100	
Idem com objectos para a casa de prisão com trabalho, e algemas			598080	46:6398495
Força Policial.	§ 12 art. 1.º da lei n.º 879.	330:6068272		
Importancia despendida com o soldo dos Officiaes e praças do Corpo			138:1128560	
		1,009:5588502	138:1128560	641:5398712

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,009:558\$502	138:442\$560	641:539\$712
Importancia despendida com a etapa dos mesmos Officiaes e praças do Corpo .			120:867\$620	
Idem com as gratificações dos Officiaes.			7:887\$217	
Idem com fardamento			10:177\$682	
Idem com medicamentos e despesas do hospital			2:534\$468	
Idem com o custeio do Corpo			2:586\$822	
Idem com transporte de praças			1:558\$280	
Idem com alugueis e compra de cavallos			2:213\$200	
Idem com forragens			9:511\$900	
Idem com os forçados			543\$188	
Idem com alugueis de casas para quartéis e cadeas.			1:224\$956	
Idem com luzes			126\$490	
Idem com a gratificação da Comissão d'inspecção do Corpo Policial			350\$967	
Idem com despesas diversas			6:462\$840	304:128\$190
Passeio Publico.	§ 13 art. 1.º da lei n.º 879.	6:000\$000		6:000\$000
Importancia entregue ao respectivo administrador para o custeio do mesmo .				
Theatro Publico.	§ 14 idem idem.	50:000\$000		
Importancia despendida com a gratificação do administrador			1:833\$325	
Idem com despesas diversas			650\$000	2:483\$325
Festividade de Dous de Julho.	§ 15 idem idem.	2:000\$000		2:000\$000
Importancia entregue ao thezoureiro da Direcção dos festejos.				
Companhia Bahiana.	§ 16 idem idem.	70:000\$000		
Importancia entregue ao respectivo Superintendente pelas viagens de Norte e Sul .			36:666\$663	
Idem idem pelas do interior da Provincia			33:000\$000	69:666\$663
		1,137:558\$502		1,025:817\$890

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1.137:558\$502		1.025:817\$890
Fabricas, Congruas e Guisamentos.	§ 17 art. 1.º da lei n.º 879.	27:700\$000		
Importancia entregue ao Ex.ªº Prelado Diocesano para as Fabricas das Matrizes			4.000\$000	
Idem despendida com as congruas dos Coadjuutores			1.815\$047	
Idem com os guisamentos dos Vigarios.			1.975\$652	7.791\$590
Cemiterios Publicos.	§ 18 idem idem.	2.800\$000		
Importancia entregue ao administrador do Cemiterio do Bom-Jesus para sustento dos quatro africanos alli empregados			448\$320	
Idem despendida com o fornecimento de objectos para o mesmo Cemiterio			10\$180	
Idem com a gratificação do administrador			531\$663	
Idem com a do administrador do Cemiterio de Cachoeira			330\$000	1.320\$163
Obras Publicas.	§ 19 idem idem.	200:000\$000		
Importancia despendida com Matrizes			13:733\$520	
Idem idem com reparos de cadeas			21:951\$554	
Idem idem com estradas			69:386\$350	
Idem idem com ruas			23:354\$208	
Idem idem com pontes e obras de rios,			23:170\$623	
Idem idem com agudes			2:250\$000	
Idem idem com Cemiterios			9:250\$206	
Idem idem com a conservação e reparos de passeios e calçadas			921\$207	
Idem idem com obras diversas			2:991\$490	
Idem idem com os vencimentos dos Empregados da Junta de Engenheiros, inclusive os de um então addido á Secretaria da Presidencia			39:058\$864	
Idem entregue ao Almojarife da mesma Junta para as despesas a seu cargo			14:000\$000	
Idem despendida com ajudas de custo a Engenheiros			384\$000	
Idem com despesas diversas			1:294\$540	222:640\$622
Exercicios Findos.	§ 20 idem idem.	371\$096		
Importancia despendida com vencimentos de diversos funcionarios publicos			3:180\$732	
		1,368:429\$598	3:180\$732	1,257:576\$274

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CONSIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1.368:429\$598	3:180\$732	1.257:576\$274
Importancia despendida com guisamentos e congruas			1:009\$324	
Idem idem com luzes e alugueis de casas para quartéis e cadêas			1:412\$064	
Idem idem com restituições de direitos e outras			1:091\$804	
Idem idem com presos pobres			1:437\$638	
Idem idem com obras			10:052\$475	
Idem idem com a Força Policial			328\$190	
Idem idem com o pagamento de porcentagens a diversos Exactores			1:563\$742	
Idem entregue á encarregada do Azylo de meninas Orphãs em Nazareth, consignação para o mesmo			600\$000	
Idem despendida com a Illuminação de Cachoeira e S. Felix			1:230\$475	
Idem com despesas diversas			1:862\$355	27:737\$799
Juros da Divida Provincial.	§ 21 art. 1.º da lei n.º 879.	18:000\$000		
Importancia despendida com a amortisação do principal			60:000\$000	
Idem idem com os juros			6:000\$000	66:000\$000
Illuminação Publica.	§ 22 idem idem.	146:000\$000		
Importancia despendida com a Illuminação a gaz na capital			99:914\$460	
Idem idem com a de azeite em Cachoeira e S. Felix			7:239\$184	107:153\$584
Despesas Eventuaes.	§ 23 idem idem.	10:000\$000		
Importancia despendida com restituições de direitos e outras			3:522\$219	
Idem idem com empréstimos			8:439\$000	
Idem idem com o fornecimento d'agua ao Theatro.			54\$600	
Idem idem com passagens de diversos.			35\$500	
Idem idem como auxilio das obras necessarias á installação da escola respectiva no Imperial Instituto Bahiano de Agricultura			20:000\$000	
Idem com diversas despesas			2:645\$790	34:697\$139
Auctorisação do § 17 art. 1.º da lei n.º 909.				
Importancia despendida com os ordenados dos Empregados da casa de prisão com trabalho				629\$995
		1.542:429\$598		1.498:794\$791

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,542:429\$598		1,493:794\$791
SEMESTRE ADICIONAL.				
Assembléa Provincial.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados				1:216\$664
Secretaria do Governo.				
Importancia despendida com a publicação do expediente			1:040\$000	
Idem idem com assignatura do «Jornal da Bahia»			40\$000	
Idem idem com o sustento dos africanos no serviço da Secretaria			19\$840	
Idem idem com impressões.			228\$000	1:327\$840
Thezouraria Provincial.				
Importancia despendida com o expediente e publicação do mesmo.			102\$860	
Idem idem com as diárias da Comissão de contas atrasadas desta Repartição			117\$800	
Idem idem com despesas diversas			21\$000	241\$660
Meza de Rendas.				
Importancia despendida com a percentagem dos Fiscaes Externos				75\$510
Juizo dos Feitos e Collectorias.				
Importancia despendida com o ordenado do Escrivão do Juizo e do Solicitador da 2.ª Instancia.			65\$000	
Idem idem com os 10 % pertencentes aos Empregados do Juizo, e deduzidos da arrecadação ajuizada			1:193\$573	
		1,542:429\$598	1:258\$573	317\$170
				1,496:339\$295

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.	
Transportes		1,542:429\$598	1:258\$578	317\$170	1,496:339\$295
Importancia despendida com os 6 1/2 % pertencentes aos Empregados do Fôro, pro- venientes da arrecudação de sellos de heranças e legados			528\$738		
Idem idem com as percentagens dos Collectores e Escrivães			21:788\$168		
Idem idem com a de 5 % dos Delegados Fiscaes			36\$131		
Idem idem com despesas judiciais			88\$108	23:693\$718	24:010\$888
Instrução Publica.					
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.					
Importancia despendida com os vencimentos do Director			291\$666		
Idem idem com objectos para o expediente, e com a publicação do mesmo			137\$020		
Idem idem com o aluguel da casa em que funciona a Repartição			200\$000	628\$686	
INTERNATOS NORMAES.					
Importancia despendida com o aluguel da casa onde se conservarão os Normalistas de 12 de Novembro a 31 de Dezembro			274\$192		
Idem com os vencimentos dos respectivos Professores e Empregados			1:726\$387		
Idem com o pagamento de saldo nas despesas dos Internatos			5\$240	2:005\$819	
LYCEU.					
Importancia despendida com os vencimentos dos Professores e Empregados inclusive os do Professor de Musica				2:828\$274	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.					
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados				70\$139	
		1,542:429\$598		5:532\$918	1,520:350\$183

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1.542:429\$598	5:532\$918	1.520:350\$183
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados.			399\$996	
Idem idem com assignaturas de Jornaes e Revistas da Europa			91\$054	691\$950
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Importancia despendida com a respectiva ordinaria			1:250\$000	
AULAS PRIMARIAS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Professores			22:458\$132	
Idem idem com alugueis e reparos de casas inclusive a em que funciona a aula de Musica.			1:365\$422	
Idem idem com mobílias			384\$480	
Idem idem com os vencimentos do Inspector Geral			70\$967	31:753\$869
APOSENTADOS, JUBILADOS E PENSIONISTAS.				
Importancia despendida com os ordenados			11:800\$380	
Idem idem com as pensões			161\$817	11:962\$197
CATECHESE.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Padres Lazaristas			625\$000	
Idem idem com o aluguel da casa dos mesmos			200\$000	825\$000
Saúde Publica.				
Importancia despendida com os vencimentos dos Vaccinadores			2:325\$283	
		1.542:429\$598	2:325\$283	1.504:891\$249

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,542:429\$598	2:325\$253	1,564:891\$249
Importancia despendida com os vencimentos dos Empregados.			74\$999	
Idem idem com a gratificação do Medico das Agoas Thermaes.			150\$000	
Idem idem com a inspecção da Vacinação.			2\$250	2:552\$532
Casas Pias.				
Importancia despendida com a ordinaria da Misericordia da Capital.			200\$000	
Idem idem com a do hospital de Santo Amaro			500\$000	
Idem idem idem de Cachoeira			375\$000	
Idem idem idem de Nazareth			375\$000	
Idem idem com a do Recolhimento de S. Raymundo			308\$332	
Idem idem idem dos Perdões			250\$000	
Idem idem do Collegio de S. Joaquim			750\$000	
Idem idem idem do SS. Coração de Jesus			1:250\$000	
Idem idem com a gratificação do administrador do Azylo da Mendicidade			33\$333	
Idem idem com luz e agoa para o mesmo			15\$540	4:057\$205
Hospital dos Lazaros e Celloiro Publico.				
Importancia despendida com o ordenado do Medico do hospital			166\$666	
Idem idem com o dos Guardas do Celloiro			108\$333	274\$999
Presos Pobres.				
Importancia despendida com as diarias e curativo dos presos da Capital			3:139\$140	
Idem idem de Santo Amaro			200\$400	
Idem idem da Feira de Sant'Anna			116\$600	
Idem idem de Alcobaça			19\$200	
Idem idem de Alagoinhas			310\$600	
Idem idem de Abrantes e Matta de S. João			81\$400	
Idem idem da Barra do Rio de Contas			18\$400	
Idem idem de Cachoeira			528\$440	
Idem idem de Caravellas			37\$800	
		1,542:429\$598	4:451\$980	1,571:775\$985

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,542:429\$598	4:451\$980	1,571:775\$985
Importancia despendida com as diarias e curativo dos presos de Caetité			805\$800	
Idem idem do Camisão			2\$000	
Idem idem de Canavieiras			27\$400	
Idem idem de Chique-Chique			115\$200	
Idem idem de Campo Largo			6\$400	
Idem idem de Camamú			92\$200	
Idem idem da Villa de S. Francisco			151\$000	
Idem idem de Ceremoabo			30\$800	
Idem idem de Inhambupe			840\$600	
Idem idem de Ilheus			7\$200	
Idem idem de Itapicuru			39\$800	
Idem idem de Santa Izabel de Paraguassu			240\$200	
Idem idem de Jaguaripe			69\$600	
Idem idem de Jacobina			349\$400	
Idem idem dos Lenções			250\$400	
Idem idem de Minas do Rio de Contas			1:801\$800	
Idem idem de Maragogipe			200\$000	
Idem idem de Marabá			2\$200	
Idem idem de Maracás			11\$800	
Idem idem de Nazareth			207\$200	
Idem idem da Purificação			344\$200	
Idem idem do Remanso de Pilão Arcado			6\$200	
Idem idem do Tucano			59\$400	
Idem idem do Urubú			22\$800	
Idem idem da Villa da Victoria			73\$600	
Idem idem de Valença			183\$800	
Idem idem com transporte de presos de varios lugares			539\$225	
Idem idem com sabão para a roupa dos da casa de prisão com trabalho			45\$500	10:977\$705
Força Policial.				
Importancia despendida com o soldo dos Officiaes e praças			2:406\$851	
Idem idem com a etape dos mesmos			1:904\$380	
Idem idem com as gratificações dos Officiaes			384\$031	
Idem idem com o furdamento			24:892\$456	
Idem idem com medicamentos e despesas do hospital			262\$211	
Idem idem com o custeio do Corpo			360\$655	
		1,542:429\$598	30:210\$584	1,582:753\$690

TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,542:429\$698	30:210\$584	1,582:753\$690
Importancia despendida com transportes de praças			2:060\$310	
Idem idem com alugueis e compra de cavallos			852\$000	
Idem idem com forragens			541\$900	
Idem idem com os forçados.			14\$080	
Idem idem com alugueis de casas para quarteis e cadeas			1:717\$445	
Idem idem com luzes.			124\$930	
Idem idem com a gratificação dos membros da Commissão d'Inspeção do Corpo Policial			722\$966	
Idem idem com direitos parochiaes			7\$500	36:251\$715
Theatro Publico.				
Importancia despendida com a gratificação do administrador				166\$666
Companhia Bahiana.				
Importancia entregue ao respectivo Superintendente pelas viagens de Norte e Sul			3:333\$333	
Idem idem pelas do interior			3:000\$000	6:333\$333
Fabricas, Congruas e Guisamentos.				
Importancia despendida com as congruas dos Coadjuutores			1:609\$569	
Idem idem com os guisamentos dos Vigarios			3:654\$437	5:264\$006
Cemiterios Publicos.				
Importancia despendida com a gratificação do administrador do Cemiterio do Bom-Jesus			48\$333	
Idem idem do de Cachoeira			30\$000	78\$333
Obras Publicas.				
Importancia despendida com o ordenado do Empregado então addido a Secretaria da Presidencia			183\$333	
		1,542:429\$598	183\$333	1,630:847\$743

TÍTULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS CON-SIGNADAS.	DITAS DESPENDIDAS.	TOTAL.
Transportes		1,542:429\$598	183\$333	1,630:847\$743
Importancia despendida com reparos de cadéas			789\$800	
Idem idem com estradas			40\$000	
Idem idem com ruas			1:353\$039	
Idem idem com pontes e obras de rios			1:725\$233	
Idem idem com Cemiterios			87\$240	
Idem idem com a obra da muralha do Passeio Publico			616\$350	
Idem idem com despesas diversas			205\$950	5:000\$945
Exercicios Findos.				
Importancia despendida com sustento de presos				27\$600
Iluminação Publica.				
Importancia despendida com a Iluminação a gaz na Capital			18:068\$887	
Idem idem idem no Passeio Publico			496\$000	
Idem idem com a de azeite em Cachoeira e S. Felix			696\$673	19:261\$500
Despezas Eventuaes.				
Importancia despendida com restituições de direitos e outras			1:539\$253	
Idem idem com o fornecimento d'agua para o Theatro			18\$400	
Idem idem com passagens de diversos			11\$000	
Idem idem com despesas diversas			85\$560	1:654\$213
Auctorisação do § 17 art. 1.º da lei n.º 909.				
Importancia despendida com os ordenados dos Empregados da casa de prisão com trabalho				656\$767
Movimento de Fundos.				
Importancia que passou para a baixa do exercicio de 1864 a 1865, por conta do saldo que do exercicio de 1863 teria de passar para essa baixa				40:000\$000
		1,542:429\$598		1,697:448\$828

CONTA DA ARRECADAÇÃO

Realisada pela Thezouraria Provincial quanto aos impostos mandados cobrar pela lei n.º 909, durante o 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro de 1864.

1	Decima urbana.	93:400\$319
2	Meio disimo de miunças	74:573\$072
3	Direitos de títulos e provisões	2:000\$411
4	Sello de heranças e legados	133:520\$898
5	Meia siza de escravos	81:327\$080
6	Dous por cento sobre contractos de compra e venda de bens de raiz.	31:334\$750
7	Divida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836	112:795\$037
8	Metade da divida anterior ao 1.º de Julho de 1836	5
9	Reposições e restituições	16:400\$000
10	Multas sobre os contribuintes negligentes e por infracções de leis, contractos e regulamentos	10:906\$789
11	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thezouraria Provincial e mais Repartições	20:378\$206
12	Dous mil réis por folha corrida	630\$000
13	Taxa de passagem nas pontes e estradas	5
14	Productos de loterias não procurado em cinco annos	31:188\$430
15	Um conto de réis sobre casas que venderem bilhetes de loteria de outras Provincias	1:500\$000
16	Cem mil réis por pessoa que vender os mesmos bilhetes, sem os expôr á venda em lojas ou casas.	5
17	Dez por cento sobre premios de loterias de 400\$000 para cima.	14:700\$000
18	Alances de Collectores &c.	5
19	Meio por cento sobre oitava de diamante exportado	5:359\$500
20	Um e meio por cento de expediente nos despachos de generos do Paiz livres de direitos na exportação.	31:698\$259
21	Um por cento sobre generos de exportação enfiardados em fazenda estrangeira	1:972\$080
22	Trez por cento sobre o assucar	133:388\$024
23	Cinco por cento sobre o aluguel dos escriptorios e casas commerciaes	33:560\$400
24	Cinco por cento sobre compras de embarcações nacionaes ou estrangeiras	2:321\$100
25	Seis por cento sobre	18:310\$493
	Aguardente	99:766\$033
	Café	9:111\$265
	Cacau	217:833\$393
	Fumo	42:492\$893
	Algodão	103:787\$500
26	Dous mil e quinhentos réis por cabeça de gado vacum morto e exposto á venda	4:826\$230
27	Cinco mil réis por calxinha ou taboleiro em que se venderem quaesquer generos	2:922\$500
28	Dez mil réis por carregador de cadeira e 5\$000 por ganhador escravo	1:215\$000
29	Dez mil réis por escriptorio de qualquer profissão.	240\$000
30	Dez mil réis por calxinha ou taboleta de joias	3:986\$001
31	Matricula de aulas secundarias	8:430\$000
32	Dez mil réis por africano que exercer officio mechanico	2:723\$000
33	Vinte mil réis por alaumbique.	3:040\$000
34	Vinte mil réis sobre carro de qualquer especie	1:432\$500
35	Cinco mil réis sobre carroças ou quaesquer machinas de carrêto.	340\$000
36	Vinte mil réis sobre casa de jogo de Bilhar.	38:557\$500
37	Quarenta mil réis sobre casas que venderem espiritos fortes na Capital &c.	6:670\$000
38	Vinte mil réis por africano livre que mercadejar	4:600\$000
39	Cincoenta mil réis por casa em que se venderem madeiras estrangeiras &c.	500\$000
40	Cincoenta mil réis sobre casa que vender rapé não fabricado na Provincia.	12:027\$100
41	Cinco por cento sobre rapé fabricado na Provincia.	83:400\$000
42	Cento e cincoenta mil réis por cada escravo despachado para fóra da Provincia	1:050\$000
43	Cento e cincoenta mil réis por cada escravo matriculado marinho	6:929\$915
44	Trez por cento sobre o producto de cada leilão extra-judicial.	89\$998
45	Bens do evento	101:094\$647
46	Saldo do anno anterior	9:030\$925
47	Receita eventual	13:607\$010
	Renda não classificada.	1,690:681\$198
	Movimento de fundos.	43:106\$445
		1,733:787\$643

Bahia e 1.ª Secção da Contadoria Provincial 31 de Janeiro de 1865.

O CONTADOR

Diogenes A. Vellozo.

CONTA da Despeza realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o anno de 1864.

Assembêa Provincial	52:148\$990
Secretaria do Governo.	50:912\$643
Thesouraria Provincial.	148:654\$688
Instrucção Publica	210:190\$043
Aposentados, Jubiladas e Pensionistas	94:390\$785
Supprimento a Estudantes na Europa	1:000\$000
Catechese	2:150\$000
Saúde Publica	9:834\$017
Casas Pias	14:871\$300
Hospital dos Lazaros e Celleiro Publico	16:963\$302
Presos Pobres	46:169\$200
Força Policial	359:221\$857
Passeio Publico	6:000\$000
Festividade de Dous de Julho	2:000\$000
Companhia Bahiana	69:666\$664
Fabricas, Congruas e Guisamentos	4:466\$513
Cemiterios	1:073\$983
Obras Publicas	271:527\$748
Auctorisação do § 17 art. 1.º da lei n.º 909	13:694\$487
Exercicios Findos de accôrdo com a auctorisação do § 6.º art. 3.º da lei 949	25:612\$743
Amortisação e Juros da Divida Publica	61:200\$000
Iluminação Publica	128:693\$031
Despezas Eventuaes	11:269\$957
Auctorisação do § 13 art. 1.º da lei n.º 949 (Theatro)	8:923\$328
Credito da lei n.º 930	4:000\$000
	1,614:635\$279

Contadoria Provincial da Bahia 31 de Janeiro de 1865.

O CONTADOR.

Diogenes A. Vellozo.

ORÇAMENTO

DA RECEITA DA TESOUREARIA PROVINCIAL DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE JULHO DE 1866 A JUNHO DE 1867.

TÍTULOS DA RECEITA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS ORÇADAS.	OBSERVAÇÕES.
1 Saldo do anno anterior.	Lei provincial n.º 919.	11.401a277	Termo medio dos saldos dos annos de 1861 a 1863, por não se poder conhecer o de 1864.
2 Notada da divida anterior ao 1.º de Junho de 1866.	Idem geral de 22 de Outubro de 1836.	44.127a084	Nada se tem recebido desta verba de receita.
3 Divida activa posterior ao 1.º de Junho de 1866.	Idem de 31 de Outubro de 1836.	10.455a190	Termo medio da arrecadação dos annos de 1862 a 1864.
4 Saldo de heranças e legados.	Idem provincial n.º 86, e Alvará de 17 de Junho de 1869.	107.806a817	Idem idem.
5 Decima urbana das Cidades e seus municípios.	Alvará de 27 de Junho de 1868, e Lei geral de 27 de Agosto de 1820.	178.433a777	Idem idem.
6 Direitos de títulos e provisões.	Leis provinciais 214 e 727.	4.814a747	Idem idem.
7 Encomendas da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais repartições publicas.	Idem ns. 491, 662, e 844.	21.478a053	Idem idem.
8 Matriculas de aulas secundarias na forma de regulamento organico do ensino publico, arts. 79 e 81.	Idem ns. 86, 727, 844, 879 e 909.	3.518a907	Idem idem.
9 Multas sobre contribuintes negligentes e por infracção de leis, contractos e regulamentos.	Alvará de 3 de Janeiro de 1829, Lei geral de 31 de Outubro de 1835, e provinciais 86 e 797.	12.346a737	Idem idem.
10 Produto de loterias recolhido a Thesouraria e não presentado em 5 annos.	Leis provinciais 697 e 727.	8.236a906	Tomou-se por base a arrecadação de 1861, por se aproximar mais a realidade.
11 Taxa de passagem nas pontes e estradas.	Idem 518.	110.815a323	Ainda não houve arrecadação deste imposto.
12 Moeda de escravos.	Alvará de 5 de Junho de 1869 e Lei provincial n.º 344.	84.968a111	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
13 Moeda de minas.	Leis provinciais ns. 86, 382 e 607.	1.972a080	Idem idem.
14 1/2 % de exportação das mercadorias de generos da Paiz livres de direitos na exportação, inclusive diamantes.	Idem 1009 e 949.	00.772a996	Tomou-se por base a arrecadação de 1864, por parecer a mais segura.
15 1/2 % de exportação das mercadorias de generos da Paiz livres de direitos na exportação, inclusive diamantes.	Idem 799 e 949.	44.127a084	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
16 2 % sobre o valor da fazenda estrangeira em que se enfiar generos.	Idem 844.	13.917a044	Idem idem.
17 3 % sobre o valor dos comestiveis de compra e venda de bens de raiz.	Idem 86 e 727.	1.280a226	Idem da arrecadação de 1861 a 1863, por não poder servir de base a de 1864 pela alteração na Lei 909.
18 3 % sobre o produto da extração de minas, exceptuando os dos generos agricolas, que só pagará 1 %.	Idem 797, 844, 879, 909 e 949.	31.234a087	Tomou-se por base a arrecadação de 1864, por parecer a mais segura em vista da declaração na Lei 949.
19 3 % sobre aluguel de escritorios e casas commerciaes, inclusive as trapiches e casas de arrecadação.	Idem 797.	3.579a551	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
20 5 % sobre compra de embarcações nacionaes ou estrangeiras.	Idem 662 e 727.	2.767a658	Idem idem.
21 5 % sobre rapé fabricado e consumido na Provincia.	Idem 727 e 909.	20.504a499	Tomou-se por base o termo medio de 1863 e 1864 pelo grande decrescimento que houve em relação a 1862.
22 6 % sobre os seguintes generos exportados: café, cana, fumo, algodão em rama.	Idem 662, 797.	101.620a596	Idem idem.
23 10 % sobre premios de loterias de 4008000 inclusive, para mais.	Idem 844 e 909.	10.853a583	Idem idem.
24 Cinco réis por arroba dos productos de lavoura na exportação.	Idem 949.	21.783a393	Tomou-se por base a arrecadação de 1864 pelo acrescimo consideravel em 1862 e 1863.
25 25000 por cubeca de gado vacum morto e exposto a venda.	Idem 179, 662, 727 e 797.	31.560a578	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
26 50000 por folha corrida para imprimir graça, e 18000 pela que não for para esse fim.	Idem 844 e 949.	15.396a666	Ainda não houve arrecadação deste imposto por ter sido creado pela Lei 949, que deve vigorar de Julho p. vindouro.
27 50000 por caixinha ou tabuleiro em que se vendirem, pelas ruas quaesquer generos.	Idem 727 e 797.	123.963a479	Idem idem.
28 35000 por galhardo escravo.	Idem 662, 727, 797, 909 e 949.	4.305a416	Idem idem.
29 55000 sobre carroças e quaesquer machinas de carrete tiradas por animaes, que sejam de aluguel.	Idem 879.	1.123a222	Idem idem.
30 108000 por escriptorio de qualquer profissão minus commercial.	Idem 797.	1.092a500	Idem idem.
31 108000 por caixinha ou taboleta de joias.	Idem 797.	2.218a333	Idem idem.
32 108000 por carregador de cadeia.	Idem 662, 727, 797, 909 e 949.	2.767a658	Idem idem.
33 108000 por escravo que dentro da demarcação do decimo urbano exerce effeito mechanico, ou trabalhar nas fabricas de qualquer especie não comprehendidos os aprendizes.	Idem 909 e 949.	2.244a444	Idem idem.
34 208000 por alambique.	Idem 667.	8.430a060	Tomou-se por base da arrecadação de 1864 por ser a primeira a unica effectuada deste imposto.
35 208000 sobre carro de qualquer especie particular ou de aluguel.	Idem 405, 662, 727, 797, 844 e 879.	4.156a333	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
36 208000 por africano livre de qualquer sexo que mercaderar na Capital e Cidades do Interior.	Idem 259, 727, 797 e 909.	2.320a060	Idem idem.
37 208000 sobre casa de jogo de bilhar.	Idem 727 e 949.	6.217a333	Idem idem.
38 408000 sobre as casas em que na Capital se venderem espiritos fortes de demarcação da decima, 308000 nas outras Cidades etc.	Idem 27, 512 e 727.	329a000	Idem idem.
39 568000 por casa em que se venderem madeiras estrangeiras, obras de alfaiate, sapateiro, marceneiro, feitas em paiz estrangeiro.	Idem 405, 434, 727 e 797.	38.452a390	Idem idem.
40 568000 sobre casa que vender rapé não fabricado na Provincia.	Idem 727 e 909.	3.905a333	Idem idem.
41 508000 por cada baleia desembarcada dentro da demarcação da decima urbana.	Idem 949.	358a333	Ainda não houve arrecadação deste imposto por ter sido creado pela Lei 949, que deve vigorar de Julho p. vindouro.
42 1008000 por pessoa que vender bilhetes de outra Provincia sem expor a venda em casas ou em quaesquer outros lugares.	Idem 797 e 844.	1.687.222a947	Não foi orçada a receita deste imposto, por não se ter recebido em 1863 e 1864.
43 1503000 por cada um escravo despachado para fora da Provincia.	Idem 27, 607, 879 e 909.	56.216a666	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
44 2008000 por cada um escravo matriculado no registro.	Idem 582, 909 e 949.	3.200a660	Idem idem.
45 1.9008000 sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.	Idem 662, 727 e 797.	1.499a000	Idem idem.
46 Reposições e realizações.	Idem 149.	15.145a335	Idem idem.
47 Alvarães de collectores e encarregados de despesas provinciais.	Idem 662.	2.327a615	Tomou-se por base a arrecadação de 1863, ultima que houve desta verba de receita.
48 Bens do evento.	Idem 465.	556a373	Termo medio da arrecadação de 1862 a 1864.
49 Receita eventual.	Idem 225.	2.327a102	Idem da arrecadação de 1862 e 1863, pelo acrescimo da de 1864.

ORÇAMENTO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no anno de 1866 a 1867.

N.º 21

NUMEROS.	TITULOS DE DESPEZA.	QUANTIAS VOTA- DAS PARA 1866 A 1866.	DITAS ORÇADAS PARA 1866 A 1867.	DIFFERENÇAS PARA MAIS.	DITAS PARA MENOS
1	Assembléa Provincial.....	45:213\$200	45:213\$200	\$	\$
2	Secretaria do Governo.....	57:214\$890	56:823\$650	\$	391\$240
3	Thesouraria Provincial.....	147:580\$465	168:832\$706	21:252\$241	\$
4	Instrução Publica.....	263:409\$333	273:014\$488	9:545\$155	\$
5	Aposentados, Jubilados e Pensionistas.....	108:678\$381	116:840\$662	8:162\$281	\$
6	Catechese e Civilisação dos Indios.....	4:300\$000	5:450\$000	1:150\$000	\$
7	Saude Publica.....	30:000\$000	18:490\$000	\$	11:510\$000
8	Casas Pias.....	24:000\$000	20:500\$000	\$	3:500\$000
9	Hospital dos Lazares e Celloiro Publico.....	19:300\$000	19:300\$000	\$	\$
10	Presos Pobres.....	57:345\$486	57:555\$000	209\$514	\$
11	Força Policial.....	363:426\$070	364:643\$960	1:217\$890	\$
12	Passeio Publico.....	6:000\$000	6:000\$000	\$	\$
13	Theatro Publico.....	14:000\$000	14:000\$000	\$	\$
14	Festividade do dia 2 de Julho.....	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$
15	Companhia de navegação Bahiana.....	76:000\$000	76:000\$000	\$	\$
16	Fabricas, Congruas e Guisamentos.....	28:450\$000	28:950\$000	500\$000	\$
17	Cemiterios Publicos.....	1:471\$440	1:880\$000	408\$560	\$
18	Obras Publicas.....	200:000\$000	200:000\$000	\$	\$
19	Exercicios Findos.....	2:169\$108	757\$486	\$	1:411\$622
20	Iluminação Publica.....	154:144\$085	158:144\$085	4:000\$000	\$
21	Despesas Eventuaes.....	10:000\$000	10:000\$000	\$	\$
22	Casa de prisão com trabalho.....	11:122\$500	15:622\$500	4:500\$000	\$
		1,625:884\$958	1,660:017\$437	50:945\$641	16:813\$162

TABELLA EXPLICATIVA

Do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1866 a 30 de Junho de 1867.

§ 1.º Assembléa Provincial.				
Diárias dos Deputados	Lei 506.	20:160\$000		
Ajuda de custo dos mesmos	Idem.	3:402\$000	23:562\$000	
1 Official maior da Secretaria	Indicação d'Assembléa de 15 de Dezembro de 1858.	2:000\$000		
3 Officinas a 1:500\$	Idem.	4:500\$000		
1 Official archivista	Idem.	1:500\$000		
1 Porteiro	Idem.	1:200\$000		
2 Contínuos a 800\$	Idem.	1:600\$000		
1 Carteiro	Idem.	800\$000	11:600\$000	
Apanhamento e impressão de debates		9:000\$000		
Expediente		1:051\$200	10:051\$200	
§ 2.º Secretaria do Governo.				
1 Secretario	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:200\$000		
4 Chefes de Secção a 2:520\$, e mais 200\$ ao que se incumba das funcções outr'ora pertencentes ao Official maior	Idem.	10:320\$000		
4 Officiaes a 2:100\$ e mais 240\$ ao que serve de interprete	Idem.	8:640\$000		
1 Dito addido á Thesouraria	Idem.	2:100\$000		
4 Escripturarios a 1:440\$	Idem.	5:760\$000		
1 Official de Gabinete	Idem.	1:800\$000		
1 Archivista	Lei 849.	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:200\$000		
1 Empregado addido	Resolução 790.	1:440\$000		
1 Dito junto ao Archivista	Resolução 764.	1:440\$000		
1 Porteiro	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:080\$000		
2 Contínuos a 720\$	Idem.	1:440\$000		
2 Carteiros a 2\$ diários cada um	Idem.	1:460\$000	39:980\$000	
Impressões		0:913\$850		
Publicação do expediente		7:200\$000		
Objectos para o mesmo		2:372\$380		
		16:486\$240	39:980\$000	45:213\$200

Transporte.....		16:486\$240	39:980\$000	45:213\$280
Despezas diversas.....		357\$440	16:843\$650	56:823\$650
§ 3.º Thesouraria Provincial.				
1 Inspector.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	2:800\$000		
1 Contador.....	Idem.	2:200\$000		
1 Procurador Fiscal.....	Idem.	2:000\$000		
1 Secretario.....	Resolução 837.	1:900\$000		
2 Officiaes da Secretaria a 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000		
1 Amanuense da mesma.....	Idem.	800\$000		
1 Thesoureiro sendo 600\$ para quebras.....	Resolução 661.	2:600\$000		
1 Fiel.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	800\$000		
2 Chefes de Secção a 1:000\$.....	Idem.	3:200\$000		
2 Primeiros escripturarios a 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000		
4 Segundos a 1:200\$.....	Idem.	4:800\$000		
4 Terceiros a 800\$.....	Idem.	3:200\$000		
2 Praticantes a 300\$.....	Idem.	600\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	700\$000		
1 Cartorario.....	Idem.	700\$000		
2 Continuos a 600\$.....	Lei 939.	1:200\$000	33:100\$000	
1 Administrador da Meza de Rendas, sendo 1:100\$ de ordenado e 1:908\$227 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	3:098\$227		
1 Escrivão sendo 1:000\$ de ordenado, e 1:816\$570 de percentagem.....	Idem.	2:816\$570		
1 Recebedor idem idem.....	Resolução 703.	2:816\$570		
2 Primeiros escripturarios a 1:971\$299, sendo 700\$ de ordenado e 1:271\$299 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	3:943\$198		
4 Segundos a 1:689\$942, sendo 600\$ de ordenado e 1:089\$942 de percentagem.....	Idem.	6:759\$768		
7 Conferentes idem idem.....	Resolução 704.	11:829\$594		
1 Fiel do Recebedor.....	Dita 770.	800\$000		
1 Recebedor do Matadouro, sendo 800\$ de ordenado, 1:453\$256 de percentagem, e 400\$ para um Fiel.....	Dita 763.	2:653\$256		
1 Porteiro Archivista, sendo 300\$ de ordenado e 544\$971 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	844\$971		
2 Continuos a 844\$971, sendo 200\$ de ordenado e 544\$971 de percentagem.....	Lei 939.	1:689\$942	37:252\$096	
Gratificação ao empregado da Secretaria encarregado do Archivo.....	Resolução 837.	200\$660		
Aluguel da casa da Meza de Rendas.....		1:000\$000		
1 Servente da mesma Repartição a 2\$ diarios.....	Despacho do Governo de 29 de Março de 1861.	600\$600		
2 Ditos da Thesouraria idem.....	Dito de 5 de Setembro e 15 de Outubro do mesmo.	1:200\$700		
Gratificação dos Fiscaes externos.....	Acto do Governo de 1.º de Dezembro de 1863.	1:440\$090		
Porcentagem dos mesmos.....	Regulamento de 20 de Agosto de 1861.	615\$850		
		5:685\$850	70:352\$096	102:603\$650

Transporte.....		5:685\$850	70:332\$096	102:036\$850
Expediente da Thesouraria.....		1:983\$750		
Dito da Moza de Rendas inclusive Capatazia.....		3:610\$040	11:280\$240	
Importancia dos 10 % additionaes para diversos empregados da Thesouraria.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.		2:770\$000	
Ordenado do Escrivão do Juizo dos Feitos.....	Lei 179.	480\$000		
Dito do Solicitador na segunda Instancia.....	Resolução 839.	300\$000		
10 % pertencentes aos empregados do Juizo.....		6:400\$170		
6 1/2 % pertencentes aos do Fóro pela arrecadação de sellos de heranças.		4:846\$66.		
Porcentagem dos Collectores, Escrivães &c.....		59:476\$240		
5 % pertencentes aos Delegados Fiscaes.....		383\$080		
Despezas judicias.....		5:158\$240		
Despezas diversas.....		1:841\$080		
Diarias dos Membros da Commissão liquidadora da Divida Activa Provincial.....	Acto do Governo de 21 de Outubro de 1864.	5:475\$000	84:430\$370	168:832\$706
§ 1º. Instrucção Publica.]				
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.				
1 Director geral.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	3:500\$000		
1 Inspector geral das escholas.....	Idem.	1:200\$000		
1 Secretario.....	Idem.	1:800\$000		
1 Primeiro escriptuario.....	Idem.	1:200\$000		
1 Segundo dito.....	Idem.	800\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Carteiro.....	Idem.	720\$000		
Aluguel de casa para a Repartição.....		800\$000		
Expediente da mesma, e publicação.....		745\$000	11:365\$000	
LYCEU.				
1 Director.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Censor.....	Idem.	1:800\$000		
4 Professores de Grammatica latina a 1:600\$.....	Idem e Lei 922.	6:400\$000		
3 " de Inglez idem.....	Idem.	4:800\$000		
2 " de Philosophia idem.....	Idem.	3:200\$000		
2 " de Rhetorica.....	Idem.	3:200\$000		
1 " de Geographia.....	Idem.	1:600\$000		
1 " de Francez.....	Idem.	1:600\$000		
		25:000\$000	11:365\$000	270:869\$556

Transporte.....		25:000\$000	11:365\$000	270:869\$556
1 Professor de Geometria e Trigonometria	Idem e Lei 922.	1:600\$000		
2 " de Arithmetica e Algebra.....	Idem.	3:200\$000		
1 " de Dezenho	Idem.	1:600\$000	31:400\$000	
Gratificação ao Capellão.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	300\$000		
1 Amanuense	Idem.	500\$000		
1 Porteiro	Idem.	600\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem.	600\$000	2:060\$000	
Expediente.....		265\$000		
Compra de substancias e conservação de objectos de chymica.....		200\$000	465\$000	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador inclusive 400\$ para aquisição de objectos.....	Resolução 828.	600\$000		
1 Primeiro guarda	Idem.	600\$000		
1 Senguido dito.....	Idem.	500\$000	1:700\$000	
INTERNATOS NORMAES.				
1 Director do Internato dos homens.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:000\$000		
1 Directora do das mulheres	Idem.	2:000\$000		
4 Professores adjuntos a 1:800\$.....	Idem.	7:200\$000		
Gratificação a 2 mestres das escholas annexas a 240\$.....	Idem.	480\$000		
1 Capellão.....	Idem.	1:620\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
Para sustentação dos dous Internatos.....		9:200\$000		
Objectos para os mesmos e expediente.....		3:400\$000		
Aluguel das casas dos mesmos.....		3:400\$000	29:900\$000	
ESCHOLAS ESPECIAES.				
2 Professores de musica a 1:200\$.....	Idem.	2:400\$000		
1 Dito ajudante.....	Idem.	1:200\$000		
Gratificação ao Director.....	Idem.	400\$000		
1 Professor de dezenho.....	Idem.	1:200\$000		
Aluguel de casa para a aula de musica.....	Idem.	600\$000	5:800\$000	
			82:600\$000	270:869\$556

Transportes				82:600\$000	270:869\$556
BIBLIOTHECA PUBLICA.					
1 Bibliothecario	Regulamento de 8 de Março de 1859.		2:300\$000		
1 Official ajudante	Idem.		1:500\$000		
1 Escriptuario	Idem.		1:400\$000		
2 Guardas a 700\$	Idem.		1:400\$000		
1 Continuo	Idem.		500\$000		
Gratificação ao guarda que serve de Porteiro	Idem.		100\$000		
Encadernação de livros e assignaturas de jornaes	Idem.		1:000\$000		
Expediente			100\$000		
Premio do Seguro de 30:000\$			150\$000	8:450\$000	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.					
Ordinaria	Lei 344.			5:000\$000	
AULAS PRIMARIAS.					
Comarca da Capital.					
15 Cadeiras de 3.ª classe a 900\$		13:500\$000			
16 " de 2.ª " a 720\$		11:520\$000	25:020\$000		
Comarca de Abrantes.					
9 Cadeiras de 1.ª classe a 600\$			5:400\$000		
Comarca de Santo Amaro.					
2 Cadeiras de 2.ª classe		1:440\$000			
15 " de 1.ª "		9:000\$000	10:440\$000		
Comarca de Cachoeira.					
7 Cadeiras de 2.ª classe		5:040\$000			
19 " de 1.ª "		11:400\$000	16:440\$000		
Comarca de Gaetité.					
8 Cadeiras de 1.ª classe			4:800\$000		
			62:100\$000	96:140\$000	270:869\$556

Transportes			62:100\$000	96:140\$000	270:869\$556
<i>Comarca de Camamú.</i>					
9 Cadeiras de 1. ^a classe			5:400\$000		
<i>Comarca de Caravellas.</i>					
2 Cadeiras de 2. ^a classe		1:440\$000			
6 " de 1. ^a "		3:600\$000	5:040\$000		
<i>Comarca de Chique Chique.</i>					
3 Cadeiras de 1. ^a classe			1:800\$000		
<i>Comarca da Feira de Sant'Anna.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe		2:160\$000			
11 " de 1. ^a "		6:600\$000	8:760\$000		
<i>Comarca de Ilhéos.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		3:000\$000		
<i>Comarca de Inhambupe.</i>					
13 Cadeiras de 1. ^a classe	Idem.		7:800\$000		
<i>Comarca de Itapicuri.</i>					
8 Cadeiras de 1. ^a classe	Idem.		4:800\$000		
<i>Comarca de Jacobina.</i>					
9 Cadeiras de 1. ^a classe	Idem.		5:400\$000		
<i>Comarca do Joazeiro.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Maracás.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe	Idem.		3:000\$000		
			110:700\$000	96:140\$000	270:869\$556

Transporte.....			110:700\$000	96:140\$000	270:869\$556
<i>Comarca de Monte Alto.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		3:600\$000		
<i>Comarca de Monte Santo.</i>					
3 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		1:800\$000		
<i>Comarca de Nazareth.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
17 " de 1. ^a ".....	Idem.	10:200\$000	12:360\$000		
<i>Comarca de Porto Seguro.</i>					
7 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		4:200\$000		
<i>Comarca do Rio de Contas.</i>					
13 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		7:800\$000		
<i>Comarca do Rio de S. Francisco.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Urubú.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Valença.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
14 " de 1. ^a ".....	Idem.	8:400\$000	10:560\$000	157:620\$000	
GRATIFICAÇÕES.					
Ao Professor de Rhetorica do Lyceu, Henrique Teixeira dos Santos Im-					
bassahy.....	Idem e desp. do Governo de 14 de Set. de 1864.		355\$555		
Ao Professor Primario da Jacobina.....	Dito Regulamento.		133\$333	488\$888	
				254:248\$888	270:869\$556

Transportes.....			254:248\$888	270:860\$556
CASAS, UTENSIS E LIVROS.				
Aluguel de casas para as escolas primarias.....		15:671\$400		
Compra de livros e mobilia para as aulas.....		2:333\$800	18:005\$200	
Despezas diversas.....			760\$400	273:014\$488
2 5.º Aposentados, Jubilados e Pensionistas.				
APOSENTADOS.				
1 Official da Secretaria do Governo.....		1:800\$000		
1 Thesoureiro do Celleiro Publico.....		800\$000		
1 Official da Secretaria d'Assembléa.....		700\$000		
1 Segundo Escriptuario d'esta Repartição.....		204\$053		
1 Ajadante do Bibliothecario da Livraria Publica.....		481\$376		
1 Vaccinador do Municipio da Capital.....		750\$000		
1 Primeiro Escriptuario da Thesouraria.....		541\$456		
1 Thesoureiro d'esta Repartição.....		1:800\$000		
1 Primeiro Escriptuario da mesma.....		413\$806		
1 Official da Secretaria do Governo.....		1:600\$000		
1 Dito.....		1:800\$000		
1 Official maior da mesma.....		2:400\$000		
1 Thesoureiro do Celleiro Publico.....		993\$333		
1 Escrivão do mesmo.....		794\$048		
1 Archivista da Secretaria do Governo.....		1:000\$000		
1 Escriptuario da mesma.....		800\$000		
1 Porteiro d'esta Repartição.....		700\$000		
1 Administrador da Meza de Rendas.....		2:187\$532		
1 Procurador Fiscal da Thesouraria.....		2:000\$000		
1 Official da Secretaria do Governo.....		2:100\$000		
1 Primeiro Escriptuario da Thesouraria.....		501\$400		
1 Dezenhador da Repartição de Obras Publicas.....		444\$533		
1 Conferente da Meza de Rendas.....		1:200\$000		
1 Capitão de policia.....		1:380\$000		
1 Chefe de Secção da Secretaria do Governo.....		2:520\$000		
1 Official maior da Secretaria d'Assembléa.....		2:000\$000		
1 Corneta mór do corpo de policia.....		255\$500		
1 Guarda da Bibliotheca Publica.....		700\$000		
1 Chefe de Secção da Thesouraria.....		1:664\$000		
1 Primeiro Guarda do Gabinete de Historia Natural.....		600\$000		
		35:130\$737		543:684\$044

Transportes		35:130\$737		543:884\$044
1	Guarda do corpo de policia	182\$500		
1	Continuo da Junta de Engenheiros.....	350\$876		
1	Porteiro da Meza de Rendas.....	418\$065		
1	Porteiro d'Assembléa.....	1:200\$000		
1	Alferes do corpo de policia	600\$000		
1	Inspector da Thesouraria	2:204\$370		
1	Tenente do corpo de policia	720\$000		
1	Dito.....	720\$000		
1	Alferes do mesmo.....	600\$000		
1	Dito.....	600\$000		
1	Dito.....	600\$000	43:326\$548	
JUBILADOS.				
1	Professor de Rhetorica do Lycéo.....	631\$314		
1	» de Latim »	1:000\$000		
1	» de Geometria »	1:600\$000		
1	» de Francez »	1:933\$333		
1	» de Rhetorica »	1:600\$000		
1	» de Agricultura »	1:600\$000		
1	» de Dezenho »	1:933\$333		
1	» de Arithmetica e Algebra, idem	1:933\$333		
1	» de Geographia e Historia, idem.....	1:600\$000		
1	» de Latim da Freguezia de Santo Antonio além do Carmo.....	866\$527		
1	» » de S. Pedro.....	1:000\$000		
1	» da Escola Normal.....	1:600\$000		
1	» »	1:900\$000		
1	» »	1:900\$000		
1	» de Latim de Valença.....	500\$000		
1	» de Rhetorica de Cachoeira.....	579\$834		
1	» de Philoſofia de Minas do Rio de Contas.....	536\$666		
1	» de Agricultura de Cachoeira.....	550\$794		
1	» de Latim de Itaparica	277\$275		
1	» » de Caetitê.....	315\$268		
1	» » de Cachoeira.....	500\$000		
1	» de Geometria »	800\$000		
1	» de Francez de Caravellas.....	500\$000		
1	» de Rhetorica de Valença.....	800\$000		
1	» de Latim de Minas do Rio de Contas.....	800\$000		
1	» de Primeiras Letras da Freguesia da Conceição da Praia.....	500\$000		
1	» » » de Sant'Anna.....	600\$000		
1	Professora » » da Sé	600\$000		
1	» » » da Freguezia de S. ^{ta} Ant. ^a além do Carmo.....	600\$000		
		29:557\$677	43:326\$548	543:884\$044

Transportes				49:481#702	43:926#548	543:884#044
1	Professor de Primeiras Letras da Freguezia do Pedrão			330#000		
1	" " " " Oliveira dos Campinhos			303#220		
1	Professora " " " S. Felix			400#000		
1	Professor " " Villa de Porto Seguro			385#860		
1	" " " Freguezia Velha Boipeba			400#000		
1	" " " Villa de Ilhéos			400#000		
1	" " " " de Porto Alegre			400#000		
1	" " " " do Camizão			400#000		
1	" " " Povoação de Maragogipinho			400#000		
1	" " " Freguezia do Riachão de Jacuipe			400#000		
1	" " " Villa de Monte Alegre			400#000		
1	" " " Freguezia da Madre Deus do Boqueirão			400#000		
1	" " " Povoação de Camorogipe			400#000		
1	" " " Villa de Chique chique			400#000		
1	" " " " do Prado			400#000		
1	" " " " Nova da Rainha			600#000		
1	" " " " de Abrantes			329#000		
1	" " " " da Barra do Rio de Contas			318#333		
1	" " " Freguezia de Matoim			430#000		
1	" " " Villa da Barra do Rio de Contas			600#000		
1	" " " " de Monte Santo			550#000		
1	" " " Freguezia dos Humildes			600#000		
1	" " " Villa de Olivença			700#000		
1	" " " Cidade de Nazareth			600#000		
1	" " " Villa de Caetite			600#000		
1	" " " " de Camamu			600#000		
1	" " " Freguezia da Vera Cruz			600#000		
1	" " " Villa de Belmonte			600#000		
1	" " " Freguezia de Sant'Anna do Catú			335#533		
1	" " " " de Santo Antonio da Barra			480#666		
1	" " " Povoação da Pojuca			700#000		
1	" " " Arrua da Conceição			600#000		
1	" " " Villa do Soure			425#777		
1	" " " " da Barra do Rio Grande			600#000		
1	" " " " de S. Francisco			600#000		
1	" " " " de Macaúbas			483#266		
1	" " " Freguezia de Ouricangas			600#000		
1	" " " " da Cruz das Almas			600#000		
1	" " " Villa da Jacobina			572#480		
1	Professora " " " da Feira de Sant'Anna			600#000		
1	Professor " " " de S. Francisco			900#000		
1	Professora " " Freguezia da Victoria da Capital				70:334#837	
PENSIONISTAS.						
Viuva e Filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa de Barros				720#000		
Lei 149.				720#000	113:601#385	543:884#044

Transportes		720\$000	113:661\$385	543:884\$044
Viuva do Professor Antonio Gomes de Amorim.....	Lei 149 e 607.	371\$777		
Theotonio José Ferreira.....	Idem 103.	100\$000		
D. Aura Ferreira Cezar de Andrade, filha de Casemiro Ferreira Cezar...	Idem.	62\$500		
D. Silveria Ferreira Cezar Teixeira, filha do dito.....	Idem.	62\$500		
D. Clara Cezar de Andrade, Idem	Idem.	62\$500	1:379\$277	
A Romualdo de Seixas Barroso, subvenção para estudar na Europa.....	Lei 886.	1:000\$000		
A Pedro Alves da Silva, idem.....	Idem 918.	800\$000	1:800\$000	116:840\$662
§ 6.º Catcchese e Civilisação dos Indios.				
Guisamento do Missionario da Lagoa Clara e Cacimbo.....		50\$000		
Aluguel da casa em que residem os Missionarios Lazaristas.....		800\$000		
Ordenado dos 2 Missionarios Lazaristas ambulantes.....		1:800\$000		
Dito do que funciona nas prisões da Capital.....		700\$000	3:350\$000	
Para despesas extraordinarias.....			2:100\$000	5:450\$000
§ 7.º Saude Publica.				
AGUAS THERMAES.				
Gratificação do Medico respectivo.....	Lei 190.		600\$000	
VACCINA.				
1 Director do Instituto Vaccinico.....	Regulamento de 14 de Maio de 1861.	1:200\$000		
4 Commissarios vaccinadores municipaes a 1:000\$	Idem.	4:000\$000		
1 Escripturnario do Instituto.....	Idem.	500\$000		
1 Porteiro	Idem.	400\$000		
1 Vaccinador de Maragogipe.....	Idem.	300\$000		
1 » do Municipio de Cachoeira.....	Idem.	200\$000		
1 » » de Santo Amaro.....	Idem.	400\$000		
1 » » de S. Francisco	Idem.	200\$000		
1 » » dos Iheós.....	Idem.	200\$000		
1 » » de Porto Seguro!	Idem.	300\$000		
1 » » de Valença	Idem.	300\$000		
1 » » de Santarém	Idem.	100\$000		
1 » dos Termos da Villa da Barra e Chique-Chique	Idem.	300\$000		
1 » do Municipio de Camamu.....	Idem.	200\$000		
		8:600\$000	600\$000	666:174\$706

Transportes.....			8:600\$000	600\$000	686:174\$706
1	Vaccinador do Município	da Feira de Sant'Anna.....	Regulamento de 14 de Maio de 1861.	300\$000	
1	"	do Tucano.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Camisão.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Santa Izabel de Paraguassu.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Inhambupe.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Alcobaça.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Alagoinhas.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Minas do Rio de Contas.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Jequiriçá.....	Idem.	300\$000	
1	"	de Barcellos e Marahú.....	Idem.	300\$000	
1	"	do Campo Largo e Santa Rita do Rio Preto.....	Idem.	300\$000	
1	"	do Nazareth.....	Idem.	200\$000	
1	"	do Conde.....	Idem.	100\$000	
1	"	da Viçosa.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Itapicuru.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Belmonte.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Itaparica.....	Idem.	100\$000	
1	"	da Villa Nova da Rainha.....	Idem.	200\$000	
1	"	da Mata de S. João.....	Idem.	300\$000	
1	"	de Caravelas.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Abrantes.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Jagnaripe.....	Idem.	200\$000	
1	"	do Pombal.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Monte Santo.....	Idem.	100\$000	
1	"	de Canavieiras.....	Idem.	100\$000	
1	"	da Barra do Rio de Contas.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Macahubas.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Caetite.....	Idem.	200\$000	
1	"	da Jacobina.....	Idem.	200\$000	
1	"	da Abbadia.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Monte Alegre.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Cayrú.....	Idem.	300\$000	
1	"	de Carinhanha.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Monte Alto.....	Idem.	120\$000	
1	"	dos Lenções.....	Idem.	150\$000	
1	"	da Purificação dos Campos.....	Idem.	200\$000	
1	"	de Santo Antonio da Barra.....	Idem.	120\$000	
1	"	de Taperoá.....	Idem.	200\$000	
Para propagação da vaccina em outros lugares, e expediente da Repartição.			Idem.	15:690\$000	
				2:100\$000	
CONCELHO DE SALUBRIDADE.					
Expediente.....				100\$000	18:490\$000
					684:664\$706

Transportes.....				684:004\$706
§ 8.º Casas Pias.				
Ordinaria da Santa Casa de Misericórdia da Capital.....	Lei 250.		200\$000	
Dita ao Collegio dos Orfãos de S. Joaquim.....	Dita e 491.		3:000\$000	
Dita ao Recolhimento dos Perdões.....	Lei 250.		1:000\$000	
Dita ao dos Humildes em Santo Amaro.....	Idem.		1:000\$000	
Dita ao de S. Raymundo.....	Leis 491 e 844.		2:000\$000	
Dita ao Hospital da Caridade em Santo Amaro.....	Idem 250.		1:700\$000	
Dita ao de Cachoeira.....	Idem.		1:500\$000	
Dita ao de Nazareth.....	Idem.		1:500\$000	
Dita ao da Villa da Barra.....	Idem 491 e 879.		1:000\$000	
Dita ao de Valença.....	Idem 879.		1:500\$000	
Dita ao Collegio das Orfãs do SS. Coração de Jesus.....	Idem 454.		3:000\$000	
Dita á Casa da Providencia.....	Idem 909.		1:000\$000	
Dita á de meninas desvalidas em Nazareth.....	Idem.		500\$000	
Dita a das Orfãs de N. S. do Sallote.....	Idem 949.		1:000\$000	
			19:900\$000	
Para o Administrador do Azylo de mendicidade.....	Idem 891.	400\$000		
Luzes, agua e aceio do mesmo Azylo.....	Idem.	200\$000	600\$000	20:500\$000
§ 9.º Hospital dos Lazares e Cellaire Publico.				
Vencimento de 2 guardas do Cellaire, addidos á Meza de Rendas, sendo 1 de 600\$ e outro de 700\$.....	Resoluções 705 e 784.	1:000\$000	1:300\$000	
Idem do Medico da Quinta dos Lazares.....	Leis 196 e 627.	17:000\$000	18:000\$000	19:300\$000
Despezas do hospital dos mesmos.....				
§ 10. Presos Pobres.				
Sustento, vestuario curativo e conducção de presos.....				57:555\$000
§ 11. Força Policial.				
Soldo dos Officiaes do corpo de policia.....	Lei 948.		21:048\$000	
Gratificação aos mesmos.....	Idem.		7:200\$000	
Etapas, idem.....	Idem.		11:607\$000	
Forragem para os cavallo dos mesmos.....	Idem.		1:814\$000	
			41:169\$000	782:019\$706

Transporte.....			41:169\$000	782:019\$706
Soldo das praças de pret.....	Lei 948.		140:287\$000	
Etapa.....	Idem.		134:502\$500	
Fardamento.....	Idem.		24:210\$450	
Forragem dos cavallos para o serviço das rondas dos Officiaes, e para o das praças.....	Idem.		5:584\$500	
Forçados em serviço do quartel.....	Idem.		467\$200	
Armamento e equipamento.....	Idem.		440\$050	
Casteamento do corpo.....	Idem.		2:379\$810	
Medicamentos e despeza do hospital.....	Idem.		3:306\$160	
Compra e aluguel de cavallos.....	Idem.		2:691\$410	
Transporte de praças.....	Idem.		2:619\$510	
Aluguel de casas para quartéis.....	Idem.		2:857\$700	
Luzes.....	Idem.		234\$140	
Despezas diversas.....	Idem.		3:894\$530	304:643\$960
§ 12. Passeio Publico.				
Casteio, embellesamento e conservação do Passeio.....	Lei 949.			6:000\$000
§ 13. Theatro Publico.				
Para o Theatro, inclusive os vencimentos do Administrador, Guarda roupa e Porteiro.....	Idem.			14:000\$000
§ 14. Festividade do dia 2 de Julho.				
Para a festividade do dia 2 de Julho.....	Idem.			2:000\$000
§ 15. Companhia de Navegação Bahiana.				
Subvenção para as viagens do Norte e Sul, e para as do Interior da Província.....	Contrato de 10 de Maio de 1858.			76:000\$000
§ 16. Fabricas, Congruas e Guisamentos.				
Fabricas.....	Lei 949.		4:000\$000	
			4:000\$000	1,244:663\$666

Transportes		4:000\$000	1,244:663\$666
Guisamentos para 157 Freguezias.....	Resolução 624.	7:850\$000	
Congruas para 153.....	Idem.	15:300\$000	
Idem para o Cura da Capella de N. S. do Livramento em Nagé.....	Resolução 654.	200\$000	
Idem para o Coadjuutor da Freguezia de Sant'Anna do Catú com residência na Capella do Bom Jesus da Passagem.....	Lei 293 e Resolução 724.	200\$000	
Idem para o da Freguezia da Madre Deos do Boqueirão.....	Resolução 624.	250\$000	
Idem para o Coadjuutor da Freguezia de S. Domingos da Saubara com residência na Capella do Acupe.....	Resolução 624 e Lei 312.	200\$000	
Idem para o de Santo Estevão de Jacuipé, e Capella de Santo Antonio de Argoim.....	Resolução 624 e Lei 570.	200\$000	
Idem para o da Capella da Lagôa Clara.....	Dita Resolução e Lei 390	200\$000	
Idem para o da Capella Curada de N. S. da Saude de Itapicuru de Cima.....	Dita Resolução e Lei 751.	200\$000	
Idem para o Cura da Capella de Sant'Anna do Rio Vermelho.....	Lei 883.	150\$000	
Idem para o da Capella de N. S. da Conceição do Raso, Filial da Freguezia de Sant'Anna do Catú	Idem 935.	200\$000	28:950\$000
§ 17. Cemiterios Publicos.			
1 Administrador do Cemiterio Bom Jesus.....	Ordem do Governo de 12 de Janeiro de 1858.	580\$000	
Despezas diversas do mesmo, inclusive serventes.....		1:300\$000	1:880\$000
§ 18. Obras Publicas.			
1 Membro effectivo da Junta de Engenheiros.....	Regulamento de 3 de Outubro de 1860.	2:992\$000	
1 Dito.....	Idem.	1:840\$000	
1 Dito.....	Idem.	3:280\$000	
1 Dito.....	Idem.	3:280\$000	
1 Membro Adjunto.....	Idem.	2:400\$000	
1 Dito.....	Idem.	4:000\$000	
1 Dito.....	Idem.	3:600\$000	
1 Architecto.....	Carta de 5 de Dezembro de 1863.	1:800\$000	
1 Secretario da Repartição.....	Regulamento de 3 de Outubro de 1860.	1:800\$000	
1 Almojarife.....	Idem.	2:000\$000	
1 Fiel do mesmo.....	Idem.	600\$000	
2 Amanuenses a 750\$.....	Idem.	1:500\$000	
1 Fiscal das obras, inclusive 328\$500 de forragem para uma cavalgadura.....	Idem.	1:528\$500	
1 Dezenhador archivista.....	Idem.	850\$000	
3 Dezenhadores a 800\$.....	Idem.	2:400\$000	
1 Praticante.....	Idem.	300\$000	
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000	
1 Continuo.....	Idem.	500\$000	35:270\$500
		35:270\$500	1,275:493\$666

Transportes				35:270\$500	1,275:493\$666
1 Contador da extincta Repartição de obras em comissão no commando do corpo de policia.....	Resolução 798.			2.200\$000	
Despezas com as diversas obras, gratificações extraordinarias a empregados, ajudas de custo &c.....				162:529\$500	200:000\$000
§ 19. Exercícios Findos.					
A Antonio Hypolito de Siqueira, diarias que em Monte Santo forneceu a presos pobres nos mezes de Outubro e Novembro de 1860.....				9\$600	
A Chrispim Rodrigues Coelho, restituição do imposto de bens de raiz.....				64\$020	
A Theodoro Ferreira Coelho, escrivão em Iuhambupe, porcentagem de sellos de heranças em 1862.....				\$627	
Ao Tenente de policia Antonio Pedro da Costa, vencimentos do mez de Setembro de 1863.....				137\$000	
A D. Anna Maria de Jesus e outra, aluguel de casa para cadeia em Tape-roá do 1.º de Novembro de 1860 a 30 de Setembro de 1862 etc.....				155\$000	
A João de Lima Valverde, restituição do imposto sobre bens de raiz, co-brado na Purificação.....				142\$240	
A João Baptista de Magalhães, custas em que foi condemnada a Fazenda.				236\$699	
A D. Anna Margarida Florentina de Araujo, aluguel dos mezes de No-vembro e Dezembro de 1862—de sua casa que serve de eschola primaria em Maragogipe.....				12\$000	757\$186
§ 20. Illuminação Publica.					
Para a illuminação a gaz, 2000 combustores a 200 rs. conforme o contracto.				146:000\$000	
Para a da Cachoeira e S. Felix, segundo o actual contracto.....				8:144\$085	
Para a de Santo Amaro, segundo a Lei 949.....				4:000\$000	158:144\$085
§ 21. Despezas Eventuaes.					
Para despesas eventuaes.....					10:000\$000
§ 22. Casa de Prisão com Trabalho.					
1 Administrador.....	Lei 909 e Reg. de 14 de Outubro de 1863. Idem.		2:400\$000		
1 Ajudante do dito.....			1:400\$000		
			3:800\$000		1.644:394\$937

9

Transportes		3:800\$000		1,644:394\$037
1 Escrivão	Lei 909 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	840\$000		
1 Capellão	Idem.	300\$000		
12 Guardas a 500\$000	Idem.	6:000\$000		
2 Enfermeiros a 500\$000	Idem.	1:000\$000		
1 Barbeiro a 500 rs. diários	Idem.	182\$500	12:122\$500	
Para a iluminação a gaz		2:500\$000		
Despezas diversas		1:000\$000	3:500\$000	15:622\$500
				1,660:017\$437

OBSERVAÇÕES

DA TABELLA EXPLICATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPEZA.

§ 2.º Secretaria do Governo.

Esta verba vai orçada em 56:823\$650, menos 391\$210 que o consignado para 1865 a 1866; porque, tendo-se pedido de mais 2:357\$410, sendo 2:000\$ para publicação do expediente, que forão de menos considerados para aquelle exercicio; e 357\$410 para o titulo—despezas diversas,—que se julgou conveniente acrescentar;—pedio-se de menos 2:748\$650, sendo 2:401\$140 para impressões, em consequencia do termo medio dos 3 ultimos annos, e 347\$510 para objectos de expediente pela mesma razão.

§ 3.º Thesouraria Provincial.

Vai orçada em 168:832\$706, maior em 21:252\$241, que o consignado para 1865 a 1866, porque, tendo-se pedido de menos 1:161\$090, orçou-se de mais 22:413\$331. De menos pedio-se 390\$000 para os serventes da Thesouraria e Meza de Rendas, cujas diarias forão reduzidas para os dias uteis somente; 448\$671 para o expediente da Thesouraria, 204\$646 para o da Meza, 72\$607 para porcentagem de 5 % aos Delegados Fiscaes—tudo em consequencia do termo medio dos 3 ultimos annos; e 45\$166 para o decimo proporcional dos empregados da Thesouraria, attento o que no anno do orçamento terão de vencer os mesmos empregados. De mais pedio-se 300\$000 para os continuos da Thesouraria em vista da Lei 939; 4:875\$148 para as porcentagens dos empregados da Meza; inclusive aquelle augmento para os continuos; 75\$194 para porcentagem dos Fiscaes externos da dita Meza; 1:027\$673 para a de 10 % dos empregados do Juizo; 1:334\$945 para a de 6 1/2 % dos do Fôro; 6:569\$505 para a dos Collectores; 914\$786 para despesas judiciais; e 1:841\$080 para despesas diversas, tudo em consequencia do termo medio dos 3 ultimos annos;

e 5:475\$000 para diarias da Commissão de liquidação de divida activa, creada pelo Acto do Governo de 21 de Outubro de 1864,—nada se tendo orçado para as porcentagens consignadas no dito Acto para a mesma Commissão, visto não haver ainda base para isso.

§ 4.º Instrução Publica.

Vai orçada em 273:014\$488, mais 9:545\$155 que o consignado para 1865 a 1866, porque, tendo-se pedido de menos 3:948\$734, se orçou de mais 13:493\$889. De menos se pediu 240\$000 da gratificação ao Secretario do Concelho de Instrução, á vista do que ficou estabelecido pela ordem do Governo de 24 de Fevereiro de 1864, uma vez que não se póde saber si para o anno do orçamento a Presidencia autorisará a gratificação; 2.700\$000 para os Internatos normaes, attendendo-se á despesa que se fez durante o anno passado; 9\$000 para despesas com o seguro da Bibliotheca publica, porque só se tem de pagar o premio; e as despesas, que são com a Apolice do seguro, já estão feitas de uma vez; 473\$700 para compra de livros e mobilia para aulas, e 520\$034 para despesas diversas, em consequencia do termo-medio da despesa dos ultimos annos. De mais se orçou 13:493\$889, sendo 3:600\$000 para os professores do Lycéo, em virtude do disposto na Lei 922; 5:520\$000 para os Professores primarios, por ter o Governo restabelecido diversas cadeiras; 88\$889 para augmento da gratificação addicional do Professor do Lycéo Henrique Teixeira dos Santos Imbassahy, em consequencia do disposto na referida Lei; 4:285\$000 para alugueis de casas para escholas primarias, em vista dos augmentos e gratificações novas, concedidas depois do ultimo orçamento.

§ 5.º Aposentados, Jubilados e Pensionistas.

Vai orçada em 116:840\$662, mais 8:162\$281 que o consignado para 1865 a 1866; porque, tendo-se pedido de menos 3:106\$000, pediu-se de mais 12:768\$291; dando-se que a Assembléa votou 1:500\$010 além do

respectivo orçamento. O que se pediu de menos é relativo a Aposentados e Jubilados que fallecerão: o pedido de mais é para aquelles que o ficarão depois do ultimo orçamento, comprehendido o augmento de 300\$, dado a um d'elles pela Resolução n.º 936. Para os 5 Officiaes de policia mencionados em ultimo lugar quanto aos Aposentados, se pede o soldo por inteiro porque, sendo de 21 do corrente o Acto de suas aposentadorias, ainda não está liquidado o vencimento com que ficaráõ: o mesmo se dá quanto ao Professor e Professora por ultimo declarados nos Jubilados.

§ 6.º Catechese e Civilisação dos Indios.

Vae orçada em 5:450\$000, mais 1:150\$000 que o consignado para 1865 a 1866: e isso porque, pedindo-se de menos 350\$000 de congrua e guisamento para o Missionario da Aldêa de Rodellas, por ter sido dispensado, a Assemblêa consignou de menos 1:500\$000, que o orçamento respectivo, sem dar a razão; de maneira que, não se podendo saber á que verba respeita a deducção, se considerou subsistindo todas ellas, só com aquella differença dos 350\$000.

§ 7.º Saude Publica.

Vai orçada em 18:490\$000, menos 11:510\$000, que o consignado para 1865 a 1866, embora se tivesse orçado de mais que para esse exercicio a quantia de 990\$000, sendo 200\$000 excesso de gratificação para vaccinador de Cayrú, e 790\$000 para diversas gratificações para vaccinadores creados pelo Governo; mas a Assemblêa votou de mais que o orçamento, sem declarar o motivo, a quantia de 12:500\$000, e é essa a razão daquella differença.

§ 8.^a Casas Pias.

Vai orçada em 20:500\$000, menos 3:500\$000 que o consignado para 1865 a 1866, porque na respectiva Lei vem votados os seguintes extraordinarios: 1:000\$000 para o Monte-Pio dos Artistas, 1:000\$000 para o dos Artifices, e 500\$000 para o Collegio de Caridade dos Lençóes; augmentou para 1:000\$000 a ordinaria de 500\$000 da casa de Sallete, e supprimio a ordinaria do Hospital de caridade de Maragogipe. Essas alterações deverião, attento o orçamento, dar em resultado a cifra de 23:000\$000; mas a Assembléa consignou mais 1:000\$000 sem determinar a applicação.

§ 10. Presos Pobres.

Vai orçada em 57:555\$000, mais 209\$514 que o consignado para 1865 a 1866, por ser aquella importancia o termo medio da despesa dos 3 ultimos annos.

§ 11. Força Policial.

Vai orçada em 364:643\$960, mais 1:217\$890 que o consignado para 1865 a 1866; porque, tendo-se pedido de menos 1:165\$640, pedio-se de mais 2:383\$530: de menos pedio-se 255\$500 para forragem dos cavallos do serviço das praças &c., porque estão reduzidos a 17; 58\$840 para custeamento, e 851\$300 para aluguel de casas, em vista do termo medio: se orçou de mais 800 rs. na c/ do fardamento das 68 praças que augmentou no corpo a Lei 948, e para cujos vencimentos incluiu fundos na referida consignaçoão, porque elles de menos forão contemplados 157\$350 para armamento e esquipamento, 329\$990 para medicamentos, 607\$010 para compra de cavallos, 761\$910 para transporte de praças, 124\$940 para luzes, e 401\$530 para despezas diversas,—tudo em consequencia do termo medio dos 3 ultimos annos.

§ 16. **Fabrilas, Congruas e Guisamentos.**

Vai orçada em 28:950\$000, mais 500\$000 que o consignado para 1865 a 1866, porque se pedio de mais 100\$000 de guisamento para as 2 Freguezias creadas pelas Leis 921 e 929; 200\$ de congrua para as mesmas; e 200\$000 para o Cura da Capella de que trata a Lei 935.

§ 17. **Cemiterios Publicos.**

Vae orçada em 1:880\$000, mais 408\$560 que o consignado para 1865 a 1866, porque, embora se tivesse deduzido a gratificação de 360\$000 relativa ao administrador do Cemiterio da Cachoeira, que foi dispensado, —pedio-se de mais 768\$560 para despesas do Cemiterio, que crescerão em consequencia de terem-se emaciado os africanos que ali fazião o serviço necessario.

§ 18. **Exercicios Findos.**

Vai orçada em 757\$186, menos 1:411\$922 que o consignado para 1865 a 1866, uma vez que só aquella primeira importancia chegão as dividas até agora não satisfeitas pelo credito do § 6 art. 3.º da Lei 949.

§ 19. **Iluminação Publica.**

Vai orçada em 158:444\$085, mais 4:000\$000 que o consignado para 1865 a 1866, porque, a Assembléa, tendo destinado para a iluminação de Santo Amaro a quantia de 4:000\$000, não consignou os fundos respectivos, mandando sahir da cifra orçada, que é o necessario para as iluminações da Capital e Cochoeira; de maneira que, subsistindo o orçamento para estas, ha a differença daquelles 4:000\$000.

§ 21 Casa de prisão com trabalho.

Vai orçada em 15:622\$500, mais 4:500\$000 que o consignado para 1865 a 1866, porque se pediu de mais de 1:000\$000 de vencimento para 2 guardas que forão mais admittidos; 2:500\$000 para a illuminação a gaz do estabelecimento, conforme está se pagando; e 1:000\$000 para despesas com o fornecimento de objectos &c. na mesma conformidade.

Contadoria Provincial da Bahia 30 de Janeiro de 1865.

O Contador

Diogenes A. Velloso.